



Processo

TC/020089/2021

Unidade Gestora

P. M. DE AMARANTE

Tipo de Processo

CONTAS - CONTAS DE GOVERNO

Conselheiro Relator

Revisor

Procurador

Instância

Data da Autuação

28/03/2022

Competência

Objeto

PROTOCOLO GERADO AUTOMATICAMENTE.



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)														
	LIQUIDADAS														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.481.681,40	1.372.942,10	1.473.412,87	1.376.910,12	1.611.326,23	1.499.208,06	1.426.977,40	2.219.242,19	2.070.124,25	2.237.953,11	2.050.182,69	6.626.410,00	25.446.370,42		0,00
Pessoal Ativo	1.481.681,40	1.372.942,10	1.473.412,87	1.376.910,12	1.611.326,23	1.499.208,06	1.426.977,40	2.219.242,19	2.070.124,25	2.237.953,11	2.050.182,69	6.626.410,00	25.446.370,42		0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.229.814,19	1.209.285,61	1.217.196,89	1.195.088,97	1.324.625,51	1.262.145,78	1.241.493,60	1.847.745,39	1.759.196,83	1.863.879,26	1.708.905,86	6.009.390,52	21.868.768,41		0,00
Obrigações Patronais	251.867,21	163.656,49	256.215,98	181.821,15	286.700,72	237.062,28	185.483,80	371.496,80	310.927,42	374.073,85	341.276,83	617.019,48	3.577.602,01		0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	9.338,24	100.000,00	0,00	100.000,00	1.009.338,24		0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	9.338,24	100.000,00	0,00	100.000,00	1.009.338,24		0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.481.681,40	1.172.942,10	1.373.412,87	1.276.910,12	1.511.326,23	1.399.208,06	1.326.977,40	2.119.242,19	2.060.786,01	2.137.953,11	2.050.182,69	6.526.410,00	24.437.032,18		0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	56.265.880,21	102,92													
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	209.992,00	0,38													
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	1.388.000,00	2,54													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	54.667.888,21														
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)	24.437.032,18	44,70													
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	29.520.659,63	54,00													
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	28.044.626,65	51,30													
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	26.568.593,67	48,60													



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – DFAM
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - 3º QUADRIMESTRE
UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE – PERÍODO 01/01 - 31/12/2021

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.727.858,76	4.382.227,55	4.091.250,01	3.837.808,88
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.653.975,86	4.308.019,65	4.017.042,11	3.763.600,98
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.653.975,86	4.308.019,65	4.017.042,11	3.763.600,98
De Tributos	0,00	-20.000,00	-61.517,43	70.382,41
De Contribuições Previdenciárias	443.979,18	-325.956,21	-575.416,32	44.728,26
De Demais Contribuições Sociais	561.506,37	1.005.485,55	1.005.485,55	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	3.648.490,31	3.648.490,31	3.648.490,31	3.648.490,31
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	73.882,90	74.207,90	74.207,90	74.207,90
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	233.580,43	2.473.560,70	3.576.548,58	0,00
Disponibilidade de Caixa	233.580,43	2.473.560,70	3.576.548,58	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.709.712,95	2.897.157,09	3.683.095,65	1.473.563,26
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios integrantes da DC)	2.476.132,52	423.596,39	106.547,07	1.842.474,70
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	4.494.278,33	1.908.666,85	514.701,43	3.837.808,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	46.133.329,78	46.219.263,08	47.292.001,82	56.265.880,21
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	400.000,00	0,00	0,00	209.992,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	45.733.329,78	46.219.263,08	47.292.001,82	56.055.888,21
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	10,34	9,48	8,65	6,85
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	9,83	4,13	1,09	6,85
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120 % s/ RCL	54.879.995,74	55.463.115,70	56.750.402,18	67.267.065,85
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108 % s/ RCL	49.391.996,16	49.916.804,13	51.075.361,97	60.540.359,27
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – DFAM
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - 3º QUADRIMESTRE
UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE – PERÍODO 01/01 - 31/12/2021

PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	368.911,44
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	2.493.030,16	1.251.415,33	1.514.562,10	1.402.000,03
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	323.900,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – DFAM
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE – PERÍODO 01/01 - 31/12/2021

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.996.156,59	4.365.365,29	3.821.776,06	3.908.879,55	4.560.557,63	3.713.510,73	4.989.254,36	4.790.535,86	6.042.470,45	4.589.845,94	5.260.177,83	9.579.385,78	60.617.916,07	49.315.551,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	174.432,64	187.396,93	194.078,33	154.283,72	144.992,67	144.945,14	161.706,29	282.028,57	313.320,35	308.391,50	270.956,26	861.183,13	3.197.715,53	1.059.124,56
IPTU	4.656,62	2.559,18	1.531,11	2.328,91	7.312,08	1.183,13	3.019,01	2.742,56	2.672,17	1.483,93	2.409,37	55.829,47	89.693,84	89.693,84
ISS	69.400,29	97.882,78	101.658,63	111.081,83	80.296,58	70.387,51	91.312,26	78.642,11	149.668,28	118.325,80	129.941,99	197.632,31	1.296.230,37	381.141,30
ITBI	1.600,00	4.480,00	4.544,00	1.484,35	2.702,65	800,00	800,00	880,00	10.611,93	1.160,00	560,00	1.808,15	31.431,08	39.629,27
IRRF	87.020,83	46.450,22	81.114,52	36.820,63	52.449,36	41.836,32	66.255,63	198.147,43	148.766,98	183.566,53	137.387,74	636.613,29	1.716.429,48	474.929,83
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.754,90	36.024,75	5.230,07	2.568,00	2.232,00	30.738,18	1.807,00	1.340,02	1.530,60	2.667,00	1.582,60	320,01	97.795,13	73.730,32
Contribuições	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189.113,06	189.233,06	130.441,17
Receita Patrimonial	264,72	262,45	1.079,31	1.962,24	3.667,99	5.348,30	6.538,73	9.389,93	10.154,29	12.128,56	14.280,38	17.038,61	82.115,51	398.690,62
Rendimentos de Aplicação Financeira	264,72	262,45	1.079,31	1.962,24	3.667,99	5.348,30	6.538,73	9.389,93	10.154,29	12.128,56	14.280,38	17.038,61	82.115,51	398.690,62
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.845,16
Transferências Correntes	4.674.365,74	4.184.439,16	3.626.618,42	3.752.633,59	4.411.896,97	3.563.217,29	4.821.009,34	4.492.605,01	5.718.995,81	4.265.527,01	4.978.740,06	8.373.572,98	56.863.621,38	47.697.094,96
Cota-Parte do FPM	1.533.382,85	2.009.876,14	1.347.177,76	1.408.372,25	1.692.669,53	1.463.896,30	2.000.240,66	1.599.256,23	1.255.955,72	1.399.553,80	1.817.637,82	2.705.908,88	20.233.927,94	15.883.940,00
Cota-Parte do ICMS	249.259,53	154.951,74	226.601,66	182.743,78	193.066,16	219.534,68	223.418,74	237.038,32	251.760,84	245.210,88	252.690,74	237.153,71	2.673.430,78	1.910.340,57
Cota-Parte do IPVA	58.273,43	59.024,72	39.290,60	62.944,13	18.954,50	34.583,58	27.001,23	31.188,81	26.464,94	15.260,39	9.578,45	7.386,90	389.951,68	187.338,37
Cota-Parte do ITR	668,44	33,27	0,00	0,00	0,00	0,00	195,59	109,93	1.266,13	2.084,14	169,79	115,02	4.642,31	11.488,76
Transferências da LC 87/1996	0,00	1.996,66	998,33	-2.994,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.739,61
Transferências da LC 61/1989	81,27	66,48	78,93	155,63	95,65	87,75	81,08	105,50	101,40	104,36	100,00	102,21	1.160,26	5.813,95
Transferências do FUNDEB	1.777.820,59	1.433.597,09	1.218.985,90	1.527.971,42	1.737.290,51	1.341.730,61	1.881.166,66	2.013.867,20	2.063.709,82	2.063.031,33	2.172.898,83	2.436.286,07	21.668.356,03	18.105.164,05
Outras Transferências Correntes	1.054.879,63	524.893,06	793.485,24	573.441,37	769.820,62	503.384,37	688.905,38	611.039,02	2.119.736,96	540.282,11	725.664,43	2.986.620,19	11.892.152,38	11.583.269,65
Outras Receitas Correntes	146.973,49	-6.733,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.512,35	0,00	3.798,87	-3.798,87	138.478,00	285.230,59	21.355,10
DEDUÇÕES (II)	356.662,11	432.972,19	314.755,84	362.206,21	380.957,12	343.620,43	300.034,59	378.956,18	307.109,75	332.442,67	416.035,31	426.283,46	4.352.035,86	3.856.180,29
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	356.662,11	432.972,19	314.755,84	362.206,21	380.957,12	343.620,43	300.034,59	378.956,18	307.109,75	332.442,67	416.035,31	426.283,46	4.352.035,86	3.856.180,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.639.494,48	3.932.393,10	3.507.020,22	3.546.673,34	4.179.600,51	3.369.890,30	4.689.219,77	4.411.579,68	5.735.360,70	4.257.403,27	4.844.142,52	9.153.102,32	56.265.880,21	45.459.371,28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.992,00	0,00	0,00	0,00	209.992,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.639.494,48	3.932.393,10	3.507.020,22	3.546.673,34	4.179.600,51	3.369.890,30	4.689.219,77	4.411.579,68	5.525.368,70	4.257.403,27	4.844.142,52	9.153.102,32	56.055.888,21	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.388.000,00	0,00	0,00	0,00	1.388.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.639.494,48	3.932.393,10	3.507.020,22	3.546.673,34	4.179.600,51	3.369.890,30	4.689.219,77	4.411.579,68	4.137.368,70	4.257.403,27	4.844.142,52	9.153.102,32	54.667.888,21	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – DFAM
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 3º QUADRIMESTRE
UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE – PERÍODO 01/01 - 31/12/2021

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 3º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	56.265.880,21	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	209.992,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	56.055.888,21	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – DFAM
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 3º QUADRIMESTRE
UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE – PERÍODO 01/01 - 31/12/2021

LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS - 16 % s/ RCL (inciso I do art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 43/2001)	9.002.540,83	16,06
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4 % s/ RCL	8.102.286,75	14,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - 7% s/ RCL (art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 43/2001)	3.938.611,61	7,03
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 3º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – DFAM
ANEXO 05 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - 3º QUADRIMESTRE
UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE – PERÍODO 01/01 - 31/12/2021

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.687.981,05	10.048,00	338.130,56	0,00	0,00	0,00	1.339.802,49	6.000,00	0,00	1.333.802,49
Recursos Ordinários (FR 001)	1.687.981,05	10.048,00	338.130,56	0,00	0,00	0,00	1.339.802,49	6.000,00	0,00	1.333.802,49
Outros Recursos Não Vinculados (FR 090)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	-214.417,79	0,00	1.494.296,14	0,00	0,00	0,00	-1.708.713,93	317.900,00	0,00	-2.026.613,93
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação*	0,00	0,00	1.197.631,76	0,00	0,00	0,00	-1.197.631,76	88.988,00	0,00	-1.286.619,76
Transferências do FUNDEB	10.207,91	0,00	31.869,86	0,00	0,00	0,00	-21.661,95	0,00	0,00	-21.661,95
Transferências do FUNDEB - 60% (FR 112)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB - 40% (FR 113)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60% – Complementação da União (FR 114)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40% – Complementação da União (FR 115)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União (FR 116)	10.207,91	0,00	28.869,86	0,00	0,00	0,00	-18.661,95	0,00	0,00	-18.661,95
Transferências do FUNDEB - Complementação da União (FR 117)	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	-3.000,00	0,00	0,00	-3.000,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	83.114,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.114,60	228.912,00	0,00	-145.797,40
Transferência do Salário-Educação (FR 120)	94,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94,27	0,00	0,00	94,27
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE (FR 121)	24.100,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.100,86	0,00	0,00	24.100,86
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (FR 122)	82,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82,50	0,00	0,00	82,50
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE (FR 123)	145,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145,25	0,00	0,00	145,25
Outras Transferências de Recursos do FNDE (FR 124)	58.633,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.633,33	228.912,00	0,00	-170.278,67
Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação (FR 125)	58,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58,39	0,00	0,00	58,39
Operações de Crédito Vinculadas à Educação (FR 130)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Royalties do Petróleo Vinculados à Educação (FR 140)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação (FR 190)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde*	0,00	0,00	49.163,49	0,00	0,00	0,00	-49.163,49	0,00	0,00	-49.163,49
Outros Recursos Vinculados à Saúde	320.787,90	0,00	214.017,58	0,00	0,00	0,00	106.770,32	0,00	0,00	106.770,32
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais (FR 212)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (FR 213)	34.772,01	0,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	33.072,01	0,00	0,00	33.072,01
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (FR 214)	-51.165,41	0,00	150.057,58	0,00	0,00	0,00	-201.222,99	0,00	0,00	-201.222,99
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde (FR 215)	337.181,30	0,00	62.260,00	0,00	0,00	0,00	274.921,30	0,00	0,00	274.921,30
Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde (FR 220)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas pela Prestação de Serviços Públicos de Saúde (FR 221)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Vinculadas à Saúde (FR 230)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Royalties do Petróleo Vinculados à Saúde (FR 240)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde (FR 290)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	11.168,09	0,00	188,45	0,00	0,00	0,00	10.979,64	0,00	0,00	10.979,64
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (FR 311)	11.081,37	0,00	78,65	0,00	0,00	0,00	11.002,72	0,00	0,00	11.002,72
Transferências de Convênios - Assistência Social (FR 312)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (FR 390)	86,72	0,00	109,80	0,00	0,00	0,00	-23,08	0,00	0,00	-23,08
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário (FR 410)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro (FR 420)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração (FR 430)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde) (FR 920)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos (FR 930)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	-639.696,29	0,00	1.425,00	0,00	0,00	0,00	-641.121,29	0,00	0,00	-641.121,29
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (FR 510)	496.457,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	496.457,98	0,00	0,00	496.457,98
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados (FR 520)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência da União Referente a Royalties (FR 530)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência Especial da União (FR 550)	0,00	0,00	1.425,00	0,00	0,00	0,00	-1.425,00	0,00	0,00	-1.425,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (FR 610)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (FR 620)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao Trânsito (FR 630)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos próprios dos consórcios (FR 910)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras vinculações de transferências (FR 940)	2,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,68	0,00	0,00	2,68
Outras vinculações de taxas e contribuições (FR 950)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de depósitos judiciais – Lides das quais o ente faz parte (FR 961)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de depósitos judiciais – Lides das quais o ente não faz parte (FR 962)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos extraorçamentários (FR 979)	-1.136.156,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.136.156,95	0,00	0,00	-1.136.156,95
Recursos não classificados – a classificar (FR 980)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados (FR 990)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.473.563,26	10.048,00	1.832.426,70	0,00	0,00	0,00	-368.911,44	323.900,00	0,00	-692.811,44



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – DFAM
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE – PERÍODO 01/01 - 31/12/2021

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	49.315.551,57	56.265.880,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.059.124,56	3.197.715,53
IPTU	89.693,84	55.829,47
ISS	381.141,30	1.296.230,37
ITBI	39.629,27	31.431,08
IRRF	474.929,83	1.716.429,48
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	73.730,32	97.795,13
Contribuições	130.441,17	189.233,06
Receita Patrimonial	398.690,62	82.115,51
Aplicações Financeiras (II)	398.690,62	82.115,51
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	47.697.094,96	52.511.585,52
Cota-Parte do FPM	15.883.940,00	16.495.728,80
Cota-Parte do ICMS	1.910.340,57	2.138.744,85
Cota-Parte do IPVA	187.338,37	311.961,33
Cota-Parte do ITR	11.488,76	3.713,92
Transferências da LC 87/1996	9.739,61	0,00
Transferências da LC 61/1989	5.813,95	928,21
Transferências do FUNDEB	18.105.164,05	21.668.356,03
Outras Transferências Correntes	11.583.269,65	11.892.152,38
Demais Receitas Correntes	30.200,26	285.230,59
Outras Receitas Financeiras (III)	17.392,16	138.478,00
Receitas Correntes Restantes	12.808,10	146.752,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	48.899.468,79	56.045.286,70
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.751.939,28	1.412.887,74
Operações de Crédito (VI)	231.125,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	115.562,50	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	115.562,50	0,00
Transferências de Capital	10.405.251,78	1.412.887,74
Convênios	10.405.251,78	1.025.911,11
Outras Transferências de Capital	0,00	386.976,63
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	10.520.814,28	1.412.887,74
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	59.420.283,07	57.458.174,44

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	53.907.936,65	52.189.483,43	52.183.483,43	51.369.192,10	2.037.617,74	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	27.487.646,97	26.582.995,20	26.582.995,20	26.450.492,53	594.555,10	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	6.402,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.413.887,18	25.606.488,23	25.600.488,23	24.918.699,57	1.443.062,64	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	26.413.887,18	25.606.488,23	25.600.488,23	24.918.699,57	1.443.062,64	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	53.901.534,15	52.189.483,43	52.183.483,43	51.369.192,10	2.037.617,74	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.548.008,52	5.663.012,54	5.345.112,54	4.326.977,17	371.487,71	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – DFAM
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE – PERÍODO 01/01 - 31/12/2021

Investimentos	5.650.126,65	4.772.637,66	4.454.737,66	3.436.602,29	371.487,71	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	897.881,87	890.374,88	890.374,88	890.374,88	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.650.126,65	4.772.637,66	4.454.737,66	3.436.602,29	371.487,71	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	59.551.660,80	56.962.121,09	56.638.221,09	54.805.794,39	2.409.105,45	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	243.274,60						
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-109.570,58						
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021 VALOR INCORRIDO						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	82.115,51						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00						
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	325.390,11						
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00						
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO						
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre (b)					
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.727.858,76	3.837.808,88					
DEDUÇÕES (XXIX)	233.580,43	-368.911,44					
Disponibilidade de Caixa	233.580,43	-368.911,44					
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.709.712,95	1.473.563,26					
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.476.132,52	1.842.474,70					
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00					
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	4.494.278,33	4.206.720,32					
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	287.558,01						
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021						
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	633.657,82						
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00						
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00						
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00						
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00						
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00						
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00						
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-346.099,81						
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-428.215,32						
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA						
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00						
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00						
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00						
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00						



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – DFAM
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EN
UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE – PERÍODO 01/01 - 31/12/2021

SALDO NÃO APLICADO - FUNDEB EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR
Receitas Recebidas do Fundeb Exercício Anterior (Item 11, Coluna "Receitas Realizadas até o Bimestre (b)" do Exercício Anterior) - (A)	13.351.962,70
Total das Despesas do Fundeb para fins de Limite - Exercício Anterior (Item 19 do MDE do Exercício Anterior) - (B)	12.784.693,43
Percentual do Fundeb Não Aplicado no Exercício Anterior (%) (Conferir se está igual ao Item 19.3 do MDE do Exercício Anterior)	4,25
Recursos Recebidos do Fundeb do Exercício Anterior que Não foram utilizados (A - B)	567.269,27
Máximo Permitido De 5% Não Aplicado no Exercício Anterior (Conforme art. 21, § 2º, da Lei 11.494, de 20/06/2007) - (A x 5%)	667.598,14
Superávit Financeiro, até o máximo de 5%, disponível para aplicação em MDE	567.269,27
Superávit Financeiro, que excede o máximo de 5%, disponível para aplicação em MDE	0,00

APURAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO FUNDEB	Disponibilidade de Caixa Bruta do Fundeb	Restos a Pagar Liquidados e Não	Restos a Pagar Empenhados e Não	Demais Obrigações Financeiras	Disponibilidade de Caixa do FUNDEB	Restos a Pagar Processados do	Restos a Pagar Processados do	Disponibilidade de Caixa após a Incrição	Restos a Pagar Não Processados do	Restos a Pagar Não Processados do
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	10.207,91	0,00	0,00	0,00	10.207,91	0,00	0,00	10.207,91	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.207,91	0,00	0,00	0,00	10.207,91	28.869,86	18.661,95	0,00	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADOS	VALOR
Disponibilidade de Caixa Bruta de Impostos e Transferências Destinados à Educação (A)	1.669.129,20
(+) Disponibilidade de Caixa Bruta de Impostos e Transferências	1.687.981,05
(-) Disponibilidade de Caixa Bruta de Impostos e Transferências Destinados à Saúde	18.851,85
(-) Obrigações Financeiras custeadas com Recursos de Impostos e Transferências Destinados à Educação (B)	1.197.631,76
(-) Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores	0,00
(-) Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	0,00
(-) Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício Atual	1.197.631,76
(-) Demais Obrigações Financeiras	0,00
(-) Disponibilidade de Caixa Líquida de Recursos de Impostos e Transferências (Antes da Incrição em Restos a Pagar do Exercício) (C) = (A – B)	471.497,44
Restos a Pagar Não Processados Inscritos no Exercício vinculados a Recursos de Impostos e Transferências Destinados à Educação (D)	88.988,00
Disponibilidade de Caixa Positiva (E) = (C – D) (Após a Incrição de Restos a Pagar) (Ocorre quando C > D)	382.509,44
Restos a Pagar Não Processados Inscritos no Exercício Sem Disponibilidade Financeira vinculados a Recursos de Impostos e Transferências (H) (Ocorre quando D > C)	0,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	985.394,24	3.099.920,40
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	89.693,84	55.829,47
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	39.629,27	31.431,08
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	381.141,30	1.296.230,37
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	474.929,83	1.716.429,48
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.852.667,04	23.303.112,97
2.1 - Cota-Parte FPM	19.216.440,00	20.233.927,94
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.915.690,00	18.690.996,93
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.300.750,00	1.542.931,01
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.380.425,69	2.673.430,78
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	7.267,44	1.160,26
2.4 - Cota-Parte ITR	14.360,95	4.642,31
2.5 - Cota-Parte IPVA	234.172,96	389.951,68
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.838.061,28	26.403.033,37
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.853.745,39	4.352.035,86
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.599.131,91	2.248.721,95

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.845.776,21	21.718.479,44
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.650.519,21	14.129.458,58
6.1.1 - Principal	7.573.907,05	14.079.335,17
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	76.612,16	50.123,41



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – DFAM
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EN
UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE – PERÍODO 01/01 - 31/12/2021

6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.936.657,00	3.860.397,55
6.2.1 - Principal	3.936.657,00	3.860.397,55
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.258.600,00	3.728.623,31
6.3.1 - Principal	3.258.600,00	3.728.623,31
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	3.720.161,66	9.727.299,31
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-608.827,80	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-608.827,80	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	14.236.948,41	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.863.787,54	15.238.792,86	15.238.792,86	15.238.792,86	0,00
10.1 - Educação Infantil	2.969.301,32	2.922.500,81	2.922.500,81	2.922.500,81	0,00
10.1.1 - Creche					
10.1.2 - Pré-escola					
10.2 - Ensino Fundamental	14.894.486,22	12.316.292,05	12.316.292,05	12.316.292,05	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	21.432.393,63	5.651.293,08	5.651.293,08	5.619.423,22	0,00
11.1 - Educação Infantil	3.151.015,97	181.700,00	181.700,00	181.700,00	0,00
11.1.1 - Creche					
11.1.2 - Pré-escola					
11.2 - Ensino Fundamental	18.281.377,66	5.469.593,08	5.469.593,08	5.437.723,22	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	39.296.181,17	20.890.085,94	20.890.085,94	20.858.216,08	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	15.238.792,86	15.238.792,86	15.238.792,86	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.129.458,58	14.129.458,58	14.100.588,72	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.091.459,05	3.091.459,05	3.088.459,05	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.669.423,83	3.669.423,83	3.669.423,83	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	2.715.823,83	2.715.823,83	2.715.823,83	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	600.000,00	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	15.202.935,61	15.238.792,86	15.238.792,86	70,17
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.864.311,66	2.715.823,83	2.715.823,83	72,84
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	559.293,50	600.000,00	600.000,00	16,09

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.171.847,94	828.137,98	828.137,98	3,81

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO TRIMESTRE	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO TRIMESTRE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO TRIMESTRE	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	667.598,14	-3.441.913,26	0,00	0,00	0,00	-3.441.913,26
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		-168.898,39	0,00	0,00	0,00	-168.898,39
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)		-3.273.014,87	0,00			-3.273.014,87

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	7.065,46	4.049,82	4.049,82	4.049,82	0,00
24.1 - Creche					
24.2 - Pré-escola					
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.788.166,56	2.555.136,82	2.466.148,82	1.268.517,06	0,00
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.795.232,02	2.559.186,64	2.470.198,64	1.272.566,88	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR				

27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	16.688.645,22
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	9.727.299,31
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	6.961.345,91



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – DFAM
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EN
UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE – PERÍODO 01/01 - 31/12/2021

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)		
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.600.757,81	6.961.345,91	26,37		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.078.615,43	1.426.187,18			
35.1 - Salário-Educação	344.304,63	204.455,04			
35.2 - PDDE	55.232,51	7.721,10			
35.3 - PNAE	419.053,12	668.260,48			
35.4 - PNATE	102.874,61	306.484,86			
35.5 - Outras Transferências do FNDE	157.150,56	239.265,70			
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	568.289,09	226.261,41			
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00			
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00			
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00			
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.646.904,52	1.652.448,59			
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	82.709,45	65.859,84	65.859,84	65.859,84	0,00
41.1 - Creche					
41.2 - Pré-escola					
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.685.931,62	4.176.546,84	3.858.646,84	2.659.590,08	0,00
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	240,00	240,00	240,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.768.641,07	4.242.646,68	3.924.746,68	2.725.689,92	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	26.001.685,65	25.132.988,14	24.815.088,14	23.584.161,52	0,00
47.1 - Despesas Correntes	23.043.173,98	22.238.530,38	22.238.530,38	21.963.479,13	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	18.116.488,31	17.506.986,53	17.506.986,53	17.467.128,41	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	33,87	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.926.651,80	4.731.543,85	4.731.543,85	4.496.350,72	0,00
47.2 - Despesas de Capital	2.958.511,67	2.894.457,76	2.576.557,76	1.620.682,39	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.958.511,67	2.894.457,76	2.576.557,76	1.620.682,39	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)			
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	457.877,76	8.696,08			
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	21.718.479,44	204.455,04			
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	21.617.545,74	212.689,20			
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	558.811,46	461,92			
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	114.419,76	75,00			
52.1 - RETENÇÕES	114.419,76	75,00			
52.2 - OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00			
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	14.224,18	0,00			
53.1 - VALORES A RECUPERAR	14.224,18	0,00			
53.2 - OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00			
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	659.007,04	536,92			

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ****DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – DFAM****ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL****UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE – PERÍODO 01/01 - 31/12/2021**

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	231.125,00	0,00	231.125,00
(-) Operações de Crédito para atendimento da ressalva prevista no art. 167, inciso III	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONSIDERADAS NA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (I)	231.125,00	0,00	231.125,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO NÃO EXECUTADO
DESPESAS DE CAPITAL	6.548.008,52	5.663.012,54	884.995,98
Investimentos	5.650.126,65	4.772.637,66	877.488,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	897.881,87	890.374,88	7.506,99
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.548.008,52	5.663.012,54	884.995,98
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	6.316.883,52	5.663.012,54	653.870,98



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – DFAM
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE – PERÍODO 01/01 - 31/12/2021

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)				
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	115.562,50	0,00	115.562,50				
Receita de Alienação de Bens Móveis	115.562,50	0,00	115.562,50				
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00				
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00				
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00				
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,50
Despesas de Capital	2,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,50
Investimentos	2,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (i)	EXERCÍCIO (j) = (Ib - (IIIf + IIlg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)				
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00				



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – DFAM
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - AS
UNIDADE GESTORA - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE – PERÍODO 01/01 - 31/12/2021

APURAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR
Disponibilidade de Caixa Bruta de Impostos e Transferências Destinados à Saúde (A)	472.435,31
(-) Obrigações Financeiras custeadas com Recursos de Impostos e Transferências Destinados à Saúde (B)	49.163,49
(-) Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores	0,00
(-) Empenhos Liquidados e Não Pagos no Exercício (e Inscritos em Restor a Pagar Processados)	49.163,49
(-) Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	0,00
(-) Demais Obrigações Financeiras	0,00
(=) Disponibilidade de Caixa Líquida de Recursos de Impostos e Transferências (Antes da Inscrição em Restos a Pagar do Exercício) (C) = (A – B)	423.271,82
Restos a Pagar Não Processados Inscritos no Exercício vinculados a Recursos de Impostos e Transferências Destinados à Saúde (D)	0,00
Disponibilidade de Caixa Positiva (E) = (C – D) (Após a Inscrição de Restos a Pagar) (Ocorre quando C > D)	423.271,82
Restos a Pagar Não Processados Inscritos no Exercício Sem Disponibilidade Financeira vinculados a Recursos de Impostos e Transferências (H) (Ocorre quando D > C)	0,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	985.394,24	985.394,24	3.099.920,40	314,59
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	89.693,84	89.693,84	55.829,47	62,24
IPTU	89.693,84	89.693,84	55.829,47	62,24
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	39.629,27	39.629,27	31.431,08	79,31
ITBI	39.629,27	39.629,27	31.431,08	79,31
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	381.141,30	381.141,30	1.296.230,37	340,09
ISS	381.141,30	381.141,30	1.296.230,37	340,09
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	474.929,83	474.929,83	1.716.429,48	361,41
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.370.901,55	20.564.091,55	21.760.181,96	105,82
Cota-Parte FPM	16.722.500,00	17.915.690,00	18.690.996,93	104,33
Cota-Parte ITR	14.360,95	14.360,95	4.642,31	32,33
Cota-Parte IPVA	234.172,96	234.172,96	389.951,68	166,52
Cota-Parte ICMS	2.380.425,69	2.380.425,69	2.673.430,78	112,31
Cota-Parte IPI-Exportação	7.267,44	7.267,44	1.160,26	15,97
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	12.174,51	12.174,51	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	12.174,51	12.174,51	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)	20.356.295,79	21.549.485,79	24.860.102,36	115,36

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	CONFERÊNCIA Restos a Pagar não Processados (h) = (d - e)	DIFERENÇA RPNP (g - h)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100			
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.289.802,85	4.128.722,32	4.006.304,92	97,03	4.006.304,92	97,03	3.957.141,43	95,84	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.247.020,56	4.037.869,52	3.915.454,92	96,97	3.915.454,92	96,97	3.866.291,43	95,75	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	42.782,29	90.852,80	90.850,00	100,00	90.850,00	100,00	90.850,00	100,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	725.250,78	141.056,28	110.335,89	78,22	110.335,89	78,22	110.335,89	78,22	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	706.018,35	141.023,85	110.335,89	78,24	110.335,89	78,24	110.335,89	78,24	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	19.232,43	32,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	469.588,22	142.588,22	138.283,99	96,98	138.283,99	96,98	138.283,99	96,98	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	469.588,22	142.588,22	138.283,99	96,98	138.283,99	96,98	138.283,99	96,98	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	12.422,97	2,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.422,97	2,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	109.322,13	22,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	109.322,13	22,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.606.386,95	4.412.391,92	4.254.924,80	96,43	4.254.924,80	96,43	4.205.761,31	95,32	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.254.924,80	4.254.924,80	4.205.761,31
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00		
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – DFAM
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - AS
UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE - PERÍODO 01/01 - 31/12/2021

(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.254.924,80	4.254.924,80	4.205.761,31
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.729.015,35	3.729.015,35	3.729.015,35
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	3.729.015,35	3.729.015,35	3.729.015,35
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	525.909,45	525.909,45	476.745,96
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	17,12	17,12	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIXd)					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para	Valor aplicado em	Valor aplicado além do	Total inscrito em RP	RPNP inscritos	Valor inscrito em RP	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados	Diferença entre o
Empenhos de 2021 (regra nova)	3.729.015,35	4.254.924,80	525.909,45	49.163,49	0,00	0,00		49.163,49		525.909,45
Empenhos de 2020 (regra nova)	2.721.549,47	3.690.057,52	968.508,05	202.176,90	0,00	0,00	195.213,90	-202.176,90	6.963,00	961.545,05
Empenhos de 2019 (regra nova)	2.827.892,57	3.130.595,55	302.702,98	10.448,03	0,00	0,00	0,00	-10.448,03	0,00	302.702,98
Empenhos de 2018	2.542.336,78	2.485.408,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	2.352.593,85	2.408.790,45	56.196,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.196,60
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00									

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §§ 1º e 2º, DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.493.794,61	7.049.794,61	10.002.525,18	141,88
Provenientes da União	6.364.794,61	6.920.794,61	9.254.783,95	133,72
Provenientes dos Estados	129.000,00	129.000,00	747.741,23	579,64
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.259.689,05	1.259.689,05	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.753.483,66	8.309.483,66	10.002.525,18	120,37

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO												
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	CONFERÊNCIA Restos a Pagar não Processados	DIFERENÇA RPNP (g - h)	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100				
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.965.766,48	8.890.111,14	8.714.218,44	98,02	8.714.218,44	98,02	8.510.075,03	95,73	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	5.300.935,92	8.583.373,71	8.407.897,87	97,96	8.407.897,87	97,96	8.266.014,46	96,30	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	1.664.830,56	306.737,43	306.320,57	99,86	306.320,57	99,86	244.060,57	79,57	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.467,93	52.113,12	45.599,63	87,50	45.599,63	87,50	44.335,23	85,07	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	4.467,93	52.113,12	45.599,63	87,50	45.599,63	87,50	44.335,23	85,07	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	336.883,38	330.230,41	325.525,24	98,58	325.525,24	98,58	325.525,24	98,58	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	234.334,66	330.229,69	325.525,24	98,58	325.525,24	98,58	325.525,24	98,58	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	102.548,72	0,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	105.843,69	61.778,01	30.369,07	49,16	30.369,07	49,16	30.093,30	48,71	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	105.843,69	61.778,01	30.369,07	49,16	30.369,07	49,16	30.093,30	48,71	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	240.522,18	146.809,84	144.265,00	98,27	144.265,00	98,27	144.265,00	98,27	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	114.788,25	146.809,25	144.265,00	98,27	144.265,00	98,27	144.265,00	98,27	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	125.733,93	0,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	142.974,85	575.582,46	522.460,67	90,77	522.460,67	90,77	514.126,67	89,32	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	126.974,85	570.982,46	522.460,67	91,50	522.460,67	91,50	514.126,67	90,04	0,00	0,00	0,00	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – DFAM
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - AS
UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE – PERÍODO 01/01 - 31/12/2021

Despesas de Capital	16.000,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.796.458,51	10.056.624,98	9.782.438,05	97,27	9.782.438,05	97,27	9.568.420,47	95,15	0,00	0,00	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	CONFERÊNCIA Restos a Pagar não Processados (h) = (d - e)	DIFERENÇA RPNP (g - h)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100			
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.255.569,33	13.018.833,46	12.720.523,36	97,71	12.720.523,36	97,71	12.467.216,46	95,76	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	729.718,71	193.169,40	155.935,52	80,72	155.935,52	80,72	154.671,12	80,07	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	806.471,60	472.818,63	463.809,23	98,09	463.809,23	98,09	463.809,23	98,09	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	118.266,66	61.780,98	30.369,07	49,16	30.369,07	49,16	30.093,30	48,71	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	349.844,31	146.831,97	144.265,00	98,25	144.265,00	98,25	144.265,00	98,25	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	142.974,85	575.582,46	522.460,67	90,77	522.460,67	90,77	514.126,67	89,32	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.402.845,46	14.469.016,90	14.037.362,85	97,02	14.037.362,85	97,02	13.774.181,78	95,20	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	7.796.458,51	10.056.624,98	9.782.438,05	97,27	9.782.438,05	97,27	9.568.420,47	95,15	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.606.386,95	4.412.391,92	4.254.924,80	96,43	4.254.924,80	96,43	4.205.761,31	95,32	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – DFAM
BALANÇO FINANCEIRO - BF
UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE – PERÍODO 01/01 - 31/12/2021

INGRESSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	53.950.144,64	33.988.889,33
ORDINÁRIA	22.839.151,36	20.239.139,91
Recursos Ordinários	22.839.151,36	20.239.139,91
Recursos Ordinários (FR 001)	22.839.151,36	20.239.139,91
Outros Recursos Não Vinculados (FR 090)	0,00	0,00
VINCULADA	31.110.993,28	13.749.749,42
Recursos Vinculados à Educação	19.642.304,72	1.043.480,88
Transferências do FUNDEB - Impostos 70% / Transferências do FUNDEB - 60% (FR 112)	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB - Impostos 30% / Transferências do FUNDEB - 40% (FR 113)	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 70% – Complementação da União – VAAF / Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União (FR 114)	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União – VAAF / Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União (FR 115)	0,00	
Transferências do FUNDEB – Impostos / Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União (FR 116)	14.129.458,58	
Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF / Transferências do FUNDEB - Complementação da União (FR 117)	3.860.397,55	
Transferências do FUNDEB 70% – Complementação da União - VAAT (FR 118)	0,00	
Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União - VAAT (FR 119)	0,00	
Transferência do Salário-Educação (FR 120)	204.455,04	170.159,92
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE (FR 121)	7.721,10	7.860,00
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (FR 122)	668.260,48	617.350,80
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE (FR 123)	306.484,86	213.313,67
Outras Transferências de Recursos do FNDE (FR 124)	239.265,70	34.796,49
Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação (FR 125)	226.261,41	0,00
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (FR 129)	3.728.623,31	
Operações de Crédito Vinculadas à Educação (FR 130)	0,00	0,00
Royalties do Petróleo Vinculados à Educação (FR 140)	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação (FR 190)	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	10.002.525,18	10.516.508,78
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais (FR 212)	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (FR 213)	747.741,23	385.286,51
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde / Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (FR 214)	8.965.673,18	10.106.197,27
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde / Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde (FR 215)	289.110,77	0,00
Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde (FR 220)	0,00	25.025,00
Receitas pela Prestação de Serviços Públicos de Saúde (FR 221)	0,00	0,00
Operações de Crédito Vinculadas à Saúde (FR 230)	0,00	0,00
Royalties do Petróleo Vinculados à Saúde (FR 240)	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – DFAM
BALANÇO FINANCEIRO - BF
UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE – PERÍODO 01/01 - 31/12/2021

Outros Recursos Vinculados à Saúde (FR 290)	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário (Fonte de Recursos de uso exclusivo do RPPS) / Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário (FR 410)	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro (Fonte de Recursos de uso exclusivo do RPPS) / Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro (FR 420)	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração (Fonte de Recursos de uso exclusivo do RPPS) / Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração (FR 430)	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	428.415,44	675.988,83
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (FR 311)	418.395,61	675.988,83
Transferências de Convênios - Assistência Social (FR 312)	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (FR 390)	10.019,83	0,00
Outras Destinações de Recursos	1.037.747,94	1.513.770,93
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (FR 510)	848.514,88	1.182.497,25
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados (FR 520)	0,00	0,00
Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo / Transferência da União Referente a Royalties (FR 530)	0,00	0,00
Transferência Especial da União (FR 550)	0,00	
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (FR 610)	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (FR 620)	189.233,06	0,00
Recursos Vinculados ao Trânsito (FR 630)	0,00	0,00
Recursos próprios dos consórcios (FR 910)	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (FR 920)	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos (FR 930)	0,00	0,00
Outras vinculações de transferências (FR 940)	0,00	0,00
Outras vinculações de taxas e contribuições (FR 950)	0,00	188.117,34
Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte (FR 961)	0,00	
Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte (FR 962)	0,00	
Outras Recursos Vinculados (FR 990)	0,00	143.156,34
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	23.422.790,59	6.028.025,63
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	23.422.790,59	6.021.413,63
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	6.612,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	10.196.638,42	13.843.919,92
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	323.900,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.832.426,70	2.476.132,52
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.927.221,79	4.194.609,31
Outros Recebimentos Extraorçamentários	113.089,93	7.173.178,09
Reembolso de Salário Família	40.011,75	66.610,98
Reembolso de Salário Maternidade	5.390,00	0,00
Reembolso de Auxílio Natalidade/ Acidente/ Doença	0,00	0,00
Reembolso de Valores em Trânsito Realizáveis a Curto Prazo	67.688,18	7.106.567,11
Reversão de Ajuste para Perdas/ Red. a Valor Recuperável de Investimentos e Aplicações Temporários	0,00	0,00
Ganho na avaliação de Investimentos e Aplicações Temporários a Valor de Mercado (somente enquanto não realizado o resgate)	0,00	0,00
Demais Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	2.709.712,95	1.586.049,80
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.709.712,95	1.586.049,80
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – DFAM
BALANÇO FINANCEIRO - BF
UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE – PERÍODO 01/01 - 31/12/2021

TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	90.279.286,60	55.446.884,68
DISPÊNDIOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	54.183.072,14	33.525.213,42
ORDINÁRIA	23.289.929,19	20.744.864,38
Recursos Ordinários	23.289.929,19	20.744.864,38
Recursos Ordinários (FR 001)	23.289.929,19	20.744.864,38
Outros Recursos Não Vinculados (FR 090)	0,00	0,00
VINCULADA	30.893.142,95	12.780.349,04
Recursos Destinados à Educação	18.904.137,67	1.190.643,80
Transferências do FUNDEB - Impostos 70% / Transferências do FUNDEB - 60% (FR 112)	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB - Impostos 30% / Transferências do FUNDEB - 40% (FR 113)	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 70% – Complementação da União – VAAF / Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União (FR 114)	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União – VAAF / Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União (FR 115)	0,00	
Transferências do FUNDEB – Impostos / Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União (FR 116)	14.129.458,58	
Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF / Transferências do FUNDEB - Complementação da União (FR 117)	3.091.459,05	
Transferências do FUNDEB 70% – Complementação da União - VAAT (FR 118)	0,00	
Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União - VAAT (FR 119)	0,00	
Transferência do Salário-Educação (FR 120)	211.764,40	160.578,07
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE (FR 121)	0,00	0,00
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (FR 122)	668.184,00	617.470,20
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE (FR 123)	342.616,81	179.443,53
Outras Transferências de Recursos do FNDE (FR 124)	426.709,23	39.520,00
Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação (FR 125)	33.945,60	193.632,00
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (FR 129)	3.669.423,83	
Operações de Crédito Vinculadas à Educação (FR 130)	0,00	0,00
Royalties do Petróleo Vinculados à Educação (FR 140)	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação (FR 190)	0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde	9.776.406,63	10.687.823,11
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais (FR 212)	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (FR 213)	787.350,67	288.365,47
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde / Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (FR 214)	8.763.223,99	10.161.900,73
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde / Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde (FR 215)	225.831,97	0,00
Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde (FR 220)	0,00	237.556,91
Receitas pela Prestação de Serviços Públicos de Saúde (FR 221)	0,00	0,00
Operações de Crédito Vinculadas à Saúde (FR 230)	0,00	0,00
Royalties do Petróleo Vinculados à Saúde (FR 240)	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – DFAM
BALANÇO FINANCEIRO - BF
UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE – PERÍODO 01/01 - 31/12/2021

Outros Recursos Vinculados à Saúde (FR 290)	0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social – RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário (Fonte de Recursos de uso exclusivo do RPPS) / Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário (FR 410)	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro (Fonte de Recursos de uso exclusivo do RPPS) / Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro (FR 420)	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração (Fonte de Recursos de uso exclusivo do RPPS) / Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração (FR 430)	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	449.328,55	653.029,10
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (FR 311)	439.282,08	653.029,10
Transferências de Convênios - Assistência Social (FR 312)	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (FR 390)	10.046,47	0,00
Outras Destinações de Recursos	1.763.270,10	248.853,03
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (FR 510)	1.574.037,04	182.052,27
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados (FR 520)	0,00	0,00
Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo / Transferência da União Referente a Royalties (FR 530)	0,00	0,00
Transferência Especial da União (FR 550)	0,00	
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (FR 610)	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (FR 620)	189.233,06	0,00
Recursos Vinculados ao Trânsito (FR 630)	0,00	0,00
Recursos próprios dos consórcios (FR 910)	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (FR 920)	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos (FR 930)	0,00	0,00
Outras vinculações de transferências (FR 940)	0,00	0,00
Outras vinculações de taxas e contribuições (FR 950)	0,00	66.800,76
Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte (FR 961)	0,00	
Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte (FR 962)	0,00	
Outras Recursos Vinculados (FR 990)	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)	23.422.790,59	6.027.556,11
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	23.422.790,59	6.020.944,11
Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	6.612,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00	0,00
PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	11.259.060,09	12.871.889,31
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	114.038,88
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	2.409.105,45	1.913.676,74
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	8.751.900,14	3.664.295,59
Outros Pagamentos Extraorçamentários	98.054,50	7.179.878,10
Pagamento de Salário Família	44.573,52	66.610,98
Pagamento de Salário Maternidade	12.320,00	0,00
Pagamento de Auxílio Natalidade/ Acidente/ Doença	0,00	0,00
Perdas com Alineação de Investimentos/ Ajuste para Perdas/ Red. a Valor Recuperável de Investimentos e Aplicações Temporários	0,00	0,00
Desembolso de Valores em Trânsito Realizáveis a Curto Prazo	41.160,98	7.113.267,12
Demais Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	1.473.563,26	2.709.712,95
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.473.563,26	2.709.712,95
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	90.338.486,08	55.134.371,79
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – DFAM
BALANÇO FINANCEIRO - BF
UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE – PERÍODO 01/01 - 31/12/2021

ESPECIFICAÇÃO	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo (f) = (d - e)
ORDINÁRIA	27.191.187,22	4.352.035,86	22.839.151,36	23.418.888,57	3.179.748,66	20.239.139,91
Recursos Ordinários	27.191.187,22	4.352.035,86	22.839.151,36	23.418.888,57	3.179.748,66	20.239.139,91
Recursos Ordinários (FR 001)	27.191.187,22	4.352.035,86	22.839.151,36	23.418.888,57	3.179.748,66	20.239.139,91
Outros Recursos Não Vinculados (FR 090)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VINCULADA	13.121.137,15	0,00	13.121.137,15	13.749.749,42	0,00	13.749.749,42
Recursos Vinculados à Educação	1.652.448,59	0,00	1.652.448,59	1.043.480,88	0,00	1.043.480,88
Transferências do FUNDEB - Impostos 70% / Transferências do FUNDEB - 60% (FR 112)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB - Impostos 30% / Transferências do FUNDEB - 40% (FR 113)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 70% – Complementação da União – VAAF / Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União (FR 114)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União – VAAF / Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União (FR 115)	0,00	0,00	0,00			0,00
Transferências do FUNDEB – Impostos / Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União (FR 116)	14.129.458,58	0,00	14.129.458,58			0,00
Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF / Transferências do FUNDEB - Complementação da União (FR 117)	3.860.397,55	0,00	3.860.397,55			0,00
Transferências do FUNDEB 70% – Complementação da União - VAAT (FR 118)	0,00	0,00	0,00			0,00
Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União - VAAT (FR 119)	0,00	0,00	0,00			0,00
Transferência do Salário-Educação (FR 120)	204.455,04	0,00	204.455,04	170.159,92	0,00	170.159,92
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE (FR 121)	7.721,10	0,00	7.721,10	7.860,00	0,00	7.860,00
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (FR 122)	668.260,48	0,00	668.260,48	617.350,80	0,00	617.350,80
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE (FR 123)	306.484,86	0,00	306.484,86	213.313,67	0,00	213.313,67
Outras Transferências de Recursos do FNDE (FR 124)	239.265,70	0,00	239.265,70	34.796,49	0,00	34.796,49
Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação (FR 125)	226.261,41	0,00	226.261,41	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (FR 129)	3.728.623,31	0,00	3.728.623,31			0,00
Operações de Crédito Vinculadas à Educação (FR 130)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Royalties do Petróleo Vinculados à Educação (FR 140)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação (FR 190)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	10.002.525,18	0,00	10.002.525,18	10.516.508,78	0,00	10.516.508,78
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais (FR 212)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (FR 213)	747.741,23	0,00	747.741,23	385.286,51	0,00	385.286,51
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde / Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (FR 214)	8.965.673,18	0,00	8.965.673,18	10.106.197,27	0,00	10.106.197,27
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde / Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde (FR 215)	289.110,77	0,00	289.110,77	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde (FR 220)	0,00	0,00	0,00	25.025,00	0,00	25.025,00
Receitas pela Prestação de Serviços Públicos de Saúde (FR 221)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Vinculadas à Saúde (FR 230)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Royalties do Petróleo Vinculados à Saúde (FR 240)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde (FR 290)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – DFAM
BALANÇO FINANCEIRO - BF
UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE – PERÍODO 01/01 - 31/12/2021

Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário (Fonte de Recursos de uso exclusivo do RPPS) / Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário (FR 410)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro (Fonte de Recursos de uso exclusivo do RPPS) / Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro (FR 420)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração (Fonte de Recursos de uso exclusivo do RPPS) / Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração (FR 430)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	428.415,44	0,00	428.415,44	675.988,83	0,00	675.988,83
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (FR 311)	418.395,61	0,00	418.395,61	675.988,83	0,00	675.988,83
Transferências de Convênios - Assistência Social (FR 312)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (FR 390)	10.019,83	0,00	10.019,83	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	1.037.747,94	0,00	1.037.747,94	1.513.770,93	0,00	1.513.770,93
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (FR 510)	848.514,88	0,00	848.514,88	1.182.497,25	0,00	1.182.497,25
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados (FR 520)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo / Transferência da União Referente a Royalties (FR 530)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência Especial da União (FR 550)	0,00	0,00	0,00			0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (FR 610)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (FR 620)	189.233,06	0,00	189.233,06	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao Trânsito (FR 630)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos próprios dos consórcios (FR 910)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (FR 920)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos (FR 930)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras vinculações de transferências (FR 940)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras vinculações de taxas e contribuições (FR 950)	0,00	0,00	0,00	188.117,34	0,00	188.117,34
Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte (FR 961)	0,00	0,00	0,00			0,00
Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte (FR 962)	0,00	0,00	0,00			0,00
Outras Recursos Vinculados (FR 990)	0,00	0,00	0,00	143.156,34	0,00	143.156,34
TOTAL	40.312.324,37	4.352.035,86	35.960.288,51	37.168.637,99	3.179.748,66	33.988.889,33



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – DFAM
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - BO
UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE – PERÍODO 01/01 - 31/12/2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)		
Receitas Correntes (I)	40.896.761,57	49.315.551,57	56.265.880,21	6.950.328,64		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.059.124,56	1.059.124,56	3.197.715,53	2.138.590,97		
Receita de Contribuições	130.441,17	130.441,17	189.233,06	58.791,89		
Receita Patrimonial	398.690,62	398.690,62	82.115,51	-316.575,11		
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de Serviços	8.845,16	8.845,16	0,00	-8.845,16		
Transferências Correntes	39.278.304,96	47.697.094,96	52.511.585,52	4.814.490,56		
Outras Receitas Correntes	21.355,10	21.355,10	285.230,59	263.875,49		
Receitas de Capital (II)	9.971.909,95	10.751.939,28	1.412.887,74	-9.339.051,54		
Operações de Crédito	231.125,00	231.125,00	0,00	-231.125,00		
Alienação de Bens	115.562,50	115.562,50	0,00	-115.562,50		
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Capital	9.625.222,45	10.405.251,78	1.412.887,74	-8.992.364,04		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.868.671,52	60.067.490,85	57.678.767,95	-2.388.722,90		
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	50.868.671,52	60.067.490,85	57.678.767,95	-2.388.722,90		
DÉFICIT (VI)			173.728,02			
TOTAL (VII) = (V + VI)	50.868.671,52	60.067.490,85	57.852.495,97	-2.214.994,88		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00				
Superávit Financeiro		0,00	0,00			
Reabertura de Créditos Adicionais						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	40.901.730,76	53.907.936,65	52.189.483,43	52.183.483,43	51.369.192,10	1.718.453,22
Pessoal e Encargos Sociais	21.141.764,04	27.487.646,97	26.582.995,20	26.582.995,20	26.450.492,53	904.651,77
Juros e Encargos da Dívida	23.112,50	6.402,50	0,00	0,00	0,00	6.402,50
Outras Despesas Correntes	19.736.854,22	26.413.887,18	25.606.488,23	25.600.488,23	24.918.699,57	807.398,95
Despesas de Capital (IX)	9.763.675,04	6.548.008,52	5.663.012,54	5.345.112,54	4.326.977,17	884.995,98
Investimentos	9.123.793,17	5.650.126,65	4.772.637,66	4.454.737,66	3.436.602,29	877.488,99
Inversões Financeiras	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	622.881,87	897.881,87	890.374,88	890.374,88	890.374,88	7.506,99
Reserva de Contingência (X)	203.265,72	0,00				
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	50.868.671,52	60.455.945,17	57.852.495,97	57.528.595,97	55.696.169,27	2.603.449,20
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – DFAM
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - BO
UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE – PERÍODO 01/01 - 31/12/2021

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	50.868.671,52	60.455.945,17	57.852.495,97	57.528.595,97	55.696.169,27	2.603.449,20
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	50.868.671,52	60.455.945,17	57.852.495,97	57.528.595,97	55.696.169,27	2.603.449,20
Reserva do RPPS	0,00	0,00				
EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo f= (a+b-c-d)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	0,00	2.104.484,78	2.037.617,74	56.819,04	10.048,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	622.191,75	594.555,10	27.636,65	0,00	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	0,00	1.482.293,03	1.443.062,64	29.182,39	10.048,00	
Despesas de Capital	0,00	371.647,74	371.487,71	160,03	0,00	
Investimentos	0,00	371.647,74	371.487,71	160,03	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	0,00	2.476.132,52	2.409.105,45	56.979,07	10.048,00	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – DFAM
BALANÇO PATRIMONIAL - BP
UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE – PERÍODO 01/01 - 31/12/2021

BALANÇO PATRIMONIAL	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.473.563,26	2.709.712,95
Créditos a Curto Prazo	246.736,11	261.771,54
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	1.720.299,37	2.971.484,49
Ativo Não Circulante		
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	13.327.450,53	8.872.712,87
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	13.327.450,53	8.872.712,87
TOTAL DO ATIVO	15.047.749,90	11.844.197,36
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	206.710,57	685.068,33
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.709.972,03	1.847.534,83
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	1.668.739,77	2.511.155,38
Total do Passivo Circulante	3.585.422,37	5.043.758,54
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	44.728,26	1.005.485,55
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – DFAM
BALANÇO PATRIMONIAL - BP
UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE – PERÍODO 01/01 - 31/12/2021

Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	3.648.490,31	3.648.490,31
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	70.382,41	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	32.940,00	32.940,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	3.796.540,98	4.686.915,86
Patrimônio Líquido		
Patrimônio Social e Capital Social	2.278.311,24	2.278.311,24
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	5.387.005,79	-165.257,80
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	7.665.317,03	2.113.053,44
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	15.047.280,38	11.843.727,84
ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (Lei nº 4.320/1964)	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	1.720.299,37	2.971.484,49
Ativo Permanente	13.327.450,53	8.872.712,87
TOTAL DO ATIVO	15.047.749,90	11.844.197,36
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	3.835.114,47	4.969.550,64
Passivo Permanente	3.870.748,88	4.761.123,76
TOTAL DO PASSIVO	7.705.863,35	9.730.674,40
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I – II)	7.341.886,55	2.113.522,96
CONTAS DE COMPENSAÇÃO (Lei nº 4.320/1964)	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – DFAM
BALANÇO PATRIMONIAL - BP
UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE – PERÍODO 01/01 - 31/12/2021

Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	358.445,24
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	358.445,24
SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964) FONTES DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Recursos Ordinários (FR 001)	-1.036.010,98	-385.045,47
Outros Recursos Não Vinculados (FR 090)	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB - 60% (FR 112)	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB - 40% (FR 113)	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União (FR 114) / Transferências do FUNDEB - Complementação da União (FR 114)	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União (FR 115)	0,00	
Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União (FR 116)	-4.437,77	
Transferências do FUNDEB - Complementação da União (FR 117)	-3.000,00	
Transferência do Salário - Educação (FR 120)	-1.330,73	-2.349,80
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE (FR 121)	24.100,86	0,00
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (FR 122)	82,50	0,00
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE (FR 123)	145,25	0,00
Outras Transferências de Recursos do FNDE (FR 124)	-170.278,67	54.117,43
Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação (FR 125)	58,39	-193.632,00
Operações de Crédito Vinculadas à Educação (FR 130)	0,00	0,00
Royalties do Petróleo Vinculados à Educação (FR 140)	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação (FR 190)	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais (FR 212)	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – DFAM
BALANÇO PATRIMONIAL - BP
UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE – PERÍODO 01/01 - 31/12/2021

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (FR 213)	33.434,98	-992,75
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (FR 214)	-71.294,51	-162.234,65
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde (FR 215)	274.921,30	0,00
Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde (FR 220)	0,00	0,00
Receitas pela Prestação de Serviços Públicos de Saúde (FR 221)	0,00	0,00
Operações de Crédito Vinculadas à Saúde (FR 230)	0,00	0,00
Royalties do Petróleo Vinculados à Saúde (FR 240)	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde (FR 290)	0,00	0,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (FR 311)	11.097,47	39.579,72
Transferências de Convênios - Assistência Social (FR 312)	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (FR 390)	-23,08	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário (FR 410)	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro (FR 420)	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração (FR 430)	0,00	0,00
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (FR 510)	496.457,98	1.003.783,05
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados (FR 520)	0,00	0,00
Transferência da União Referente a Royalties (FR 530)	0,00	0,00
Transferência Especial da União (FR 550)	0,00	
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (FR 610)	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (FR 620)	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao Trânsito (FR 630)	0,00	0,00
Recursos próprios dos consórcios (FR 910)	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde) (FR 920)	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos (FR 930)	0,00	0,00
Outras vinculações de transferências (FR 940)	2,68	159.563,85
Outras vinculações de taxas e contribuições (FR 950)	0,00	0,00
Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte (FR 961)	0,00	
Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte (FR 962)	0,00	
Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios (FR 971)	0,00	
Recursos extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais (FR 972)	0,00	
Outros recursos extraorçamentários (FR 979)	-1.668.740,77	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – DFAM
BALANÇO PATRIMONIAL - BP
UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE – PERÍODO 01/01 - 31/12/2021

Recursos não classificados - a classificar (FR 980)	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados (FR 990)	0,00	29.582,72
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	-2.114.815,10	542.372,10



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – DFAM
RECEITA EFETIVA
UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE – PERÍODO 01/01 - 31/12/2021

RECEITA EFETIVA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receitas Tributárias (I)	3.197.715,53	2.050.407,84
Receitas de Impostos	3.099.920,40	1.866.937,87
IPTU	55.829,47	58.530,62
ISS	1.296.230,37	1.071.555,79
ITBI	31.431,08	15.410,00
IRRF	1.716.429,48	721.441,46
Outros Impostos	0,00	0,00
Taxas	97.795,13	183.469,97
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública (II)	189.233,06	188.117,34
Transferência da União (III)	20.254.488,53	15.197.116,62
Cota-Parte FPM	20.233.927,94	15.166.972,89
Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.690.996,93	13.919.000,15
Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	819.249,22	623.321,90
Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	723.681,79	624.650,84
Cota-Parte ITR	4.642,31	5.574,85
Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	15.918,28	24.568,88
Apoio Financeiro	0,00	0,00
Transferência do Estado (IV)	3.064.542,72	2.352.150,26
Cota-Parte ICMS	2.673.430,78	2.041.687,53
Cota-Parte IPVA	389.951,68	309.981,18
Cota-Parte IPI-Exportação	1.160,26	481,55
Outras Receitas (V)	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária de Impostos	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos	0,00	0,00
TOTAL (I + II + III + IV + V)	26.705.979,84	19.787.792,06



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – DFAM
RECEITAS - CONTAS DE GOVERNO
UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE – PERÍODO 01/01 - 31/12/2021

RECEITA PROVENIENTE DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	985.394,24	985.394,24	3.099.920,40
IPTU	89.693,84	89.693,84	55.829,47
ISS	381.141,30	381.141,30	1.296.230,37
ITBI	39.629,27	39.629,27	31.431,08
IRRF	474.929,83	474.929,83	1.716.429,48
Outros Impostos	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.671.651,55	21.864.841,55	23.303.112,97
Transferências da União	18.049.785,46	19.242.975,46	20.238.570,25
Cota-Parte FPM	18.023.250,00	19.216.440,00	20.233.927,94
Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.722.500,00	17.915.690,00	18.690.996,93
Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	645.000,00	645.000,00	819.249,22
Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	655.750,00	655.750,00	723.681,79
Cota-Parte ITR	14.360,95	14.360,95	4.642,31
Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00
ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	12.174,51	12.174,51	0,00
Transferências do Estado	2.621.866,09	2.621.866,09	3.064.542,72
Cota-Parte ICMS	2.380.425,69	2.380.425,69	2.673.430,78
Cota-Parte IPVA	234.172,96	234.172,96	389.951,68
Cota-Parte IPI-Exportação	7.267,44	7.267,44	1.160,26
OUTRAS RECEITAS (III)	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária de Impostos	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I + II + III)	21.657.045,79	22.850.235,79	26.403.033,37
RECEITA TRIBUTÁRIA E COSIP	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITA TRIBUTÁRIA (I)	1.059.124,56	1.059.124,56	3.197.715,53
Impostos	985.394,24	985.394,24	3.099.920,40
IPTU	89.693,84	89.693,84	55.829,47
ISS	381.141,30	381.141,30	1.296.230,37
ITBI	39.629,27	39.629,27	31.431,08
IRRF	474.929,83	474.929,83	1.716.429,48
Outros Impostos	0,00	0,00	0,00
Taxas	73.730,32	73.730,32	97.795,13
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (II)	130.441,17	130.441,17	189.233,06
TOTAL (I + II)	1.189.565,73	1.189.565,73	3.386.948,59
COMPARATIVO TRIENAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA E COSIP	RECEITAS REALIZADAS		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – DFAM
RECEITAS - CONTAS DE GOVERNO
UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE – PERÍODO 01/01 - 31/12/2021

COMPARATIVO TRIENAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA E COSIF

	Em 2019	Em 2020	Em 2021	2021 / 2020 (%)
RECEITA TRIBUTÁRIA (I)	1.466.160,44	2.050.407,84	3.197.715,53	155,96
Impostos	1.370.999,37	1.866.937,87	3.099.920,40	166,04
IPTU	37.394,06	58.530,62	55.829,47	95,39
ISS	818.090,15	1.071.555,79	1.296.230,37	120,97
ITBI	22.430,00	15.410,00	31.431,08	203,97
IRRF	493.085,16	721.441,46	1.716.429,48	237,92
Outros Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	95.161,07	183.469,97	97.795,13	53,30
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (II)	181.995,08	188.117,34	189.233,06	100,59
TOTAL (I + II)	1.648.155,52	2.238.525,18	3.386.948,59	151,30
RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (I)	44.752.941,86	53.171.731,86	60.617.916,07	
Receita Tributária	1.059.124,56	1.059.124,56	3.197.715,53	
Receita de Contribuições	130.441,17	130.441,17	189.233,06	
Receita Patrimonial	398.690,62	398.690,62	82.115,51	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	8.845,16	8.845,16	0,00	
Transferências Correntes	43.134.485,25	51.553.275,25	56.863.621,38	
Outras Receitas Correntes	21.355,10	21.355,10	285.230,59	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	9.971.909,95	10.751.939,28	1.412.887,74	
Operações de Crédito	231.125,00	231.125,00	0,00	
Alienação de Bens	115.562,50	115.562,50	0,00	
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Capital	9.625.222,45	10.405.251,78	1.412.887,74	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	0,00	0,00	0,00	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (IV)	-3.856.180,29	-3.856.180,29	-4.352.035,86	
TOTAL (I + II + III + IV)	50.868.671,52	60.067.490,85	57.678.767,95	
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	107.458,68	107.458,68	15.918,28	
Apoio Financeiro	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	107.458,68	107.458,68	15.918,28	
EVOLUÇÃO TRIENAL DA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS	RECEITAS REALIZADAS			
	2019	2020	2021	
Receitas Correntes	41.631.275,02	49.313.078,44	60.617.916,07	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – DFAM
RECEITAS - CONTAS DE GOVERNO
UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE – PERÍODO 01/01 - 31/12/2021

Receitas de Capital	1.189.273,29	1.207.522,25	1.412.887,74
Receitas Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita	-3.316.526,92	-3.179.748,66	-4.352.035,86
TOTAL	39.504.021,39	47.340.852,03	57.678.767,95



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – DFAM
REPASSE PARA O LEGISLATIVO
UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE – PERÍODO 01/01 - 31/12/2021

COMPETÊNCIA	REPASSES	REPASSES RECEBIDOS	DIFERENÇA	DEVOLUÇÃO DO
Janeiro	116.000,00	116.000,00	0,00	0,00
Fevereiro	116.000,00	116.000,00	0,00	0,00
Março	114.286,37	114.286,37	0,00	0,00
Abril	115.428,79	115.428,79	0,00	0,00
Maio	115.428,79	115.428,79	0,00	0,00
Junho	115.428,79	115.428,79	0,00	0,00
Julho	125.428,79	125.428,79	0,00	0,00
Agosto	113.428,79	113.428,79	0,00	0,00
Setembro	115.428,79	115.428,79	0,00	0,00
Outubro	115.428,79	115.428,79	0,00	0,00
Novembro	111.428,79	111.428,79	0,00	0,00
Dezembro	111.428,79	111.428,79	0,00	0,00
TOTAL	1.385.145,48	1.385.145,48	0,00	0,00



Tribunal de Contas
do Estado do Piauí



2021

Relatório das Contas de Governo Municipal

Amarante

RELATÓRIO DAS CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL - 2021

TC/020089/2021

Exercício de Referência: 2021

Tipo de Processo	Contas de Governo
Relator	JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO
Procuradora	RAISSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA

Ato Originário: Plano Anual de Controle Externo – PACEX 2022/2023, aprovado pela Decisão Plenária nº 41/2022 na Sessão nº 009 de 24/03/2022, publicada no DOTCE de 28/03/2022

Objetivo: Avaliação das contas do Chefe do Poder Executivo municipal, visando subsidiar a emissão de Parecer Prévio das Contas de Governo.

Composição da Equipe de Fiscalização:

Nome	Matrícula
Eridan Soares Coutinho Monteiro (Supervisor)	002038-9
Mozart Francisco Figueiredo da Silva (Coordenador)	097200-2

Gestor:

Nome	CPF	Período	
		Início	Fim
Diego Lamartine Soares Teixeira (PREFEITO)	012.527.223-54	01/01/2021	31/12/2021

Contador:

Nome	CPF	Início	Fim
Conceição de Maria Mendes e Silva	287.204.153-20	01/01/2021	31/12/2021

Controlador:

Nome	CPF	Início	Fim
João Estevam Tavares Costa Filho	470.465.973-91	01/01/2021	31/12/2021

LISTA DE SIGLAS

ADCT - Atos das Disposições Constitucionais Transitórias
ASPS - Ações e Serviços Públicos de Saúde
BF - Balanço Financeiro
BGM - Balanço Geral do Município
BO - Balanço Orçamentário
BP - Balanço Patrimonial
CF - Constituição Federal
COSIP - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública
DC - Dívida Consolidada
DCL - Dívida Consolidada Líquida
DFAM - Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal
DFC - Demonstração de Fluxo de Caixa
DOTCE - Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado
DTP - Despesa Total com Pessoal
DVP - Demonstração das Variações Patrimoniais
FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
FPM - Fundo de Participação dos Municípios
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IDHm - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
IEGM - Índice de Efetividade da Gestão Municipal
Inep - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados
IPVA - Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor
ITR - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural
LC - Lei Complementar
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA - Lei orçamentária anual
LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal
MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público
PACEX - Plano Anual de Controle Externo

PCE- Prestação de Contas Eletrônica
PIB - Produto Interno Bruto
PPA - Plano Plurianual
RCL - Receita Corrente Líquida
RGF - Relatório de Gestão Fiscal
RITCE - Regimento Interno do Tribunal de Contas
RP - Restos a Pagar
RPPS - Regime Próprio de Previdência Social
RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária
SECEX - Secretaria de Controle Externo
SUS - Sistema Único de Saúde
TC - Tomada de Contas
TCE/PI - Tribunal de Contas do Estado do Piauí
VAAF - Valor Anual por Aluno
VAAT - Valor Anual Total por Aluno

ILUSTRAÇÕES DO RELATÓRIO

Lista de Figuras

Figura 1 – Faixas de Desenvolvimento Humano Municipal.....	10
Figura 2 – Faixas de resultado do IEGM.....	42

Lista de Gráficos

Gráfico 1 – IDHm do Estado do Piauí e do Município de Amarante.....	11
Gráfico 2 – Série histórica do IDHm de Amarante	11
Gráfico 3 – Posição no Ranking do Salário Médio - Município de Amarante	12
Gráfico 4 – Receita arrecadada total e previsão atualizada	15
Gráfico 5 – Evolução da receita corrente e de capital nos últimos 3 exercícios	16
Gráfico 6 – Receita prevista e arrecadada por origem	17
Gráfico 7 – Receita Corrente Líquida mensal do exercício de 2021 (em milhões).....	17
Gráfico 8 – Previsão e arrecadação da receita tributária e COSIP.....	18
Gráfico 9 – Comparativo da receita tributária arrecadada e COSIP com o exercício anterior	19
Gráfico 10 – Comparativo da arrecadação das receitas de impostos e transferências com a previsão atualizada.....	20
Gráfico 11 – Comparativo das receitas transferidas da União com o exercício anterior.....	20
Gráfico 12 – Comparativo das receitas transferidas do Estado com o exercício anterior	21
Gráfico 13 – Total da dotação inicial e atualizada, das despesas empenhadas e liquidadas e do RP não processado	22
Gráfico 14 – Total das despesas com educação por subfunção.....	22
Gráfico 15 – Total das despesas com saúde por subfunção	29
Gráfico 16 – Total da dotação inicial e atualizada, das despesas empenhadas, liquidadas e pagas e do RP não processados	29
Gráfico 17 – Total da despesa bruta com pessoal	31
Gráfico 18 – Despesa bruta mensal com pessoal (em milhões)	32
Gráfico 19 – Percentual de despesa total com pessoal nos últimos 3 quadrimestres	33
Gráfico 20 – Repasse mensal ao Poder Legislativo (em R\$).....	34
Gráfico 21 – Disponibilidade de caixa líquida após inscrição de RP não processados do exercício por tipo de recurso	35

Lista de Tabelas

Tabela 1 – Instrumentos de planejamento do município de Amarante	13
---	----

Tabela 2 – Despesas previstas nos instrumentos de planejamento de 2021	14
Tabela 3 – Total das alterações orçamentárias por tipo de crédito	15
Tabela 4 – Apuração do cumprimento do limite mínimo para aplicação em MDE	23
Tabela 5 – Cumprimento do percentual dos gastos em MDE de 2018 a 2021	24
Tabela 6 – Despesas com recursos do FUNDEB por área de atuação.....	24
Tabela 7 – Contribuição para o FUNDEB.....	25
Tabela 8 – Recursos recebidos do FUNDEB.....	25
Tabela 9 – Percentual dos recursos recebidos do FUNDEB e não aplicado no exercício	26
Tabela 10 – Apuração dos indicadores do FUNDEB (art. 212-A, inciso XI e § 3º, CF/88)	27
Tabela 11 – Percentual de aplicação do FUNDEB – VAAT em Despesas de Capital.....	27
Tabela 12 – Apuração do limite mínimo de 70% do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica	28
Tabela 13 – Apuração do cumprimento do limite mínimo para aplicação em ASPS.....	30
Tabela 14 – Cumprimento do percentual dos gastos com ações e serviços públicos de saúde (ASPS) de 2018 a 2021.....	31
Tabela 15 – Apuração do limite de despesa com pessoal	33
Tabela 16 – Apuração do limite de endividamento.....	36
Tabela 17 – Apuração do cumprimento do limite de contratação de operações de crédito	36
Tabela 18 – Análise do cumprimento das metas fiscais	37
Tabela 19 – Análise do cumprimento da regra de ouro	38
Tabela 20 – Análise da preservação do patrimônio	38
Tabela 23 – Pontuação no IEGM 2021 do município de Amarante por indicador setorial	42
Tabela 24 – Evolução do IDEB no período de 2011 a 2021.....	44
Tabela 25 – Evolução do indicador distorção idade-série de 2018 a 2021	44
Tabela 26 - Evolução da avaliação do portal da transparência de 2019 a 2021	45

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	9
2. CONJUNTURA ECONÔMICA E SOCIAL	10
2.1. Índice de desenvolvimento Humano Municipal – IDHM.....	10
2.2. Produto Interno Bruto – PIB.....	11
2.3. Trabalho e Renda	12
3. APRECIÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E FISCAL.....	13
3.1. Instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA).....	13
3.1.1. Compatibilidade dos instrumentos de planejamento com a execução orçamentária.....	14
3.1.2. Previsão da receita e fixação da despesa na LOA	14
3.1.3. Alterações orçamentárias	14
3.2. Receitas.....	15
3.2.1. Receita total arrecadada.....	15
3.2.2. Receitas por categorias econômicas e origem.....	17
3.2.3. Receita Corrente Líquida - RCL	17
3.2.4. Receita tributária e COSIP	18
3.2.5. Receitas provenientes de impostos e transferências	20
3.3. Despesa total empenhada	22
3.4. Educação.....	22
3.4.1. Apuração do limite para aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE).....	23
3.4.2. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	24
3.4.2.1. Contribuição para a formação do FUNDEB.....	25
3.4.2.2. Recursos recebidos do FUNDEB.....	25
3.4.2.3. Indicadores e limites do FUNDEB	26
3.4.2.4. Gastos com os profissionais da Educação Básica.....	28
3.5. Saúde.....	28
3.5.1. Apuração do limite para aplicação em ações e serviços públicos de saúde (ASPS)	30
3.6. Despesas de pessoal do Poder Executivo	31
3.6.1. Apuração do limite de despesas de pessoal do Poder Executivo	33
3.7. Repasse de recursos ao Poder Legislativo.....	34

3.8. Análise do equilíbrio financeiro	34
3.9. Dívidas e operações de crédito	35
3.9.1. Limite de endividamento.....	35
3.9.2. Limite de contratação de operações de crédito	36
3.10. Cumprimento das metas fiscais	37
3.11. Análise da “regra de ouro”	38
3.12. Preservação do patrimônio público.....	38
4. APRECIÇÃO DO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO.....	40
4.1. Balanço Patrimonial - BP	40
4.2. Balanço Orçamentário - BO.....	40
4.3. Balanço Financeiro - BF	41
4.4. Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP	41
5. RESULTADO DO DESEMPENHO GOVERNAMENTAL	42
5.1. Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM.....	42
5.2. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.....	43
5.3. Indicador distorção idade-série.....	44
5.4. Avaliação do portal da transparência	45
6. RESUMO DOS ACHADOS	46
7. CONCLUSÃO.....	47
8. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO	48

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório trata da análise das contas anuais do Município de **Amarante**, exercício financeiro de 2021, com o objetivo de avaliar se o Chefe do Poder Executivo está exercendo adequadamente suas funções de governança para o atingimento dos macro-objetivos do governo com critérios operacionais, de conformidade e financeiros, visando subsidiar a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas de Governo.

Desta feita, o parecer e voto que será emitido pelo Tribunal, embasado neste relatório técnico e eventual contraditório, contribuirão para análises técnicas a serem realizadas pelos Vereadores, com o objetivo de avaliar a gestão municipal, considerando a realidade local.

Este relatório foi elaborado em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, [Resolução TCE/PI nº 13/2020, de 10 de dezembro de 2020](#), e demais critérios contidos na legislação vigente, compreendendo os seguintes aspectos:

- Avaliação da conjuntura econômica e social;
- Verificação da conformidade da execução orçamentária quanto ao cumprimento das normas constitucionais, legais e regulamentares, bem como observância aos limites;
- Avaliação do Balanço Geral do Município;
- Avaliação dos resultados da atuação governamental na perspectiva das políticas públicas;
- Avaliação do portal da Transparência do Município.

Por fim, ressalta-se que a análise foi feita por amostragem, não eximindo o gestor de outras constatações posteriormente detectadas e não abrangidas nesta oportunidade.

2. CONJUNTURA ECONÔMICA E SOCIAL

O município de **Amarante** está inserido na mesorregião **Centro-Norte** e no Território de desenvolvimento **ENTRE-RIOS**.

De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a área territorial do município é de **1155 km²**, ocupando a **76ª** posição no estado. A população estimada para o município em **2021** é de **17135** habitantes, sendo a **34ª** população do Estado de 224 municípios, apresentando densidade demográfica de **14.84 hab/km²**.

Mais informações sobre o município estão disponíveis no site institucional da Prefeitura Municipal <https://amarante.pi.gov.br>.



Figura 1 ã Faixas de Desenvolvimento Humano Municipal

2.1. Índice de desenvolvimento Humano Municipal – IDHM

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é uma medida composta de indicadores de três dimensões do desenvolvimento humano: longevidade, educação e renda. O índice varia de 0 a 1. Quanto mais próximo de 1, maior o desenvolvimento humano.

Com base nos dados do relatório PNUD, disponibilizados na plataforma Atlas Brasil¹, o município de **Amarante** apresenta Índice de Desenvolvimento Humano de **0.598**, em 2010 (último período avaliado), o que o situa na faixa de Desenvolvimento Humano **Baixo**, **abaixo do índice estadual de 0.646 para o mesmo período**.



¹ Link para acessar a plataforma Atlas Brasil: <http://www.atlasbrasil.org.br/>

No gráfico a seguir é apresentada a série histórica do IDHM do município no período de 1991 a 2010 nas 3 dimensões (renda, longevidade e educação) e o índice geral.

Gráfico 1 – IDHm do Estado do Piauí e do Município de Amarante

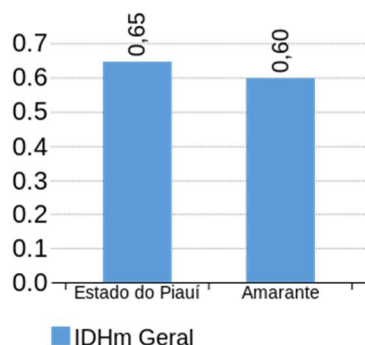
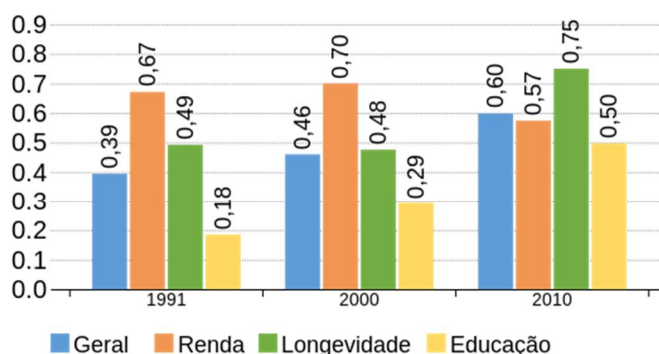


Gráfico 2 – Série histórica do IDHm de Amarante



2.2. Produto Interno Bruto – PIB

Conforme o IBGE, o PIB é a soma de todos os bens e serviços finais produzidos por um país, estado ou cidade, geralmente em um ano, sendo um indicador de fluxo de novos bens e serviços finais produzidos durante um período.

O PIB é, contudo, apenas um indicador síntese de uma economia. Ele ajuda a compreender uma realidade, mas não expressa importantes fatores, como distribuição de renda, qualidade de vida, educação e saúde.

A seguir, são apresentados os dados mais recentes do PIB geral e o per capita do município de Amarante²

PIB	PIB per capita
R\$ 155,94 MI	R\$ 8.861,46
2019	2019

As 3 (três) atividades com maior valor adicionado bruto no PIB do município são as seguintes:

- 1º) Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social;

² Dados disponíveis em: <https://www.ibge.gov.br/explica/pib.php>

2º) Demais serviços;

3º) Comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas.

2.3. Trabalho e Renda

Em relação ao trabalho e rendimento³, em **2019**, o município apresentava salário médio mensal de R\$ **1.841,61** para os trabalhadores formais, o que representa **1,85** salários mínimos.

Em comparação com os demais municípios do Estado, **Amarante** encontra-se na posição **148** em relação à média salarial dos trabalhadores formais.

Gráfico 3 – Posição no Ranking do Salário Médio - Município de Amarante



Ainda, o município de **Amarante** apresentava um total de **973** pessoas ocupadas⁴ em **2019**, o que representa **5,68%** de pessoas ocupadas em relação à população total do exercício.

³ Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Cadastros e Classificações, Cadastro Central de Empresas. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/>.

⁴ Pessoa ocupada, na metodologia do IBGE, é quando a pessoa exerce atividade profissional (formal ou informal, remunerada ou não) durante pelo menos 1 hora completa na semana de referência da pesquisa.

3. APRECIÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E FISCAL

Este capítulo tem como objetivo avaliar a adequação da execução orçamentária e financeira do exercício de **2021** quanto ao cumprimento das leis e normas pertinentes, notadamente no que tange às regras insculpidas na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Ressalta-se que o resultado dessa avaliação não se configura em certificação acerca da regularidade da gestão, ou seja, a certificação da regularidade da condução dos recursos públicos pela Administração. Assim, como não visa dar conformidade à aplicação da lei de licitação e contratos (Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14.133/21) e outras não especificadas no escopo do trabalho.

Por fim, destaca-se que os indicadores apresentados neste capítulo são baseados nos dados enviados na prestação de contas mensal e anual do sistema Sagres Contábil e Documentação Web.

3.1. Instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA)

O Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) são instrumentos integrados de planejamento, estando um vinculado ao outro, razão pela qual uma boa execução orçamentária necessariamente dependerá de um adequado planejamento tático-estratégico das ações estatais (PPA), pois dele deriva a LDO (elo entre o planejamento tático-estratégico e o orçamento propriamente dito) e a LOA.

A tabela a seguir apresenta a lei e a data de aprovação e publicação dos instrumentos de planejamento.

Tabela 1 – Instrumentos de planejamento do município de **Amarante**

Peça	Lei Municipal	Data da Aprovação	Data da Publicação
PPA 2018/2021	942/2017	21/12/2017	02/01/2018
LDO 2021	993/2020	31/08/2020	06/10/2020
LOA 2021	997/2020	07/12/2020	10/12/2020

Fonte: Documentação Web e Diário Oficial dos Municípios

3.1.1. Compatibilidade dos instrumentos de planejamento com a execução orçamentária

A Lei de Responsabilidade Fiscal reforçou a necessidade de articulação entre as três peças orçamentárias, na medida em que a execução das ações governamentais está condicionada à demonstração de sua compatibilidade com os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA).

Para avaliar a compatibilidade quantitativa do planejamento orçamentário e a execução, foram analisadas as despesas previstas no PPA (2018/2021) em consonância com as fixadas na LDO e LOA, comparando-as com a execução orçamentária do período, conforme Tabela 2.

Tabela 2 – Despesas previstas nos instrumentos de planejamento de **2021**

Exercícios	Instrumentos de Planejamento		
	PPA 2018/2021	LDO	LOA
2018	40.783.653,91	40.947.274,80	40.947.274,80
2019	43.842.427,95	50.868.671,52	44.018.320,41
2020	47.130.610,08	53.412.105,10	47.319.694,44
2021	50.665.405,81	56.082.710,35	50.868.671,52
Total	182.422.097,75	201.310.761,77	183.153.961,17

Considerando os dados apresentados na Tabela 2, observa-se que houve compatibilidade entre o montante previsto nas três peças orçamentárias e a execução orçamentária do exercício de **2021**, tendo em vista que a variação entre PPA x LDO é de 10,7%, LDO x LOA é de 10,2% e LOA x Execução Orçamentária é de 13,72%.

3.1.2. Previsão da receita e fixação da despesa na LOA

A lei orçamentária municipal estimou a receita e fixou a despesa em **R\$ 50.868.671,52**, apresentando uma situação de equilíbrio. O referido diploma legal atendeu, dentre outros, ao princípio da unidade orçamentária, uma vez que consolida os orçamentos de todos os órgãos, entidades e fundos que compõem a estrutura do Poder.

3.1.3. Alterações orçamentárias

Amparadas nas autorizações contidas na Lei Orçamentária e nas leis específicas que autorizam a abertura de Créditos Adicionais, o orçamento inicial foi atualizado (dotação atualizada) para o valor de **R\$ 60.455.945,17**, equivalente a **118,84%** do orçamento inicial. A *Tabela 3* detalha as alterações ocorridas no período.

Tabela 3 – Total das alterações orçamentárias por tipo de crédito

Alteração do orçamento	Valor (R\$)	%
Dotação Inicial	a) 50.868.671,52	100,00%
(+) Créditos Suplementares	b) 35.659.294,01	70,10%
(+) Créditos Especiais	c) 6.927.629,33	13,62%
(+) Créditos Extraordinários	d) 388.454,32	0,76%
(-) Anulações de Créditos	e) 33.388.104,01	65,64%
= Dotação Atualizada	f) 60.455.945,17	118,84%
(-) Despesa empenhada	g) 57.852.495,97	113,73%
= Dotação não utilizada	h) 2.603.449,20	5,18%

Fonte: Sagres Contábil – Decretos publicados no Diário Oficial dos Municípios.

O art. 7º, inciso II da Lei Orçamentária Anual autoriza, previamente, o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares que tenham como fonte a anulação de dotação até o **limite de 60%** da despesa fixada para o exercício de **2021**.

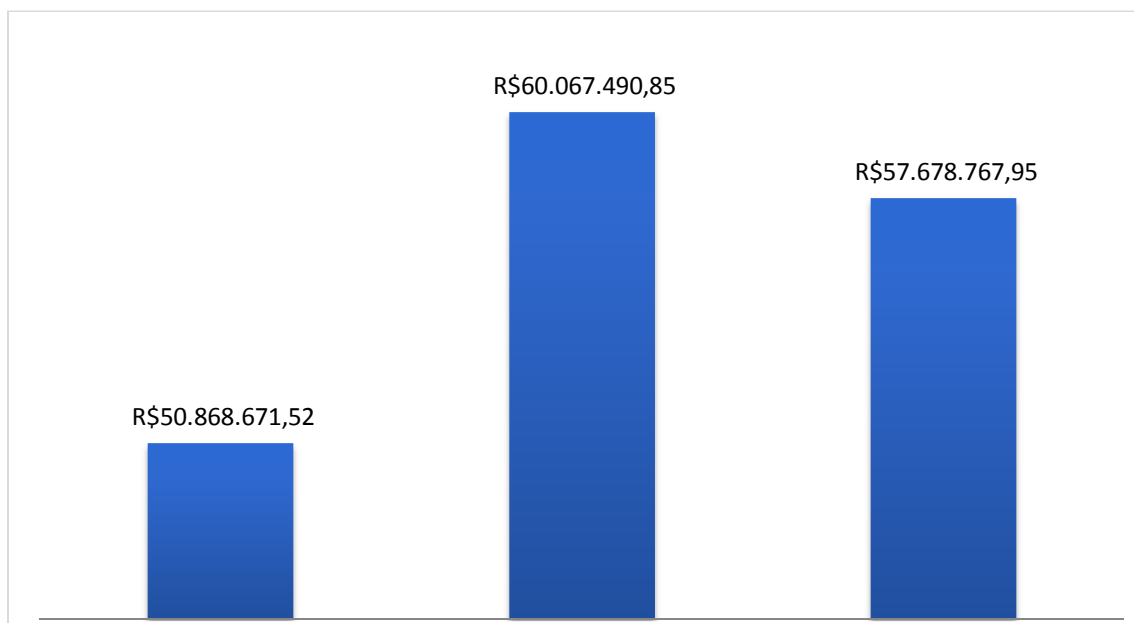
Com isso, verificou-se que os créditos adicionais suplementares atingiram o montante de **R\$ 35.659.294,01**, que corresponde **a 70,10%** da despesa fixada, ultrapassando o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual.

3.2. Receitas

3.2.1. Receita total arrecadada

A Receita total arrecadada foi de R\$ 57.678.767,95, correspondendo a 96% em relação à receita prevista, representando uma insuficiência de arrecadação de R\$ 2.388.722,90, conforme *Gráfico 4*.

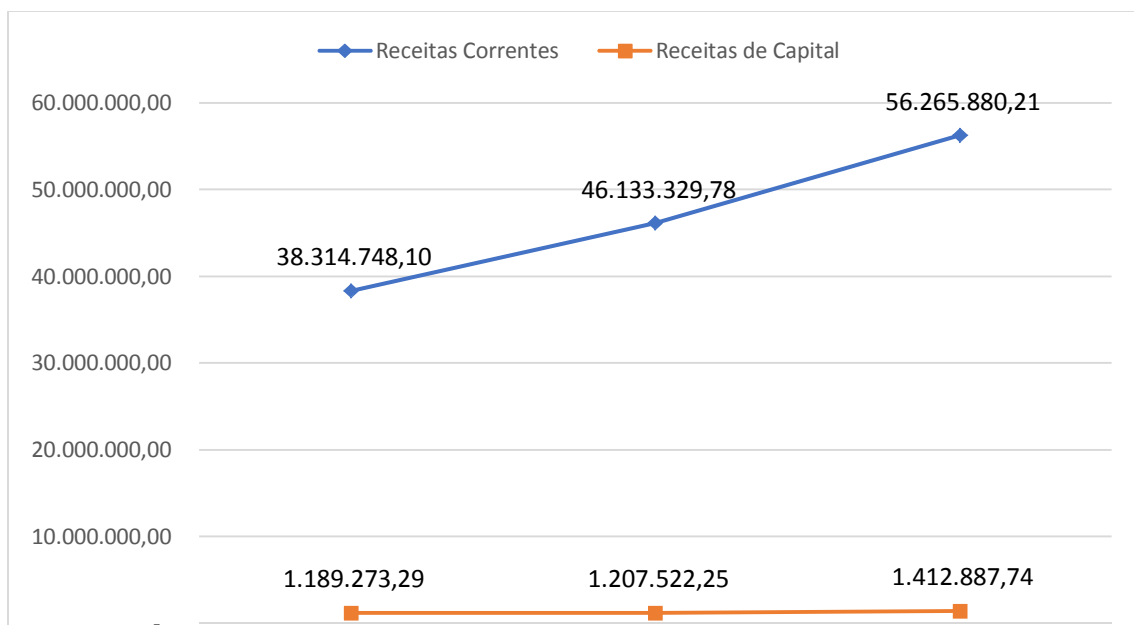
Gráfico 4 – Receita arrecadada total e previsão atualizada



Fonte: Sagres Contábil – Balanço Orçamentário (peça 01, fls. 24 e 25).

O Gráfico 5 apresenta a evolução trienal da receita corrente e de capital realizada no período de 2019 a 2021.

Gráfico 5 – Evolução da receita corrente e de capital nos últimos 3 exercícios



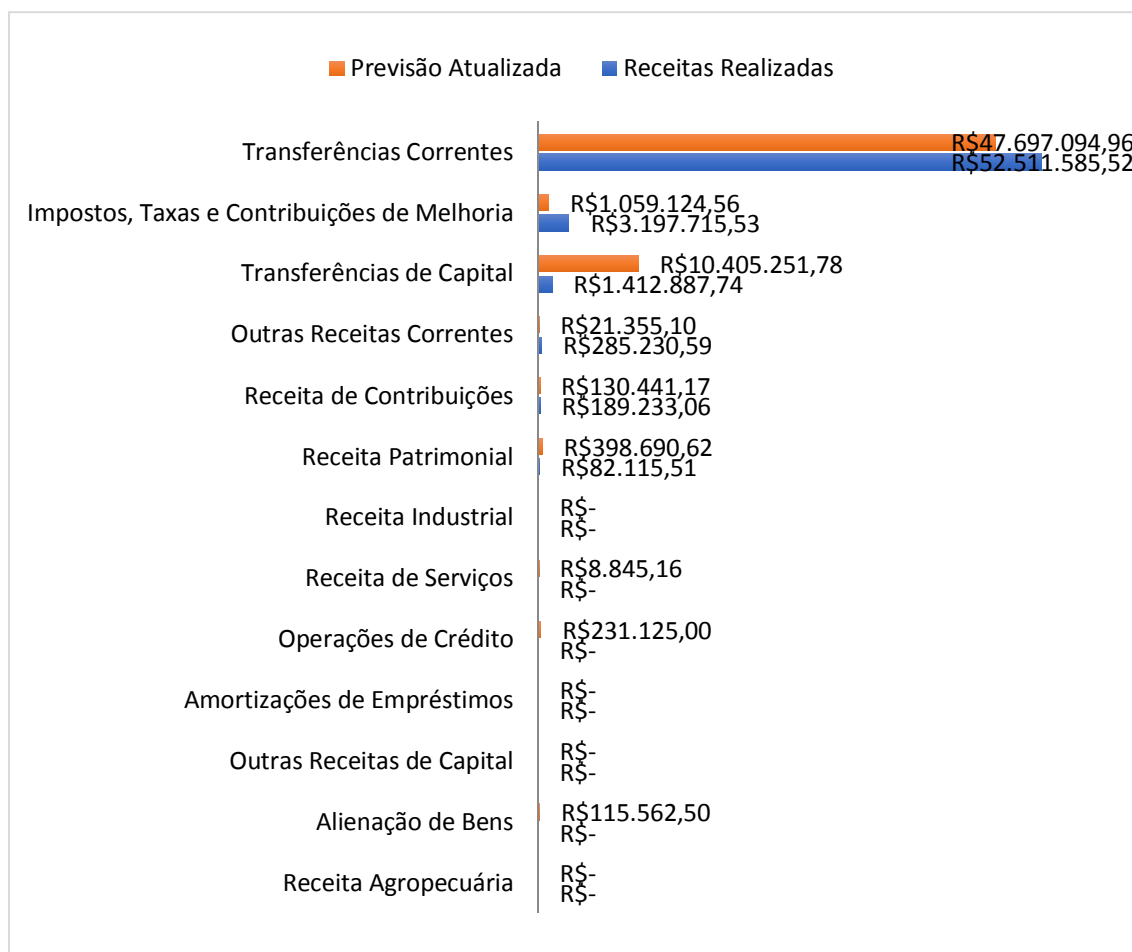
Fonte: Sagres Contábil – Balanço Orçamentário (peça 01, fls. 24 e 25).

Ao analisar o *Gráfico 5* observa-se que as receitas correntes apresentaram um crescimento expressivo de 21,96 em relação ao exercício anterior.

3.2.2. Receitas por categorias econômicas e origem

No Gráfico 6 são apresentadas as receitas previstas e arrecadadas por origem.

Gráfico 6 – Receita prevista e arrecadada por origem

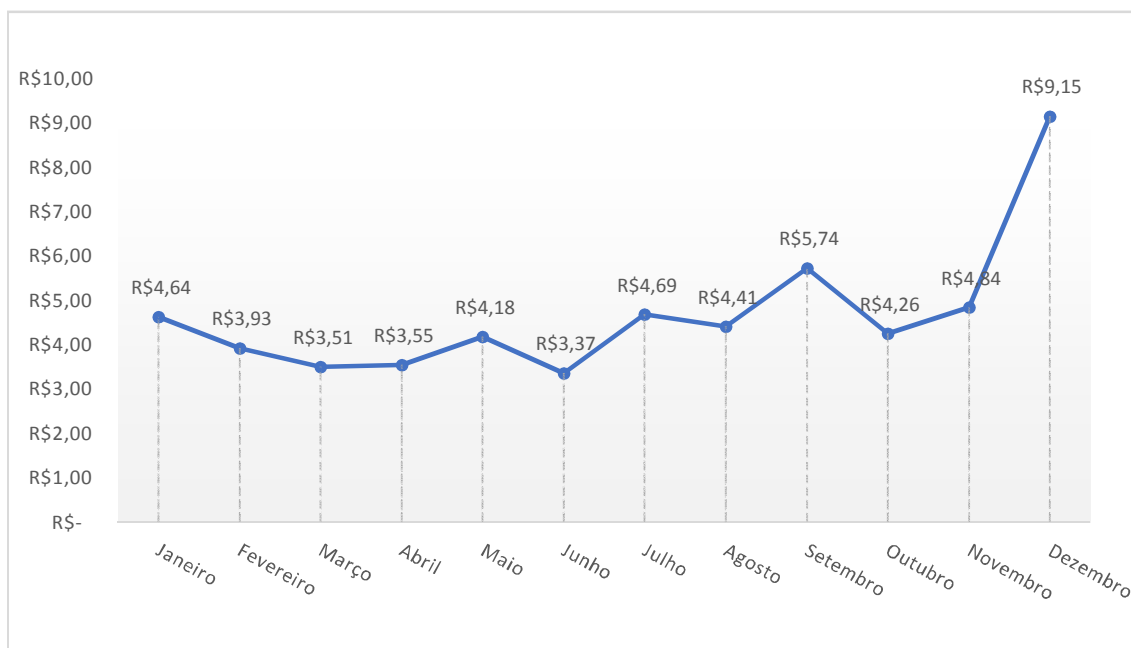


Fonte: Sagres Contábil – Balanço Orçamentário (peça 01, fls. 24 e 25).

3.2.3. Receita Corrente Líquida - RCL

A Receita Corrente Líquida (RCL) do Município de **Amarante**, apurada no exercício de **2021**, foi de R\$ 56.265.880,21, conforme se demonstra mensalmente no Gráfico 7.

Gráfico 7 – Receita Corrente Líquida mensal do exercício de 2021 (em milhões)



Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida 6º bimestre RREO – Anexo 03 (peça 01, fls. 04).

3.2.4. Receita tributária e COSIP

O somatório da receita tributária arrecadada com a COSIP foi de **R\$ 3.386.948,59**, correspondendo a 284,7% em relação à previsão atualizada.

O Gráfico 8 apresenta, detalhadamente, a previsão atualizada e a arrecadação da receita tributária e COSIP no exercício.

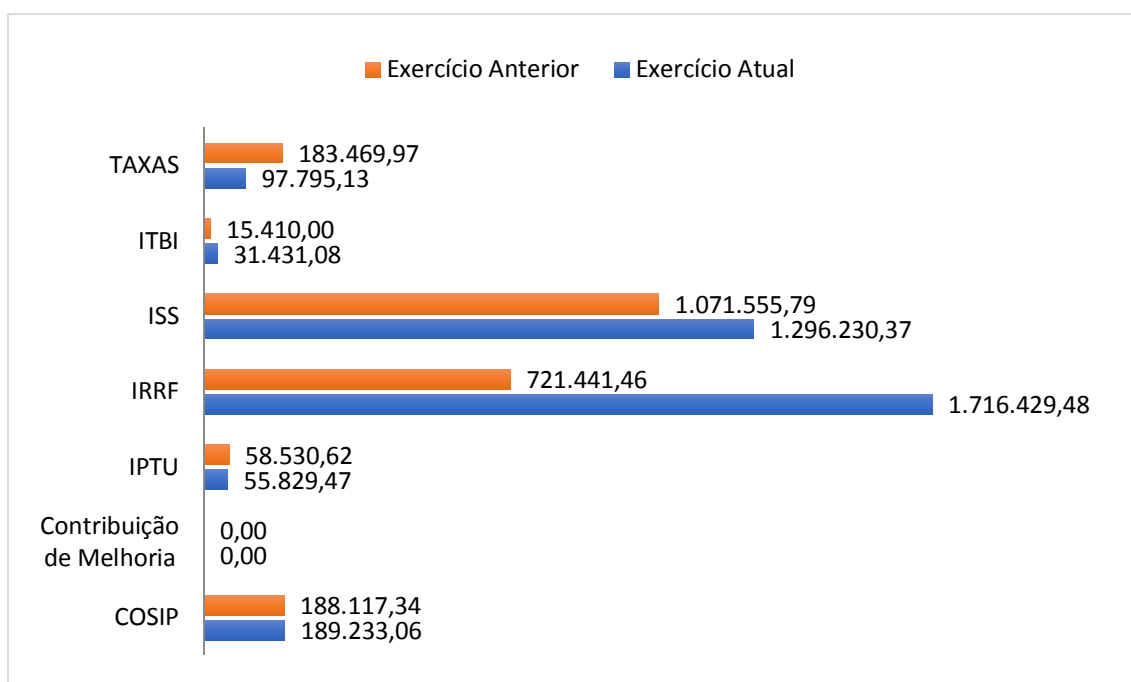
Gráfico 8 – Previsão e arrecadação da receita tributária e COSIP



Fonte: Sagres Contábil – Balanço Orçamentário (peça 01, fls. 24 e 25).

O Gráfico 9 apresenta o comparativo da receita arrecadada e COSIP do exercício atual com o anterior.

Gráfico 9 – Comparativo da receita tributária arrecadada e COSIP com o exercício anterior



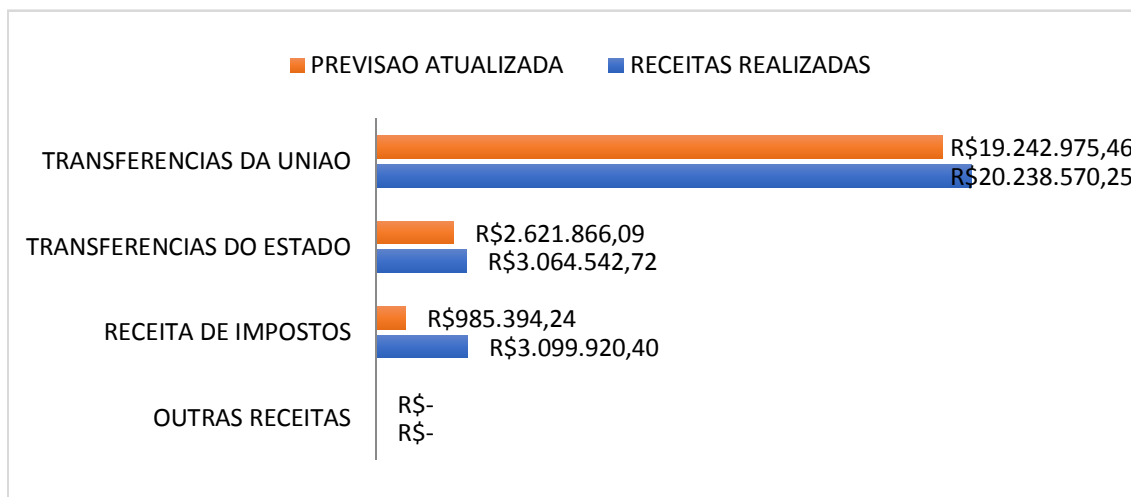
Fonte: Sagres Contábil – Receita Efetiva (peça 01, fls. 31).

Ao analisar o *Gráfico 8* observa-se que o planejamento relativo à previsão e a arrecadação das receitas tributárias próprias não foi adequado, tendo em vista que a arrecadação foi 184,7% superior à prevista. Em relação ao *Gráfico 9* observa-se que a arrecadação tributária própria de 2021 (3.386.948,59) foi maior em 51,30% em comparação ao exercício de 2020 (2.238.525,18).

3.2.5. Receitas provenientes de impostos e transferências

O total da receita proveniente de impostos e transferências arrecadado no exercício foi de R\$ 26.403.033,37, conforme detalhado no *Gráfico 10*.

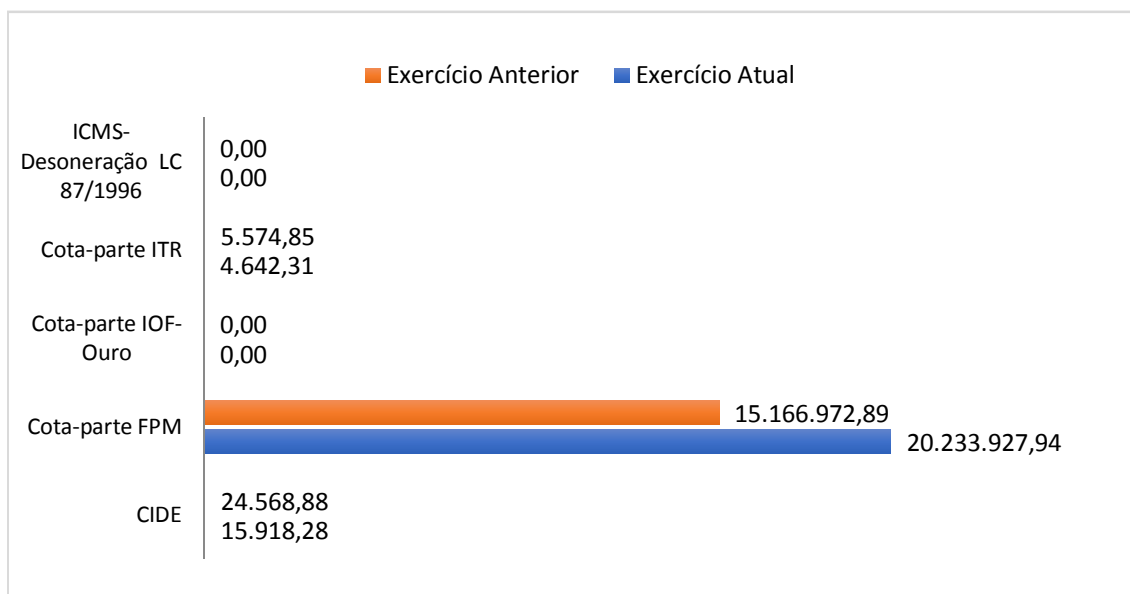
Gráfico 10 – Comparativo da arrecadação das receitas de impostos e transferências com a previsão atualizada



Fonte: Sagres Contábil – Balanço Orçamentário (peça 01, fls. 24 e 25).

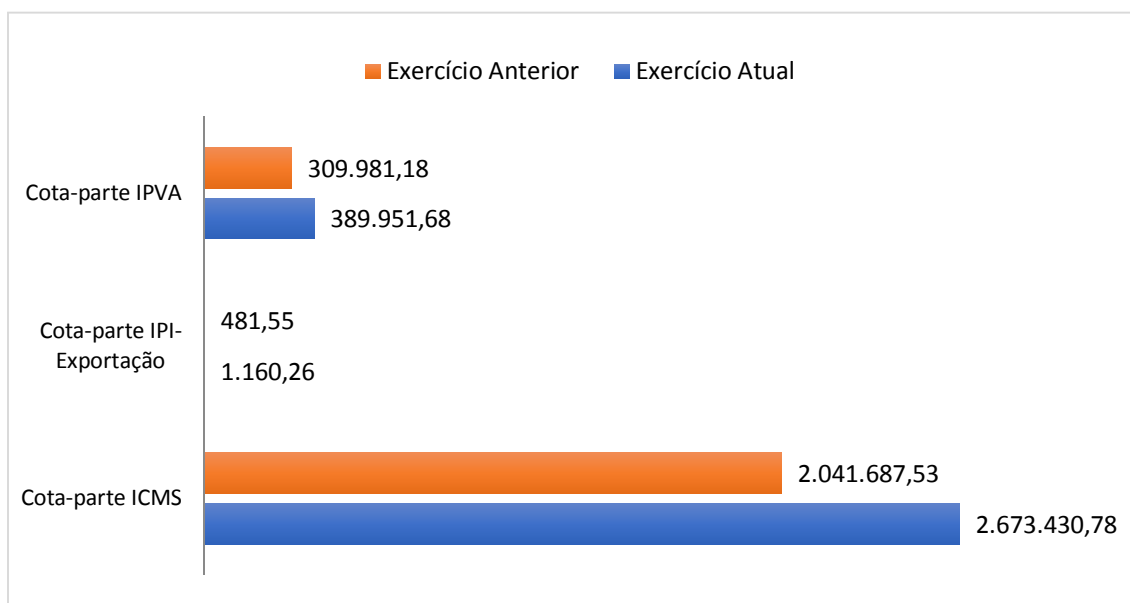
O *Gráfico 11* e o *Gráfico 12* apresentam o comparativo das receitas transferidas da União e do Estado, respectivamente, em relação ao exercício anterior.

Gráfico 11 – Comparativo das receitas transferidas da União com o exercício anterior



Fonte: Sagres Contábil – Balanço Orçamentário (peça 01, fls. 24 e 25).

Gráfico 12 – Comparativo das receitas transferidas do Estado com o exercício anterior



Fonte: Sagres Contábil – Balanço Orçamentário (peça 01, fls. 24 e 25).

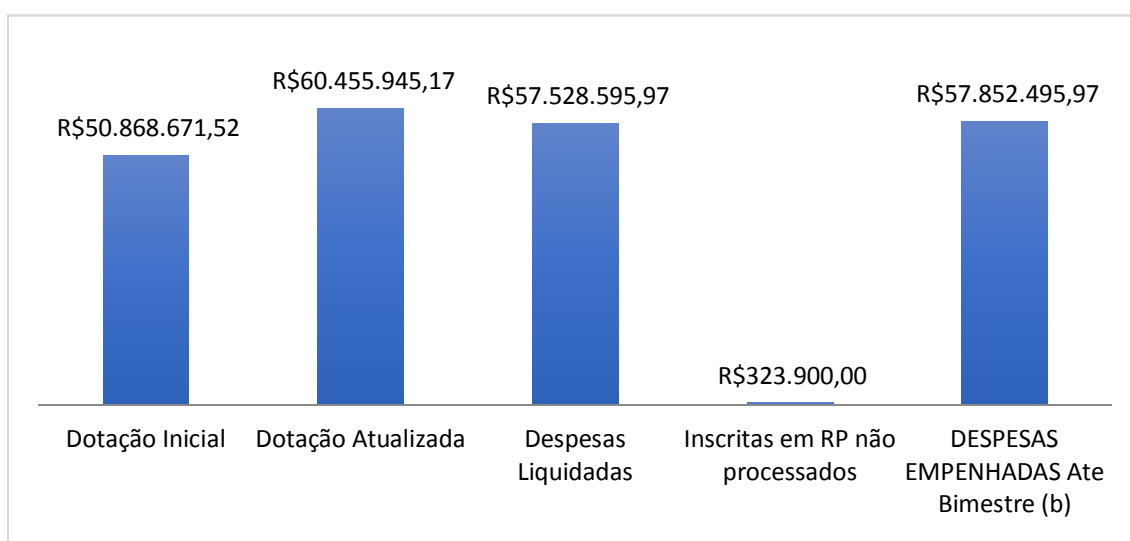
Ao analisar o Gráfico 11 e o Gráfico 12 observa-se que as receitas de transferências constitucionais oriundas do FPM e ICMS tiveram crescimentos elevados em relação ao exercício anterior, respectivamente de 33,41% e 30,94%.

3.3. Despesa total empenhada

A despesa empenhada total (incluindo as despesas intraorçamentárias) atingiu o montante de R\$ 57.852.495,97, que corresponde a 95,7%, em relação à dotação atualizada, representando uma economia orçamentária de R\$ 2.603.449,20.

O Gráfico 13 apresenta o total da dotação inicial e atualizada, das despesas empenhadas e liquidadas e do RP não processados do exercício de **2021**.

Gráfico 13 – Total da dotação inicial e atualizada, das despesas empenhadas e liquidadas e do RP não processado



Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo da Execução das Despesas por Função e Subfunção – RREO 6º bimestre.

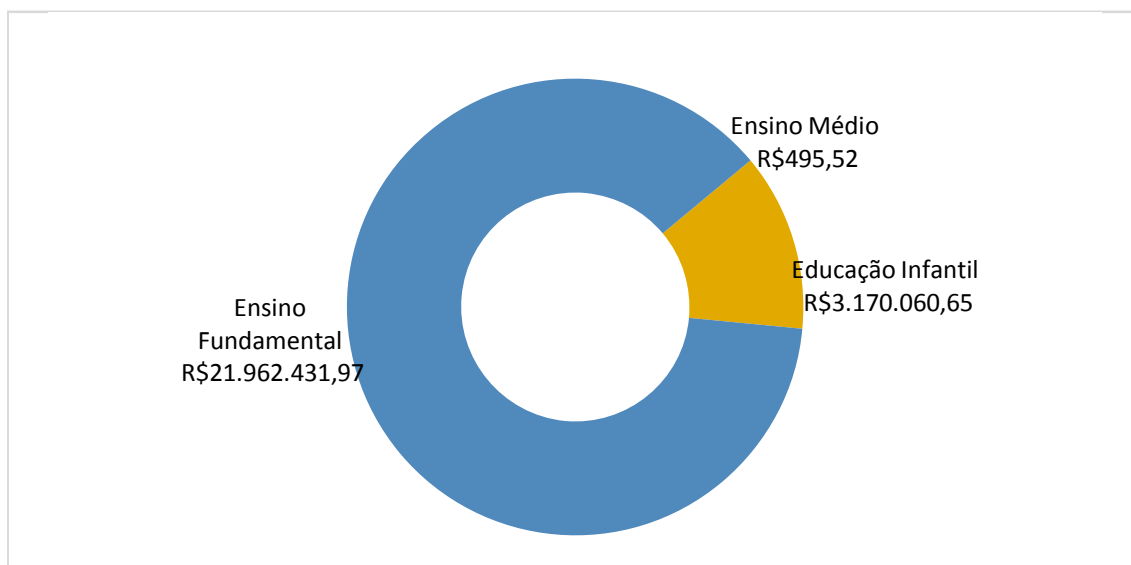
3.4. Educação

Segundo a Constituição Federal de 1988, a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, sendo promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o desenvolvimento, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho do cidadão.

Conforme o artigo 211, § 2º da Constituição Federal, os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil. Com isso, os Municípios são responsáveis por fornecer a educação de base, qual seja, creches (até 3 anos), pré-escolas (educação infantil; 4 e 5 anos) e o ensino fundamental (de 6 a 14 anos).

O município de **Amarante**, no exercício de **2021**, realizou um total de R\$ 25.132.988,14 em despesas na função educação, conforme detalhado no Gráfico 14.

Gráfico 14 – Total das despesas com educação por subfunção



Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo da Execução das Despesas por Função e Subfunção – RREO 6º bimestre.

3.4.1. Apuração do limite para aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE)

Com a finalidade de avaliar o cumprimento da aplicação mínima de 25% da receita resultante de impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino do município, conforme artigo 212 da CF/88, foram elaborados os cálculos a partir dos lançamentos contábeis enviados pelo Sagres Contábil, conforme demonstrado na Tabela 4.

Importante ressaltar que com base no disposto no artigo 70 da Lei 9.394/96, não são todas as despesas relacionadas à educação que se enquadram no conceito de MDE, mas somente as despesas voltadas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais.

Tabela 4 – Apuração do cumprimento do limite mínimo para aplicação em MDE

Item	Valor (R\$)
3 - Total da receita resultante de impostos e transferências	26.403.033,37
27 - Total das despesas de MDE custeadas com recursos de impostos (FUNDEB e receita de impostos)	16.88.645,22
28 (-) Resultado líquido das transferências do FUNDEB (6.1.1 – 4)	9.727.299,31
29 (-) Restos a pagar não processados inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do FUNDEB impostos e transferências	0,00
31 (-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00
32 - Total das despesas para fins de limite	6.961.345,91
33 - Valor exigido para aplicação	6.600.757,81
Percentual da Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais aplicado	26,37

em MDE

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) – RREO 6º bimestre (peça 01, fls. 10 a 12).

A análise da Tabela 4 demonstra que o município aplicou no exercício o montante de **R\$ 6.961.345,91** em manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), o que corresponde a **26,37%** da receita proveniente de impostos e transferências, **cumprindo o limite** de aplicação mínima (25%).

A Tabela 5 demonstra o cumprimento do percentual dos gastos manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE) de 2018 a 2021.

Tabela 5 – Cumprimento do percentual dos gastos em MDE de 2018 a 2021

Item/ Exercício	2018	2019	2020	2021
Percentual	25,85%	29,93%	28,97%	26,37%
Análise	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu

Fonte: Processos: TC/006875/2018; TC/009412/2018 e TC/016872/2020.

3.4.2. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB

Atendendo ao art. 212-A da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 108/2020, e regulamentado pela Lei nº 14.113/2020, institui-se o FUNDEB no âmbito de cada ente federativo.

O FUNDEB promove a redistribuição dos recursos vinculados à educação, devendo ser utilizados em ações consideradas de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 25 da Lei nº 14.113/2020.

No exercício de **2021**, o município de **Amarante** empenhou com recursos do FUNDEB um total de R\$ 20.890.085,94 incluindo as receitas recebidas no exercício e os recursos de exercícios anteriores que não foram utilizados (superavit financeiro), conforme detalhado na Tabela 6.

Tabela 6 – Despesas com recursos do FUNDEB por área de atuação

Item	Dotação atualizada (c)	Despesas empenhadas (d)	Despesas liquidadas (e)	Despesas pagas (f)	Inscritas em RP não processados (g)
10 - Profissionais da educação básica	17.863.787,54	15.238.792,86	15.238.792,86	15.238.792,86	0,00
10.1 - Educação infantil	2.969.301,32	2.922.500,81	2.922.500,81	2.922.500,81	0,00
10.2 - Ensino fundamental	14.894.486,22	12.316.292,05	12.316.292,05	12.316.292,05	0,00

Item	Dotação atualizada (c)	Despesas empenhadas (d)	Despesas liquidadas (e)	Despesas pagas (f)	Inscritas em RP não processados (g)
11 - Outras despesas	21.432.393,63	5.651.293,08	5.651.293,08	5.619.423,22	0,00
11.1 - Educação infantil	3.151.015,97	181.700,00	181.700,00	181.700,00	0,00
11.2 - Ensino fundamental	18.281.377,66	5.469.593,08	5.469.593,08	5.438.723,22	0,00
12 - Total das despesas com recursos do FUNDEB (10 + 11)	39.296.181,17	20.890.085,94	20.890.085,94	20.858.216,08	0,00

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) – RREO 6º bimestre (peça 01, fls. 10 a 12).

3.4.2.1. Contribuição para a formação do FUNDEB

Os fundos são constituídos por 20% (vinte por cento) dos recursos previstos no art. 212-A, II da CF/88.

No exercício de **2021**, o município de **Amarante** contribuiu com o valor de **R\$ 4.352.035,86**, conforme detalhado na Tabela 7.

Tabela 7 – Contribuição para o FUNDEB

Item	Valor (R\$)
2.1.1 - Cota-parte FPM (parcela referente à CF, art. 159, I, alínea "b")	18.690.996,93
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.673.430,78
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	1.160,26
2.4 - Cota-Parte ITR	4.642,31
2.5 - Cota-Parte IPVA	389.951,68
4 - Total destinado ao FUNDEB (20% de 2.1.1+2.2+2.3+2.4+2.5)	4.352.035,86

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) – RREO 6º bimestre (peça 01, fls. 10 a 12).

3.4.2.2. Recursos recebidos do FUNDEB

Os recursos do FUNDEB são distribuídos entre os Municípios proporcionalmente ao número de alunos matriculados na educação infantil e ensino fundamental com base no último censo escolar.

Além disso, em 2021, com base nas novas regras do FUNDEB, a União complementou os recursos de cada fundo em montante equivalente a 12% (doze por cento) do total de recursos.

Assim, o município de **Amarante** recebeu, em **2021**, o montante de **R\$ 21.718.479,44**, conforme detalhado na Tabela 8.

Tabela 8 – Recursos recebidos do FUNDEB

Item	Valor (R\$)
6 - Receitas recebidas do FUNDEB no exercício	21.718.479,44
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.129.458,58
6.1.1 - Principal	14.079.335,17
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	50.123,41
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.860.397,55
6.2.1 - Principal	3.860.397,55
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.728.623,31
6.3.1 - Principal	3.728.623,31
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) – RREO 6º bimestre (peça 01, fls. 10 a 12).

3.4.2.3. Indicadores e limites do FUNDEB

Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, devem ser utilizados pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Contudo, **a legislação permite que até 10%** (dez por cento) dos recursos recebidos poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional, nos termos do art. 25, § 3º da Lei nº 14.113/2020.

Para apuração desse limite foram elaborados os cálculos a partir dos lançamentos contábeis enviados pelo Sagres Contábil, conforme demonstrado na Tabela 9.

Tabela 9 – Percentual dos recursos recebidos do FUNDEB e não aplicado no exercício

Item	Valor (R\$)
6 - Receitas recebidas do FUNDEB no exercício	21.718.479,44
14 - Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.129.458,58
15 - Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União – VAAF	3.091.459,05
16 - Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.669.423,83
22m - Valor máximo permitido (m) = (6)*10%	2.171.847,94
22n - Valor não aplicado (n) = (6-14-15-16)	828.137,98
Total das despesas custeadas com FUNDEB inscritas em RP não processados sem disponibilidade de caixa (h)	0,00
22o - Valor não aplicado após ajuste (o) = (n-h)	828.137,98
22p - % não aplicado (p) = (o/a)	3,81 %

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) – RREO 6º bimestre (peça 01, fls. 10 a 12).

A análise da Tabela 9 demonstra que o município deixou de aplicar no exercício, após ajustes com RP não processado, o montante de **R\$ 828.137,98**,

representando um percentual de 3,81% dos recursos recebidos do FUNDEB no exercício, **cumprindo o limite estabelecido**.

Além disso, o art. 212-A, inciso XI e § 3º da Constituição Federal e arts. 27 e 28 da Lei nº 14.113/2020 definem também que o percentual mínimo de 15% (quinze por cento) dos recursos da complementação-VAAT, será aplicado, em cada rede de ensino beneficiada, em despesas de capital, e que proporção de 50% (cinquenta por cento) dos recursos da complementação-VAAT distribuídas às redes de ensino será destinada à educação infantil.

A Tabela 10 e a Tabela 12 apresentam a apuração desses limites durante o exercício de **2021**.

Tabela 10 – Apuração dos indicadores do FUNDEB (art. 212-A, inciso XI e § 3º, CF/88)

Item	Valor (R\$)
6.3 - Receitas recebidas do FUNDEB no exercício - Complementação da União - VAAT	3.728.623,31
17d - Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Aplicadas na Educação Infantil (d)	2.715.823,83
17h - RP não processados sem disponibilidade de caixa com indicação de fonte FUNDEB - VAAT (h)	0,00
20k - Valor considerado após deduções (k) = (17d - 17h)	2.715.823,83
20i - Valor exigido (i) = (6.3*50%)	1.864.311,66
20I - % Aplicado (I) = (20k/6.3)	72,84%

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) – RREO 6º bimestre (peça 01, fls. 10 a 12).

Tabela 11 – Percentual de aplicação do FUNDEB – VAAT em Despesas de Capital

Item	Valor (R\$)
6.3 - Receitas recebidas do FUNDEB no exercício - Complementação da União - VAAT	3.728.623,31
18d - Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Aplicadas em Despesas de Capital	600.000,00
18h - RP não processados sem disponibilidade de caixa com indicação de fonte FUNDEB - VAAT	0,00
20k - Valor considerado após deduções (k) = (18d - 18h)	600.000,00
20i - Valor exigido (i) = (6.3*15%)	559.293,50
20I - % Aplicado (I) = (20k/6.3)	16,09 %

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) – RREO 6º bimestre (peça 01, fls. 10 a 12).

A análise das tabelas demonstra que o município **cumpriu** o percentual de 50% de aplicação da complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil e **cumpriu** a aplicação mínima de 15% da complementação da União ao FUNDEB - VAAT em despesas de capital.

3.4.2.4. Gastos com os profissionais da Educação Básica

O art. 26 da Lei 14.113/2020 define que 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos, com exceção da complementação - VAAR, será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

A Lei 14.113/2020 conceitua remuneração, para fins de aplicação desse percentual, como o total de pagamentos devidos aos profissionais da educação básica em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município, inclusive os encargos sociais incidentes.

A Tabela 12 apresenta a apuração desse limite mínimo para o município durante o exercício de **2021**.

Tabela 12 – Apuração do limite mínimo de 70% do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica

Item	Valor
6 - Receitas recebidas do FUNDEB no exercício	21.718.479,44
13d - Despesas custeadas com FUNDEB recebidas no exercício com Profissionais da Educação Básica	15.238.792,86
13h - RP não processados sem disponibilidade de caixa com Profissionais da Educação Básica	0,00
19k - Valor considerado após deduções (k) = (13d) - (13h)	15.238.792,86
19i - Valor exigido (i) = (6)*70%	15.202.934,61
19l - % Aplicado (l) = (19k)/(6)	70,17 %

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) – RREO 6º bimestre (peça 01, fls. 10 a 12).

A análise da Tabela 12 demonstra que o município **cumpriu** o percentual mínimo de **70%** de aplicação do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.

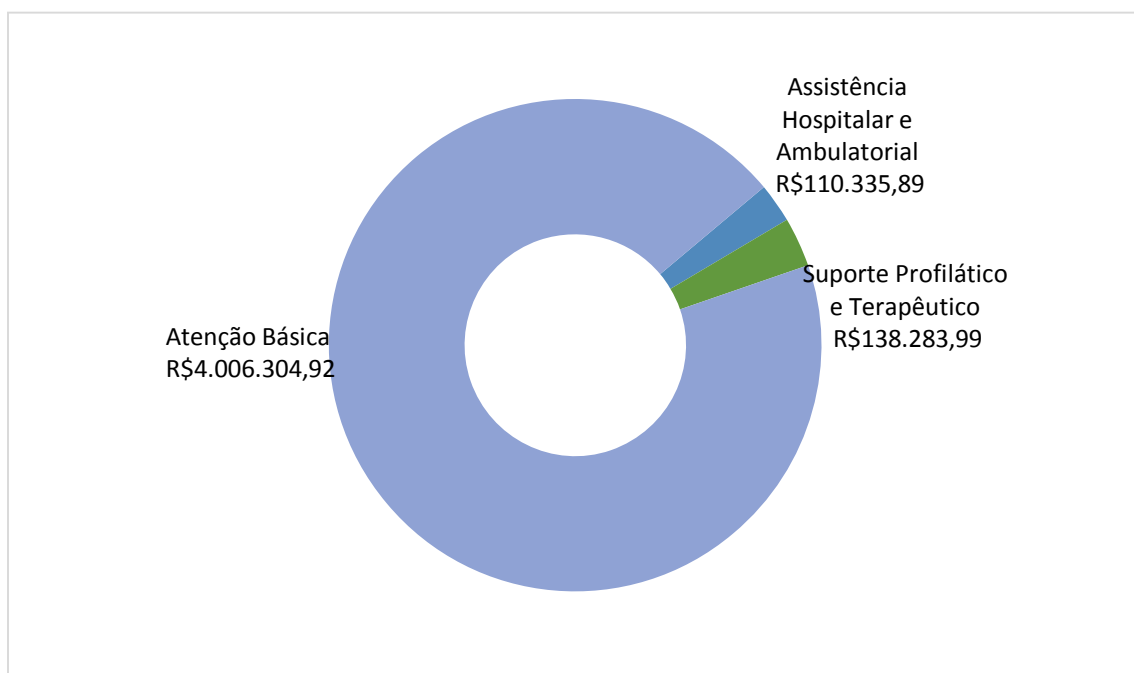
3.5. Saúde

A Constituição Federal de 1988 definiu, em seu artigo 196, que a saúde é direito de todos e dever do Estado. Para atingir esse objetivo, foi criado o Sistema Único de Saúde (SUS), respeitando os princípios de universalidade, integralidade e igualdade firmados na própria Constituição.

Nesse sistema, os municípios coordenam e planejam o SUS em nível local, respeitando a normatização federal. Além de formular suas próprias políticas de saúde, são parceiros na aplicação de políticas nacionais e estaduais de saúde.

O município de **Amarante**, no exercício de **2021**, realizou um total de **R\$ 4.254.924,80** em despesas na função saúde, conforme detalhado no Gráfico 15.

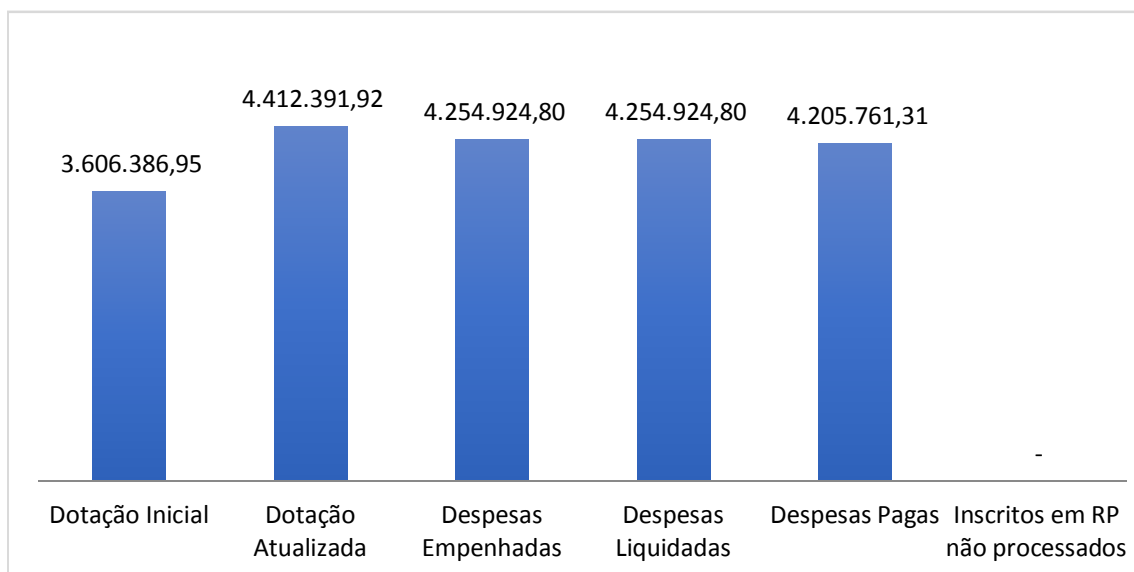
Gráfico 15 – Total das despesas com saúde por subfunção



Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) – RREO 6º bimestre (peça 01, fls. 15 a 17).

O Gráfico 16 apresenta o total da dotação inicial e atualizada, das despesas empenhadas, liquidadas e pagas e dos restos a pagar (RP) não processados realizados no exercício na função saúde.

Gráfico 16 – Total da dotação inicial e atualizada, das despesas empenhadas, liquidadas e pagas e do RP não processados



Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) – RREO 6º bimestre (peça 01, fls. 15 a 17).

3.5.1. Apuração do limite para aplicação em ações e serviços públicos de saúde (ASPS)

Para verificar se o município está aplicando, no mínimo, 15% da arrecadação dos impostos e recursos previstos no art. 77, III do ADCT e art. 7º da LC 141/2012, na saúde dos munícipes, foi realizada a apuração do limite conforme Tabela 13

Tabela 13 – Apuração do cumprimento do limite mínimo para aplicação em ASPS

Item	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas
Total das despesas com ASPS (XII)	4.254.924,80	4.254.924,80
(-) Restos a pagar não processados inscritos indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira (XIII)	0,00	
(-) Despesas custeadas com recursos vinculados à parcela do percentual mínimo que não foi aplicada em ASPS em exercícios anteriores (XIV)	0,00	0,00
(-) Despesas custeadas com disponibilidade de caixa vinculada aos restos a pagar cancelados (XV)	0,00	0,00
Valor aplicado em ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.254.924,80	4.254.924,80
Despesa mínima a ser aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.729.015,35	3.729.015,35
Despesa mínima a ser aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (lei orgânica municipal)	3.729.015,35	3.729.015,35
Diferença entre o valor aplicado e a despesa mínima a ser aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	525.909,45	525.909,45
Limite não cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00	0,00
Percentual da Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais aplicado em ASPS (XVI / III)*100	17,12	17,12

Item	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas
(mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012)		

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) – RREO 6º bimestre (peça 01, fls. 15 a 17).

A análise da *Tabela 13* demonstra que o município aplicou no exercício o montante de **R\$ 4.254.924,80** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), o que corresponde a **17,12%** da receita proveniente de impostos e transferências, cumprindo o limite de aplicação mínima (15%).

A Tabela 14 demonstra o cumprimento do percentual dos gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) de 2018 a 2021.

Tabela 14 – Cumprimento do percentual dos gastos com ações e serviços públicos de saúde (ASPS) de 2018 a 2021

Item/ Exercício	2018	2019	2020	2021
Percentual	15,40%	16,61%	20,34%	17,12%
Análise	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu

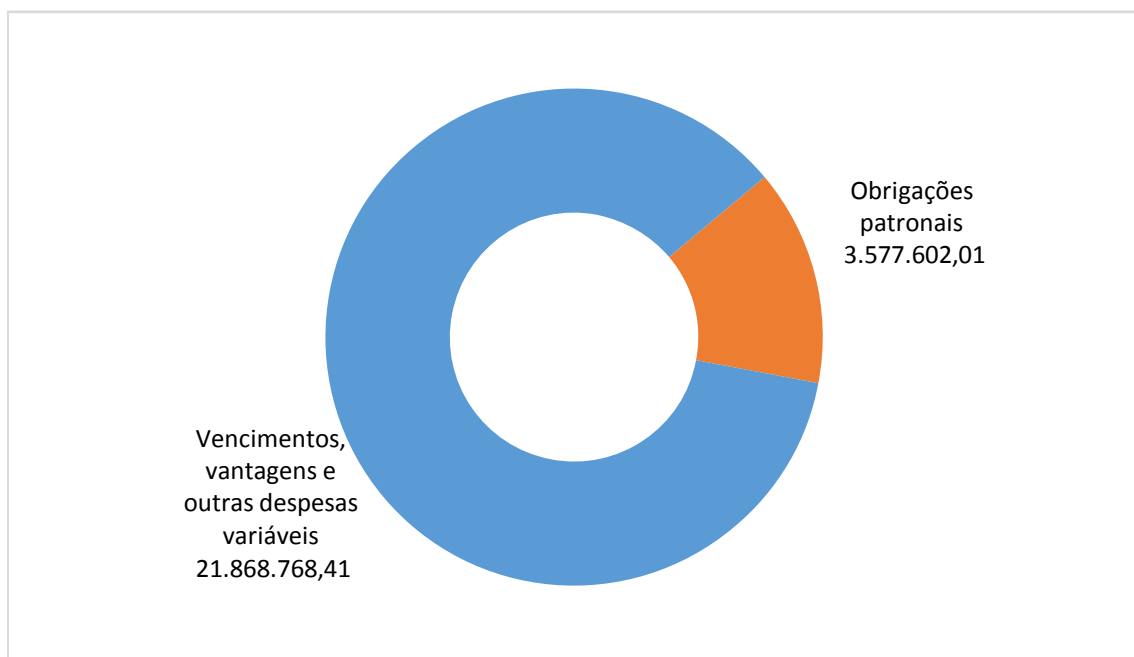
Fonte: Processos: TC/006875/2018 - Contraditório; TC/009412/2018; TC/016872/2020.

3.6. Despesas de pessoal do Poder Executivo

As despesas com pessoal no Poder Executivo Municipal podem representar até 54% da RCL, neste contexto, o acompanhamento e controle são de suma importância no equilíbrio das contas municipais.

No exercício de **2021**, o município de **Amarante** teve uma despesa bruta com pessoal de **R\$ 25.446.370,42**, conforme demonstrado no Gráfico 17.

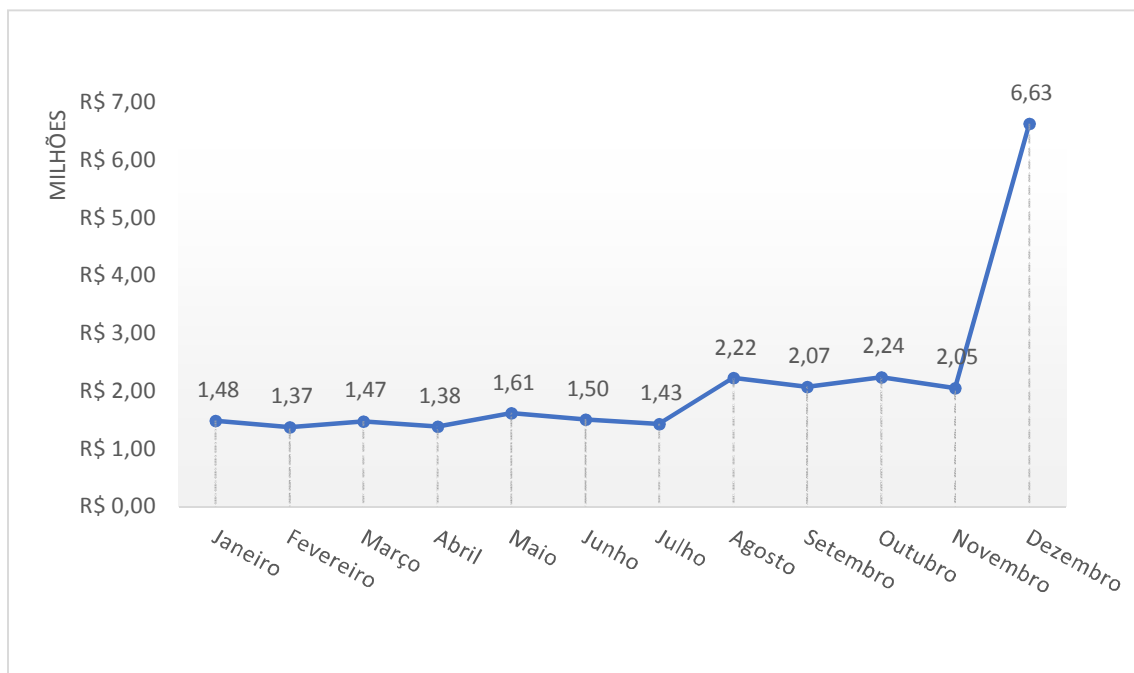
Gráfico 17 – Total da despesa bruta com pessoal



Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo da Despesa com Pessoal – RGF 3º quadrimestre (peça 01, fls. 01).

O *Gráfico 18* apresenta a despesa bruta mensal com pessoal do município no exercício de **2021**.

Gráfico 18 – Despesa bruta mensal com pessoal (em milhões)



Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo da Despesa com Pessoal – RGF 3º quadrimestre (peça 01, fls. 01).

3.6.1. Apuração do limite de despesas de pessoal do Poder Executivo

Ao final do exercício de **2021**, o montante das despesas de pessoal do Poder Executivo, após as deduções das despesas não computadas conforme §1º, art. 19 da LRF, foi de **R\$ 24.437.032,18**, representando **44,70%** da RCL, cumprindo o limite estabelecido.

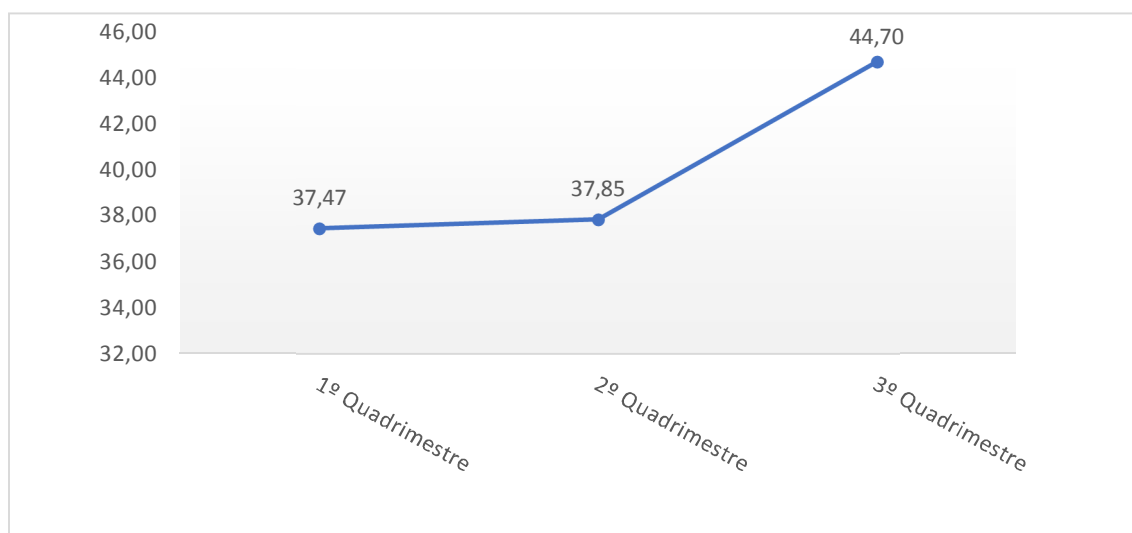
Tabela 15 – Apuração do limite de despesa com pessoal

Item	Valor	% sobre a RCL ajustada
Receita corrente líquida - RCL (IV)	56.265.880,21	102,92
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	209.992,00	0,38
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	1.388.000,00	2,54
RCL ajustada (VII) = (IV - V - VI)	54.667.888,21	100
Despesa total com pessoal - DTP (VIII)⁵	24.437.032,18	44,70
Limite máximo (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	29.520.659,63	54,00
Limite prudencial (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	28.044.626,665	51,30
Limite de alerta (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	26.568.593,67	48,60

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo da Despesa com Pessoal – RGF 3º quadrimestre (peça 01, fls. 01).

O Gráfico 19 demonstra o percentual de despesa total com pessoal do executivo nos últimos 3 quadrimestres.

Gráfico 19 – Percentual de despesa total com pessoal nos últimos 3 quadrimestres



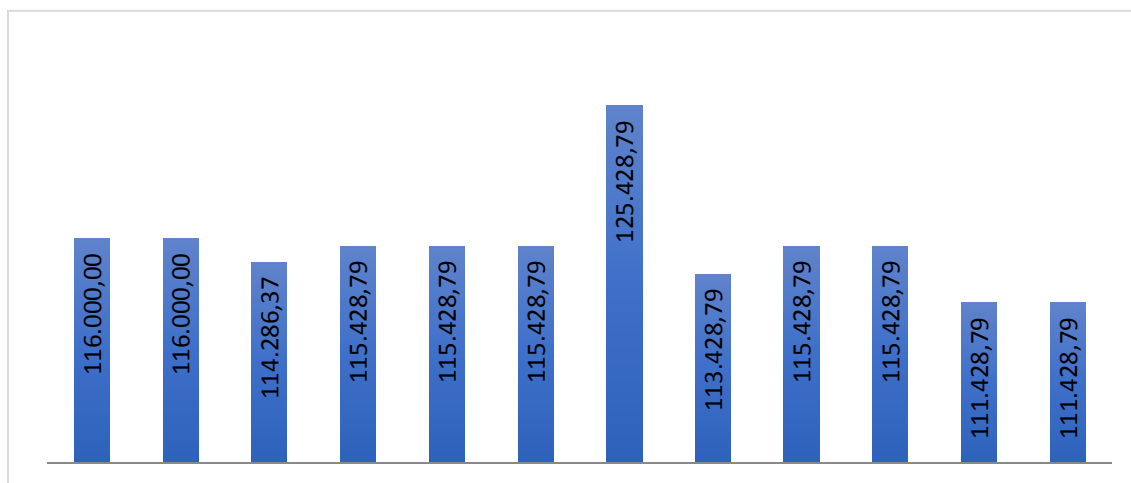
Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo da Despesa com Pessoal – RGF 1º, 2º e 3º quadrimestre.

⁵ Total da despesa bruta de pessoal + RP não processados – despesas não computadas conforme §1º do art. 19 da LRF

3.7. Repasse de recursos ao Poder Legislativo

Durante o exercício de **2021**, constatou-se que o Poder Executivo repassou à Câmara Municipal de **Amarante** o montante de **R\$ 1.385.145,48**, conforme repasses mensais constantes no Gráfico 20.

Gráfico 20 – Repasse mensal ao Poder Legislativo (em R\$)



Fonte: Sagres Contábil (informações do Poder Legislativo)

Visando apurar o cumprimento das disposições constitucionais previstas no Art. 29-A, incisos I a VI, e §2º, incisos I e III, da CF/88, constatou-se que a receita efetiva do exercício anterior foi de R\$ **19.787.792,06**, conforme demonstrativo constante na peça 01, fls. 31.

Portanto, o município de **Amarante** repassou **7,00%** da receita efetiva do município no exercício anterior, **cumprindo** o que estabelece o art. 29-A da Constituição Federal, que fixa o limite de 7,00% para Municípios com população de até 100.000 habitantes.

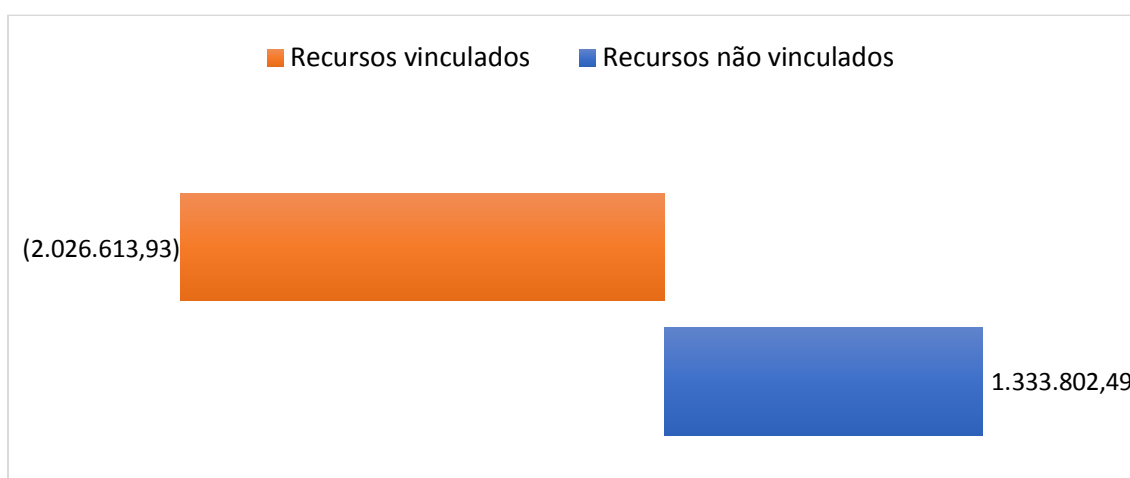
3.8. Análise do equilíbrio financeiro

O equilíbrio financeiro, nos termos prescritos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, pressupõe o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações na execução financeira da despesa, com objetivo de harmonizar a geração de obrigações de despesa e a disponibilidade de recursos, assim evitar desequilíbrios que tenham consequências graves como o endividamento, ausência de investimentos ou decomposição do patrimônio público.

É possível verificar o equilíbrio financeiro a partir da Demonstração das Disponibilidades de Caixa (Art. 55, III, LRF – anexo 5 do RGF), com base na premissa de que os recursos não vinculados (fonte livre) sejam suficientes para cobertura de possíveis fontes de recurso vinculadas deficitárias após a inscrição dos Restos a Pagar.

O Gráfico 21 apresenta a disponibilidade de caixa líquida após a inscrição de restos a pagar (RP) não processados do exercício separado por recursos vinculados e não vinculados.

Gráfico 21 – Disponibilidade de caixa líquida após inscrição de RP não processados do exercício por tipo de recurso



Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - RGF 3º quadrimestre (peça 01, fls. 07).

Portanto, constata-se que o município apresenta uma disponibilidade líquida negativa de **R\$ (-692.811,44)**, o que demonstra que não há disponibilidade de caixa suficiente para a cobertura das obrigações financeiras (passivos financeiros) assumidas até 31/12/2021, demonstrando que o município **descumpriu** a disposição do artigo 1º, §1º da Lei Complementar nº 101/2000.

3.9. Dívidas e operações de crédito

3.9.1. Limite de endividamento

O limite de endividamento do exercício do Município é definido pelo artigo 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001, o qual estabelece que a Dívida Consolidada Líquida (DCL) não pode ultrapassar o percentual máximo de 120% da Receita Corrente Líquida (RCL).

Assim, realizou-se a verificação do cumprimento desse limite conforme resultado constante na Tabela 16.

Tabela 16 – Apuração do limite de endividamento

Descrição	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada (DC) (I)	R\$ 3.837.808,88
Deduções (II)	R\$ 0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL) (III) = (I – II)	R\$ 3.837.808,88
Receita Corrente Líquida (RCL) (IV)	R\$ 56.265.880,21
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	R\$ 209.992,00
Receita Corrente Líquida Ajustada (VI) = (IV - V)	56.055.888,21
% da DC sobre a RCL ajustada (I/VI)	6,85%
% da DCL sobre a RCL ajustada (III/VI)	6,85%
Limite definido por resolução do Senado Federal - 120 % s/ RCL	R\$ 67.267.065,85
Limite de Alerta (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108 % s/ RCL	R\$ 60.540.359,27
Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - RGF 3º quadrimestre (peça 01, fls. 02 e 03).	

Portanto, constata-se que o município **cumpriu** o limite máximo (120%) estabelecido pela Resolução do Senado Federal, atingindo um percentual de **6,85%** da DCL em relação à RCL.

3.9.2. Limite de contratação de operações de crédito

O limite do montante global de contratação de operações de crédito internas e externas em um exercício financeiro é de 16% da RCL, conforme art. 7º, I da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

Para as operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, a mesma resolução define no art. 10 o limite de 7% da RCL.

Assim, realizou-se a verificação do cumprimento desses limites conforme resultado constante na Tabela 17.

Tabela 17 – Apuração do cumprimento do limite de contratação de operações de crédito

Descrição	Valor (R\$)	% sobre a RCL ajustada
Operação de crédito mobiliária	R\$ 0,00	
Operação de crédito contratual	R\$ 0,00	
Receita Corrente Líquida – RCL (IV)	R\$ 56.265.880,21	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	R\$ 209.992,00	
Receita corrente líquida ajustada (VI) = (IV - V)	R\$ 56.055.888,21	
Operações vedadas (VII)	R\$ 0,00	0,00
Total considerado para fins da apuração do cumprimento do limite (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	R\$ 0,00	0,00
Limite geral definido por Resolução do Senado Federal - 16% s/ RCL	R\$ 9.002.540,83	16,00
Limite de alerta (inciso iii do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4 % s/ RCL	R\$ 8.102.286,75	14,40

Descrição	Valor (R\$)	% sobre a RCL ajustada
Operações de crédito por antecipação da receita orçamentária	R\$ 0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal para as operações de crédito por antecipação da receita orçamentária - 7% s/ RCL (art. 10 da resolução do senado federal nº 43/2001)	R\$ 3.938.611,61	7,00

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Operações de Crédito - RGF 3º quadrimestre (peça 01, fls. 05 e 06).

Portanto, constata-se que o município cumpriu o limite máximo (16%) estabelecido pela Resolução do Senado Federal, atingindo um percentual de 0,00% em relação à RCL ajustada.

3.10. Cumprimento das metas fiscais

A LRF estatui, no § 1º do seu art. 4º, que o projeto de lei de diretrizes orçamentárias conterà anexo em que serão estabelecidas as metas de resultado primário e nominal e de montante da dívida pública para o exercício a que se referir e para os dois seguintes, dessa forma, a Lei de Diretrizes Orçamentárias estabeleceu as metas de resultado a serem alcançados pela Administração.

O resultado primário representa a diferença entre as receitas e despesas não financeiras ou primárias, é apurado tradicionalmente pela metodologia “acima da linha” com enfoque no fluxo da execução orçamentária do exercício e indica se os níveis de gastos orçamentários do Município são compatíveis com a sua arrecadação, representando o esforço fiscal direcionado à diminuição do estoque da dívida pública.

Pela metodologia acima da linha, o resultado nominal é obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos).

Tabela 18 – Análise do cumprimento das metas fiscais

Especificações	Meta	Resultado	Situação
Resultado Primário – Acima da Linha	(-109.570,58)	243.274,60	Atingida
Resultado Nominal – Acima da Linha	(-523.645,46)	325.390,11	Atingida
Dívida Pública Consolidada	686.727,26	3.837.808,88	Não atingida
Dívida Consolidada Líquida	(-1.259.826,56)	4.206.720,32	Não atingida

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - RREO 6º bimestre (peça 01, fls. 08 e 09) e LDO

Pelo exposto, conclui-se que a Administração cumpriu as metas de resultado primário e nominal fixada na LDO e descumpriu as metas relativas à Dívida Consolidada (DPC) e Líquida (DCL).

3.10.1. Descumprimento da meta da Dívida Pública Consolidada e da Dívida Consolidada Líquida fixada na LDO.

3.11. Análise da “regra de ouro”

A denominada regra de ouro corresponde à vedação constitucional (Artigo 167, inciso III) da previsão de realização de receitas das operações de crédito excedentes ao montante das despesas de capital, com objetivo de impedir que sejam realizados empréstimos para financiar despesas correntes, como pessoal, custeio administrativo e juros, o que implica na necessidade de a Administração gerar resultado primário suficiente para pagar o montante de juros da dívida e assim controlar o endividamento.

Tabela 19 – Análise do cumprimento da regra de ouro

Descrição	Previsão/Dotação Atualizada (R\$)	Valor realizado/ executado (R\$)
Receitas de operações de crédito (i)	231.125,00	0,00
Despesas de capital (ii)	6.548.008,52	5.663.012,54
Resultado (i-ii)	(-6.316.883,52)	(-5.663.012,54)

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital – RREO 6º bimestre (peça 01, fls. 13).

Ao analisar a Tabela 19, observa-se que o município **cumpriu** a regra de ouro estabelecida no art. 167, III da CF/88.

3.12. Preservação do patrimônio público

Além do controle do endividamento, a conformidade na execução do orçamento de capital prevê a preservação do patrimônio público, com vedação ao desinvestimento de ativos e bens para gastar com despesas correntes, conforme a LRF (Art. 44).

Tabela 20 – Análise da preservação do patrimônio

Descrição	Valor (R\$)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (Ib)	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (IIIf)	0,00
Despesas de Capital	
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	
PAGAMENTO DE RP COM RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (IIlg)	
Despesas de Capital	
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	
SALDO FINANCEIRO A APLICAR DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IIIi)	
SALDO FINANCEIRO A APLICAR DO EXERCÍCIO (IIIj) = (Ib - (IIIf + IIlg)	
Saldo Atual (IIIi + IIIj)	0,00

Descrição	Valor (R\$)
Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos Anexo 11 – RREO 6º bimestre (peça 01, fls. 14).	

Ao analisar a Tabela 20, observa-se que o município cumpriu a regra da preservação do patrimônio público, tendo em vista que não houve alienação de ativos no exercício em análise.

4. APRECIÇÃO DO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO

O objetivo deste item é apresentar os resultados e as conclusões da apreciação do Balanço Geral do Município (BGM) referente ao exercício de **2021**, que, por sua vez, tem o intuito de verificar se as demonstrações consolidadas do Município representam adequadamente a posição financeira, orçamentária, contábil e patrimonial, em 31 de dezembro de **2021**, a fim de subsidiar a conclusão do parecer prévio, conforme art. 165 do RITCE.

Os procedimentos realizados iniciaram-se com a validação automática dos dados recepcionados mensalmente pelo sistema Sagres-Contábil ao longo do período de apresentação da prestação de contas eletrônica (PCE) do exercício.

Os procedimentos limitaram-se a verificar se os demonstrativos contábeis (Balanço Patrimonial, Orçamentário, Financeiro, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa) atendem os padrões estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e se possuem divergências em relação aos demonstrativos contábeis gerados a partir dos dados eletrônicos do Sagres Contábil.

4.1. Balanço Patrimonial - BP

O Balanço Patrimonial (BP) é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

Após a análise do demonstrativo constante na peça 01, verificou-se que o documento atende o padrão exigido no MCASP e não apresenta divergências materialmente relevantes em relação aos dados contábeis validados no Sagres Contábil.

4.2. Balanço Orçamentário - BO

O Balanço Orçamentário (BO) demonstra as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação. Demonstra, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o

exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

Após a análise do demonstrativo constante na peça 01, verificou-se que o documento atende o padrão exigido no MCASP e não apresenta divergências materialmente relevantes em relação aos dados contábeis validados no Sages Contábil.

4.3. Balanço Financeiro - BF

O Balanço Financeiro (BF) demonstra a receita e a despesa orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

Após a análise do demonstrativo constante na peça 01, verificou-se que o documento atende o padrão exigido no MCASP e não apresenta divergências materialmente relevantes em relação aos dados contábeis validados no Sages Contábil.

4.4. Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício.

Após a análise do demonstrativo constante na peça 01, verificou-se que o documento atende o padrão exigido no MCASP e não apresenta divergências materialmente relevantes em relação aos dados contábeis validados no Sages Contábil.

5. RESULTADO DO DESEMPENHO GOVERNAMENTAL

Este tópico trata da avaliação dos resultados da atuação governamental do município na perspectiva das políticas públicas empreendidas ao longo do exercício de **2021**.

Deste modo, serão analisados o [Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM), o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), o indicador da taxa de distorção idade-série e o portal da transparência].

5.1. Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM

O IEGM é um índice que busca avaliar a efetividade das políticas públicas dos municípios do Estado do Piauí e é composto de 07 indicadores setoriais: Educação;

Saúde; Planejamento; Meio Ambiente; Cidades Protegidas; Gestão de TI e Gestão Fiscal.

Um dos objetivos do índice é oportunizar aos gestores a correção de rumos, reavaliação de prioridades e consolidação do seu planejamento, contribuindo para a transparência e aprimoramento da gestão pública e melhorando a sistemática de acompanhamento e avaliação das políticas públicas, de forma a alcançar eficácia e efetividade nas ações de controle externo e fortalecer o controle social.

O IEGM possui 5 (cinco) faixas de resultado, conforme a Figura 2.



Figura 2 – Faixas de resultado do IEGM

A	B +	B	C +	C
Altamente Efetiva	Muito Efetiva	Efetiva	Em fase de adequação	Baixo nível de adequação
maior ou igual a 90%	entre 75% e 89,9%	entre 60% e 74,9%	entre 50% e 59,9%	menor ou igual a 49,9%

Na Tabela 21 é possível verificar a pontuação do **Amarante** no exercício de **2021**.

Tabela 21 – Pontuação no IEGM 2021 do município de Amarante por indicador setorial

i-Cidade	i-Saúde	i-Gov TI	i-Amb	i-Fiscal	i-Educ	i-Planejamento	Geral
-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: <https://www.tce.pi.gov.br/controle-externo/iegm/infografico/>

Ressalta-se que os resultados do IEGM, exercício 2021, não constam deste Relatório considerando que os questionários relativos ao Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM de 2021 foram disponibilizados para que os gestores prestassem resposta no sistema Capture Web do TCE-PI entre os dias 15 de março a 02 de maio de 2022, em cumprimento aos art. 35 e 39 da Instrução Normativa TCE-PI nº 05/2021.

Ademais, entre os dias 20 de junho a 08 de julho de 2022, foram realizadas Inspeções para validação das respostas prestadas por 159 municípios piauienses em relação a questões dos formulários do IEGM-Saúde.

Após tais ações, houve o encaminhamento das respostas validadas a equipe nacional responsável pelo cálculo dos índices alcançados. Não obstante, até a data de saída desse Relatório Preliminar de Contas de Governo, não houve resposta quanto aos índices dos municípios piauienses.

Contudo, registra-se que, tão logo seja enviada a resposta ao TCE-PI, os resultados do IEGM dos municípios piauienses serão disponibilizados na página eletrônica dessa Corte de Contas (<https://www.tce.pi.gov.br/controle-externo/iegm/>).

5.2. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) foi criado em 2007 e é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar, e das médias de desempenho nas avaliações do Inep, por meio do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), sendo realizado a cada dois anos, nos anos ímpares.

O índice é a ferramenta para acompanhamento das metas de qualidade do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) para a educação básica, que tem estabelecido, como meta, que em 2022 o Ideb do Brasil seja 6,0 - média que corresponde a um sistema educacional de qualidade comparável a dos países desenvolvidos.

A Tabela 22 apresenta a evolução do IDEB do município de **Amarante** no período de 2011 a 2021.

Tabela 22 – Evolução do IDEB no período de 2011 a 2021

Descrição/Exercício		2011	2013	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais	IDEB observado	<u>3,2</u>	<u>3,8</u>	<u>3,6</u>	<u>4,3</u>	<u>4,2</u>	<u>4,3</u>
	Meta Projetada	3,1	3,4	3,6	3,9	4,2	4,5
Anos Finais	IDEB observado	<u>3,0</u>	<u>2,6</u>	<u>2,7</u>	<u>2,6</u>	<u>3,5</u>	<u>4,0</u>
	Meta Projetada	3,2	3,6	3,9	4,2	4,5	4,7

Fonte: <http://ideb.inep.gov.br/resultado/>

Ao analisar a Tabela 22 observa-se que o Município não cumpriu as metas estabelecidas pelo Ministério da Educação para os anos iniciais e finais do ensino fundamental no exercício de 2021. O quadro educacional necessita de providências por parte dos gestores educacionais no sentido de aperfeiçoamento da metodologia empregada e do gerenciamento dos recursos aplicados no sistema educacional.

5.3. Indicador distorção idade-série

O indicador distorção idade-série é o dado estatístico que acompanha, em cada série, o percentual de alunos que têm idade acima da esperada para o ano em que estão matriculados.

A Lei 9.394/1996 determina que a criança deve ingressar aos 6 anos no 1º ano de ensino fundamental e concluir a etapa aos 14 anos.

O cálculo da distorção idade-série é realizado a partir de dados coletados no Censo Escolar, por meio da captura de todas as informações das matrículas com as respectivas idades.

Conforme dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o município de **Amarante**, no exercício de **2021**, obteve os percentuais constantes na Tabela 23.

Tabela 23 – Evolução do indicador distorção idade-série de 2018 a 2021

Anos iniciais				Anos finais			
2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
22,10	25,00	21,6	13,1	45,3	39,4	35,5	31,2

Fonte: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep)

Da análise da *Tabela 23*, verifica-se que o Município obteve uma redução significativa no percentual de distorção Idade-Série nos anos iniciais e uma pequena redução nos anos finais. Entretanto, o percentual de 31,2 obtido pelas séries dos anos finais do ensino fundamental continua elevado e necessita de uma política educacional mais adequada para implementar as diretrizes do Programa Nacional de Educação- PNE- META 02..

5.4. Avaliação do portal da transparência

O portal institucional de transparência do município de **Amarante** foi avaliado por esta Corte de Contas segundo os critérios estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa TCE nº 01/2019.

Na avaliação realizada em **2021**, o município obteve a nota de 85,09, enquadrando-se na faixa de resultado Elevado, conforme apurado no levantamento TC nº 019779/2021 e resultados disponíveis no painel da transparência⁶.

Na Tabela 24 é possível verificar a evolução do portal da transparência do município nos últimos 03 exercícios.

Tabela 24 - Evolução da avaliação do portal da transparência de 2019 a 2021

Descrição/Exercício	2019	2020	2021
Nota	74,47	81,39	85,09
Faixa	Mediano	Elevado	Elevado

Fonte: Processos: TC/009412/2018; TC/016872/2020 e TC/019779/2021.

⁶ Painel de avaliação da transparência dos portais dos entes estaduais e municipais:
<https://www.tce.pi.gov.br/controle-externo/paineis-e-levantamentos/transparencia/>

6. RESUMO DOS ACHADOS

Achado 1 (*Item 3.1.3.*) - Abertura de créditos adicionais suplementares acima do percentual autorizado por lei;

Achado 2 (*Item 3.8.*) - Insuficiência financeira para cobertura das obrigações financeiras (passivos financeiros) assumidas até o encerramento do exercício;

Achado 3 (*Item 3.10.*) - Descumprimento da meta da dívida pública consolidada fixada na LDO;

Achado 4 (*Item 3.10.*) - Descumprimento da meta da dívida consolidada líquida na LDO;

Achado 5 (*Item 5.2.*) - IDEB abaixo da meta projetada para os anos iniciais;

Achado 6 (*Item 5.2.*) - IDEB abaixo da meta projetada para os anos finais.

7. CONCLUSÃO

As contas de governo, ora analisada, refletiu a atuação do chefe do Poder Executivo responsável pela gestão municipal no exercício de **2021** nas funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas do município.

Conforme o escopo estabelecido no planejamento anual das atividades relativas às contas de governo municipal de **2021**, foram detectados os achados relacionados no capítulo 6. RESUMO DOS ACHADOS.

Diante do trabalho realizado, a equipe da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal considera o presente processo em condições de ser submetido à apreciação superior, emitindo **opinião adversa** quanto à apreciação da execução orçamentária, financeira e fiscal, conforme o art. 19 da Resolução nº 01/2021.

8. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

Ante o exposto, submete-se o presente relatório à consideração superior com as seguintes propostas, colocando-se essa Diretoria à disposição do Relator, Sr. JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO, para os esclarecimentos que se fizerem necessários:

a) CITAR o chefe do Poder Executivo municipal, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, para responderem pelos achados apontados neste relatório;

b) DAR CONHECIMENTO do Parecer Prévio que vier a ser prolatado, bem como do voto e relatório que o fundamentam, além do relatório desta unidade técnica ao órgão de controle interno municipal, para que acompanhem e fiscalizem a adoção das medidas saneadoras e evite a reincidência das irregularidades constatadas;

É o relatório.

Teresina, 30 de setembro de 2022.

Assinado digitalmente

Mozart Francisco Figueiredo da Silva

Auditor de Controle Externo
Coordenador

Supervisão:

Assinado digitalmente

Eridan Soares Coutinho Monteiro

Auditor de Controle Externo
Chefe da I DFAM

Assinado digitalmente

Elbert Silva Luz Alvarenga

Auditor de Controle Externo
Diretor da DFAM

À COMUNICAÇÃO PROCESSUAL

Presentes os pressupostos de admissibilidade e respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, cite-se através dos serviços da Empresa de Correios e Telégrafos, com Aviso de Recebimento – AR, o Sr. **Diego Lamartine Soares Teixeira, prefeito do Município de Amarante, exercício financeiro de 2021**, para que tome conhecimento da Prestação de Contas Anual – Contas de Governo do processo que tramita perante este Tribunal, **TC/020089/2021**, e formalize sua defesa, apresentando a documentação que entenda necessária, durante o prazo de 15 (quinze) dias úteis, improrrogáveis, contados da juntada do AR aos autos da aludida Prestação de Contas de Governo, conforme determina o art. 259, I, c/c o art. 260 da Resolução N°. 13/11.

Ressalto que caso a citação acima determinada se revele infrutífera, autorizo desde já a realização de citação por edital, nos termos do art. 267, § 2º do Regimento Interno.

Havendo apresentação de defesa tempestiva, autorizo a juntada aos autos que, em seguida, devem ser enviados à DFAM para fins de contraditório e, logo após, ao Ministério Público de Contas para emissão de parecer.

Destaco ainda que diante da apresentação de defesa por intermédio de causídico, desacompanhada do instrumento procuratório correlato, o advogado terá prazo de 15 dias para a referida apresentação, a contar da data em que a peça foi protocolada nesta Corte.

Diante do descumprimento do prazo acima ofertado para a apresentação de defesa, autorizo a devolução das peças extemporâneas aos interessados e o envio dos autos ao MPC, para emissão de parecer.

Após a manifestação do Ministério Público de Contas os autos devem retornar a este Gabinete, conclusos.

Teresina, 03 de outubro de 2022.

(assinado digitalmente)
JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO
- RELATOR -

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO - 03/10/2022 09:27:24



Marcos Cardoso & Tiago Sá
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CONSELHEIRO RELATOR DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ (TC/0020089/2021).**

Processo nº TC/0020089/2021

Órgão: Município de Amarante - PI.

Gestor: Diego Lamartine Soares Teixeira

Período da Gestão: 01/01 - 31/12/2021

DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA, já devidamente qualificado, representado neste ato por seu advogado devidamente constituído (**Doc. 01 - Procuração**), que possui escritório profissional localizado à Rua Senador Cândido Ferraz, nº 1250, Sala 702, 7º Andar, Ed. The Office Tower, Bairro Jóquei, CEP: 64049-250, Teresina, Piauí, vem perante Vossa Excelência

APRESENTAR ESCLARECIMENTOS

Com base no art. 122, I, da Lei Estadual nº 5.888/09 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Piauí); art. 346, I, do Regimento Interno.

Requer-se, tempestivamente que as razões em anexo sejam processadas na forma regimental.

Termos em que,

P. Deferimento.

Teresina, 13 de dezembro de 2022.

Tiago José Furtosa de Sá

OAB - PI 5448



Marcos Cardoso & Tiago Sá
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Ref. Proc: TC/0020089/2021
Órgão: Município de Amarante
Exercício: 2021
Período da Gestão: 01/01 - 31/12/2021

1 – Considerações Iniciais

Inicialmente, deve-se destacar nobre Conselheiro Relator, que as ocorrências apontadas pelo relatório elaborado pela Diretoria de Fiscalização como falha, serão sanadas com a oportuna peça de esclarecimento.

Não há nos autos do relatório quaisquer falhas com indicativo de dolo ou culpa de fraudar, lesar ou desviar em proveito próprio ou de outrem qualquer recurso público ou de se apoderar de bens, vícios que poderiam comprometer as contas aqui analisadas.

Repisa-se que o órgão do ente da Administração Direta cumpriu, exatamente, com todos os índices legais em relação as despesas realizadas, demonstrando-se, nesse esteio, a diligência e o zelo pela coisa pública.

Desta feita, desde já, se requer a aprovação das contas do **Sr. Diego Lamartine Soares Teixeira**, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos.

2 – Das justificativas das falhas apontadas

- Apreciação da Execução Orçamentária – Alterações Orçamentárias

No tópico que refere a “3.0. Apreciação da Execução Orçamentária, Financeira e Fiscal”, onde é abordado sobre “3.1.3. Alterações orçamentárias”, os agentes do TCE/PI registraram o seguinte:

Amparadas nas autorizações contidas na Lei Orçamentária e nas leis específicas que autorizam a abertura de Créditos Adicionais, o orçamento inicial foi atualizado (dotação atualizada) para o valor de R\$ 60.455.945,17, equivalente a 118,84% do orçamento inicial. A Tabela 3 detalha as alterações ocorridas no período.



Marcos Cardoso & Tiago Sá
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Tabela 3 – Total das alterações orçamentárias por tipo de crédito

Alteração do orçamento	Valor (R\$)	%
Dotação Inicial	a) 50.868.671,52	100,00%
(+) Créditos Suplementares	b) 35.659.294,01	70,10%
(+) Créditos Especiais	c) 6.927.629,33	13,62%
(+) Créditos Extraordinários	d) 388.454,32	0,76%
(-) Anulações de Créditos	e) 33.388.104,01	65,64%
= Dotação Atualizada	f) 60.455.945,17	118,84%
(-) Despesa empenhada	g) 57.852.495,97	113,73%
= Dotação não utilizada	h) 2.603.449,20	5,18%

Fonte: Sagres Contábil – Decretos publicados no Diário Oficial dos Municípios.

O art. 7º, inciso II da Lei Orçamentária Anual autoriza, previamente, o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares que tenham como fonte a anulação de dotação até o limite de 60% da despesa fixada para o exercício de 2021.

Com isso, verificou-se que os créditos adicionais suplementares atingiram o montante de R\$ 35.659.294,01, que corresponde a 70,10% da despesa fixada, ultrapassando o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual.

Acontece que, A suposta falha apontada no presente item foi devidamente esclarecida em Nota Explicativa ao Balanço Geral 2021, no Anexo NOTAS EXPLICATIVAS – I – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – ANEXO XII, que pode ser visualizada no sistema Documentação Web, 2021, dezembro; 7. PCA – BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO; Linha 7.21. Notas explicativas às demonstrações contábeis, cujo conteúdo transcrevemos a seguir:

A lei nº 977/2020, Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2021, fixou os limites para abertura de créditos adicionais suplementares:

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2021:

I. **Abrir créditos adicionais suplementares com recursos provenientes de superávit financeiro, excesso de arrecadação** nos termo do artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



Marcos Cardoso & Tiago Sá
ADVOGADOS ASSOCIADOS

II. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de **60%, (sessenta por cento) do total da despesa fixada na presente lei, com recursos resultante de anulação parcial ou total de dotações**, observando o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

(.....)

(.....)

(.....)

Art. 8º - **Fica excluído do limite fixado no inciso II, do art. 7º** desta lei, os créditos adicionais suplementares para:

I- destinados a suprir insuficiência no atendimento de despesas dos grupos:

- a) **pessoal e encargos sociais**,
- b) serviços da dívida pública.
- c) despesas de exercícios anteriores

II - destinados a suprir insuficiência no atendimento de despesa por função:

- a) **saúde**,
- b) **assistência**.
- c) **previdência**.
- d) **os relacionados à manutenção e desenvolvimento do ensino, a fim de cumprir os art. 198 e 212 da Constituição Federal**

(grifamos)

A tabela a seguir apresenta os créditos adicionais suplementares abertos durante o exercício financeiro.



Marcos Cardoso & Tiago Sá
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Decreto		Créditos Adicionais		Fonte de Recurso: Valor (R\$)	
Nº	Data Decreto	Discriminação	Valor (R\$)	Excesso de Arrecadação	Anulação de Dotação
09	29.01.21	Suplementar	200.665,50		200.665,50
12	10.02.21	Suplementar	79.433,96		79.433,96
15	19.02.21	Suplementar	111.912,16		111.912,16
17	26.02.21	Suplementar	307.254,06		307.254,06
23	25.03.21	Suplementar	121.913,47		121.913,47
34	31.03.21	Suplementar	1.152.697,50		1.152.697,50
38	23.04.21	Suplementar	805.794,32		805.794,32
43	30.04.21	Suplementar	303.210,34		303.210,34
47	21.05.21	Suplementar	1.195.436,28		1.195.436,28
52	31.05.21	Suplementar	376.710,00		376.710,00
57	14.06.21	Suplementar	881.397,19		881.397,19
55	31.05.21	Suplementar	715.000,00		715.000,00



Marcos Cardoso & Tiago Sá
ADVOGADOS ASSOCIADOS

58	30.06.21	Suplementar	1.916.273,42		1.916.273,42
61	20.07.21	Suplementar	1.782.280,00		1.782.280,00
60	30.06.21	Suplementar	40.000,00		40.000,00
63	30.07.21	Suplementar	1.010.077,39		1.010.077,39
64	20.08.21	Suplementar	2.090.690,93		2.090.690,93
65	30.08.21	Suplementar	2.423.088,61		2.423.088,61
71	20.09.21	Suplementar	1.082.000,00		1.082.000,00
73	30.09.21	Suplementar	3.615.000,00		3.615.000,00
74	30.09.21	Suplementar	1.000.000,00	1.000.000,00	
78	21.10.21	Suplementar	1.656.649,38		1.656.649,38
79	29.10.21	Suplementar	2.063.268,20		2.063.268,20
81	08.11.21	Suplementar	488.703,23		488.703,23
82	22.11.21	Suplementar	426.430,00		426.430,00
83	22.11.21	Suplementar	365.600,00		365.600,00



Marcos Cardoso & Tiago Sá
ADVOGADOS ASSOCIADOS

84	22.11.21	Suplementar	162.400,00		162.400,00
85	30.11.21	Suplementar	488.300,00		488.300,00
86	30.11.21	Suplementar	1.011.928,00		1.011.928,00
87	30.11.21	Suplementar	155.000,00		155.000,00
89	31.12.21	Suplementar	413.850,00		413.850,00
90	31.12.21	Suplementar	3.238.340,01		3.238.340,01
91	31.12.21	Suplementar	1.954.848,00		1.954.848,00
92	31.12.21	Suplementar	1.824.190,00	1.824.190,00	
98	31.12.21	Suplementar	199.082,06		199.082,06
Total			35.659.424,01	2.824.190,00	32.835.234,01

Os créditos relacionados a seguir foram abertos, tendo como suporte a exceção contida no art. 8º, e o disposto no art. 7º, I, devendo, pois, serem subtraídos para fins de apuração de cumprimento do limite autorizado:

Decreto	Motivo da Exclusão (para fins de Limite)
---------	--



Marcos Cardoso & Tiago Sá
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Nº	Data Decreto	Valor (R\$)	
83	22.11.2021	365.600,00	Educação, Saúde e Assistência (art. 8º, II, a,b,d)
84	22.11.2021	162.400,00	Pessoal e Encargos (art. 8º, I, a)
86	30.11.2021	1.011.928,00	Educação, Saúde e Assistência (art. 8º, II, a,b,d)
87	30.11.2021	155.000,00	Pessoal e Encargos (art. 8º, I, a)
90	31.12.2021	3.238.340,01	Excesso de Arrecadação (art. 7º, I)
91	31.12.2021	1.954.848,00	Educação, Saúde e Assistência (art. 8º, II, a,b,d)
92	31.12.2021	1.824.190,00	Excesso de Arrecadação (art. 7º, I)
Total (A)		8.712.306,01	
Total de Créditos Suplementares Abertos (B)		35.659.424,01	
Total para fins de Limite (C=B-A)		26.947.118,00	



Marcos Cardoso & Tiago Sá
ADVOGADOS ASSOCIADOS

De forma que os créditos adicionais suplementares abertos no exercício, para fins de limite definido na LOA, atingiram o montante de R\$ 26.947.118,00, representando 52,97% do total da despesa fixada na LOA.

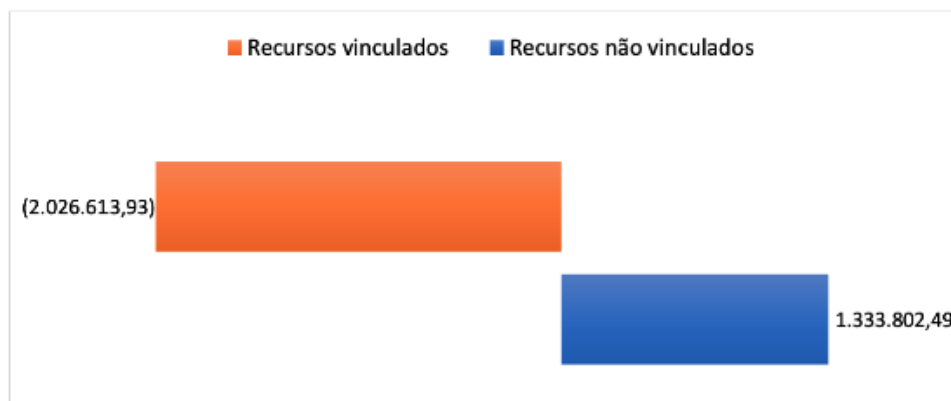
- ANÁLISE DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO

Outra falha, ainda no tópico que se refere a “3.0. Apreciação da Execução Orçamentária, Financeira e Fiscal”, só que no ponto que faz a “3.8 - Análise do equilíbrio financeiro”, fora apontado o seguinte:

É possível verificar o equilíbrio financeiro a partir da Demonstração das Disponibilidades de Caixa (Art. 55, III, LRF anexo 5 do RGF), com base na premissa de que os recursos não vinculados (fonte livre) sejam suficientes para cobertura de possíveis fontes de recurso vinculadas deficitárias após a inscrição dos Restos a Pagar.

O Gráfico 21 apresenta a disponibilidade de caixa líquida após a inscrição de restos a pagar (RP) não processados do exercício separado por recursos vinculados e não vinculados.

Gráfico 21 – Disponibilidade de caixa líquida após inscrição de RP não processados do exercício por tipo de recurso



Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - RGF 3º quadrimestre (peça 01, fls. 07).

Portanto, constata-se que o município apresenta uma disponibilidade líquida negativa de R\$ (-692.811,44), o que demonstra que não há disponibilidade de caixa suficiente para a cobertura das obrigações financeiras (passivos financeiros) assumidas até 31/12/2021, demonstrando que o município descumpriu a disposição do artigo 1º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000.



Marcos Cardoso & Tiago Sá
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Douto Relator, o ano em análise refere-se ao segundo ano da Pandemia da COVID-19, os Municípios de todo o Brasil tiveram que assumir inúmeras despesas urgentes, muitas delas sendo de necessidades imediatas, gerando assim o desequilíbrio apresentado.

Todavia, é de se ressaltar que os recursos não vinculados apresentaram saldo positivo, como demonstrado no relatório elaborado pela DFAM, comprovando que o desequilíbrio não se deu por dolo ou má-fé na aplicação dos recursos públicos.

- CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

Temos a análise quanto ao “3.10. Cumprimento das metas fiscais”. Fora exposto o seguinte:

A LRF estatui, no § 1º do seu art. 4º, que o projeto de lei de diretrizes orçamentárias conterá anexo em que serão estabelecidas as metas de resultado primário e nominal e de montante da dívida pública para o exercício a que se referir e para os dois seguintes, dessa forma, a Lei de Diretrizes Orçamentárias estabeleceu as metas de resultado a serem alcançados pela Administração.

O resultado primário representa a diferença entre as receitas e despesas não financeiras ou primárias, é apurado tradicionalmente pela metodologia acima da linha com enfoque no fluxo da execução orçamentária do exercício e indica se os níveis de gastos orçamentários do Município são compatíveis com a sua arrecadação, representando o esforço fiscal direcionado à diminuição do estoque da dívida pública.

Pela metodologia acima da linha, o resultado nominal é obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos).

Pelo exposto, conclui-se que a Administração cumpriu as metas de resultado primário e nominal fixada na LDO e descumpriu as metas relativas à Dívida Consolidada (DPC) e Líquida (DCL).

O descumprimento das metas relativas à Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida está diretamente relacionado ao desequilíbrio financeiro, motivado pela singularidade do exercício de 2021, onde a pandemia de Coronavírus exigiu dos municípios a realização de gastos além da capacidade financeira, buscando a preservação a vida dos cidadãos. Destarte o não



Marcos Cardoso & Tiago Sá
ADVOGADOS ASSOCIADOS

cumprimento dessas metas, observa-se que todas as demais foram cumpridas, inclusive os limites de endividamento.

- RESULTADO DO DESEMPENHO GOVERNAMENTAL – ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Da análise do tópico “5. Resultado do Desempenho Governamental”, no que se refere ao “5.2. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB”, o relatório expõe que:

A Tabela 22 apresenta a evolução do IDEB do município de Amarante no período de 2011 a 2021.

Tabela 22 – Evolução do IDEB no período de 2011 a 2021

Descrição/Exercício		2011	2013	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais	IDEB observado	3,2	3,8	3,6	4,3	4,2	4,3
	Meta Projetada	3,1	3,4	3,6	3,9	4,2	4,5
Anos Finais	IDEB observado	3,0	2,6	2,7	2,6	3,5	4,0
	Meta Projetada	3,2	3,6	3,9	4,2	4,5	4,7

Fonte: <http://ideb.inep.gov.br/resultado/>

Ao analisar a Tabela 22 observa-se que o Município não cumpriu as metas estabelecidas pelo Ministério da Educação para os anos iniciais e finais do ensino fundamental no exercício de 2021. O quadro educacional necessita de providências por parte dos gestores educacionais no sentido de aperfeiçoamento da metodologia empregada e do gerenciamento dos recursos aplicados no sistema educacional.

Doutor Relator, a presente prestação de contas trata do ano de 2021, ano onde a Pandemia do COVID 19 ainda encontrava-se no ápice. Um dos setores mais afetados foi justamente a educação básica. Escolas fechadas, acesso limitado a conteúdo, dentre os inúmeros desafios impostos pela pandemia.

Mesmo diante dessa situação, o gestor conseguiu evolução nos números inerentes ao IDEB. Assim, mesmo diante da impossibilidade de atingir os números indicados pelo Ministério da Educação, a referida falha deve ser relativizada diante da situação fática envolvida.

- RESULTADO DO DESEMPENHO GOVERNAMENTAL – INDICADOR DISTRORÇÃO IDADE – SÉRIE



Marcos Cardoso & Tiago Sá
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Ainda no mesmo tópico, “5. Resultado do Desempenho Governamental”, quando analisou o “5.3. Indicador distorção idade-série”, registrou-se o seguinte:

Conforme dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o município de Amarante, no exercício de 2021, obteve os percentuais constantes na Tabela 23.

Tabela 23 – Evolução do indicador distorção idade-série de 2018 a 2021

Anos iniciais				Anos finais			
2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
22,10	25,00	21,6	13,1	45,3	39,4	35,5	31,2

Fonte: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep)

Da análise da Tabela 23, verifica-se que o Município obteve uma redução significativa no percentual de distorção Idade-Série nos anos iniciais e uma pequena redução nos anos finais. Entretanto, o percentual de 31,2 obtido pelas séries dos anos finais do ensino fundamental continua elevado e necessita de uma política educacional mais adequada para implementar as diretrizes do Programa Nacional de Educação- PNE- META 02.

Como já bem frisado nas manifestações anteriores, o cenário que envolveu o ano de 2021 abalou qualquer planejamento envolvendo a educação. Reduzir um indicativo tão relevante em todo o Estado do Piauí durante uma pandemia como a COVID-19 é impossível. Todavia, como demonstrado, o gestor durante todo o exercício utilizou todos os expedientes possíveis visando trazer o equilíbrio entre a luta contra a pandemia e o cumprimento das metas inerentes à sua administração.

3 – Das Considerações Finais - Do respeito ao limite de gastos pelo gestor

Como enfaticamente destacado ao longo de todo o mérito da presente defesa, as irregularidades encontradas na prestação de contas do exercício financeiro de 2021, da Prefeitura de Assunção do Piauí, de responsabilidade do Sr. Diego Lamartine Soares Teixeira, não são aptas a ocasionar a reprovação das suas contas.

Repisa-se que o órgão da Administração Pública Direta cumpriu, exatamente, com todos os índices legais em relação as despesas realizadas, demonstrando-se, nesse esteio, a diligência e o zelo pela coisa pública.



Marcos Cardoso & Tiago Sá
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Nessa seara, observa-se que a gestão do Sr. Diego Lamartine Soares Teixeira, revelou-se, totalmente, cautelosa para com os gastos públicos, havendo o verdadeiro planejamento orçamentário do ente, com a devida administração dos recursos e a restrição de despesas desnecessárias, conforme se pode verificar pela própria análise da diretoria de fiscalização.

Posto isso, Douto Conselheiro Relator, não há, no presente caso, qualquer irregularidade imputável à administração do gestor, pelo contrário, há o exato cumprimento das normas que disciplinam a administração dos recursos públicos, o que implica na necessidade do julgamento da presente conta como regular.

4- Dos Pedidos

Pelo exposto, requer:

- a) Que sejam julgadas Regulares as contas do Sr. Diego Lamartine Soares Teixeira, na forma do artigo 122, I da Lei Orgânica do TCE-PI, c/c artigo 364, I, do Regimento Interno também do TCE-PI, vez que suas contas expressaram de forma clara e objetiva a exatidão dos relatórios e demonstrações contábeis, bem como a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão;

Tal decisão conserva a mais lúdima e notória **JUSTIÇA!!!**

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Teresina (PI), 13 de dezembro de 2022.

Tiago José Feitosa de Sá
OAB - PI 5448

RELATÓRIO DE CONTRADITÓRIO

Contas de Governo 2021

Município de Amarante

- Secretaria de Controle Externo - SECEX
- Diretoria de Fiscalização de Gestão e Contas Públicas - DFCONTAS

RELATÓRIO DE CONTRADITÓRIO

TC/020089/2021

Exercício de Referência: 2021

Tipo de Processo: Contas de Governo do Exercício Financeiro de 2021

Relator: Jaylson Fabianh Lopes Campelo

Procuradora: Raissa Maria Rezende de Deus Barbosa

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Amarante

Responsável: Diego Lamartine Soares Teixeira (Chefe do Poder Executivo)

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	04
2. ANÁLISE DA DEFESA	
2.1 Abertura de créditos adicionais suplementares acima do percentual autorizado por lei.....	04
2.2 Insuficiência financeira para cobertura das obrigações financeiras (passivos financeiros) assumidas até o encerramento do exercício.....	09
2.3 Descumprimento das metas da Dívida Pública Consolidada e da Dívida Consolidada Líquida fixada na Lei de Diretrizes Orçamentárias.....	10
2.4 Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) abaixo das metas projetadas para os Anos Iniciais e Finais	11
3. CONCLUSÃO	12
4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	13

1. INTRODUÇÃO

Trata-se da Prestação de Contas Anual – Contas de Governo – do Município de Amarante, referente ao exercício financeiro de 2021, cujo relatório preliminar consta na Peça 02, sendo constatados os achados elencados no Capítulo 6 e emitida, preliminarmente, uma opinião adversa.

Em observância aos postulados da ampla defesa e do contraditório, o Prefeito Municipal foi citado (Peça 06), apresentando suas justificativas, em tempo hábil, perante esta Corte de Contas, conforme certidão expedida por este Tribunal de Contas (Peça 09).

Na Peça 04, consta despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, determinando o encaminhamento dos autos a essa unidade técnica para análise de contraditório.

2. ANÁLISE DA DEFESA

Do confronto entre o relatório preliminar (Peça 02) e a defesa apresentada pelo Prefeito Municipal (Peça 08), tem-se as constatações abaixo:

2.1 Abertura de créditos adicionais suplementares acima do percentual autorizado por lei

O art. 7º, inciso II, da Lei Orçamentária Anual (LOA) autoriza, previamente, o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares que tenham como fonte a anulação de dotação, até o limite de 60% da despesa fixada para o exercício de 2021.

Com isso, verificou-se que os créditos adicionais suplementares atingiram o montante de R\$ 35.659.294,01, que corresponde a 70,10% da despesa fixada, ultrapassando o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual.

Defesa (fls. 02/09 – Peça 08): apresenta os seguintes esclarecimentos:

a) a falha apontada no RELGOV foi devidamente esclarecida em Nota Explicativa ao Balanço Geral 2021, no Anexo "Notas Explicativas – I – Balanço Orçamentário – Anexo XII", que pode ser visualizada no Sistema Documentação Web, 2021, dezembro - 7. PCA – Balanço Geral Do Município - Linha 7.21. Notas explicativas às demonstrações contábeis, cujo conteúdo transcreve-se, a seguir:

A Lei nº 977/2020, Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2021, fixou os limites para abertura de créditos adicionais suplementares:

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2021:

- I. Abrir créditos adicionais suplementares com recursos provenientes de superávit financeiro, excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- II. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 60%, (sessenta por cento) do total da despesa fixada na presente lei, com recursos resultante de anulação parcial ou total de dotações, observando o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º - Ficam excluídos do limite fixado no inciso II, do art. 7º desta lei, os créditos adicionais suplementares para:

I- destinados a suprir insuficiência no atendimento de despesas dos grupos:

- a) pessoal e encargos sociais,
- b) serviços da dívida pública.
- c) despesas de exercícios anteriores

II - destinados a suprir insuficiência no atendimento de despesa por função:

- a) saúde,
- b) assistência.
- c) previdência.
- d) os relacionados à manutenção e desenvolvimento do ensino, a fim de cumprir os art. 198 e 212 da Constituição Federal

b) os créditos adicionais suplementares abertos, durante o exercício financeiro, foram os seguintes:



Decreto		Créditos Adicionais		Fonte de Recurso: Valor (R\$)	
Nº	Data Decreto	Discriminação	Valor (R\$)	Excesso de Arrecadação	Anulação de Dotação
09	29.01.21	Suplementar	200.665,50		200.665,50
12	10.02.21	Suplementar	79.433,96		79.433,96
15	19.02.21	Suplementar	111.912,16		111.912,16
17	26.02.21	Suplementar	307.254,06		307.254,06
23	25.03.21	Suplementar	121.913,47		121.913,47
34	31.03.21	Suplementar	1.152.697,50		1.152.697,50
38	23.04.21	Suplementar	805.794,32		805.794,32
43	30.04.21	Suplementar	303.210,34		303.210,34
47	21.05.21	Suplementar	1.195.436,28		1.195.436,28
52	31.05.21	Suplementar	376.710,00		376.710,00
57	14.06.21	Suplementar	881.397,19		881.397,19
55	31.05.21	Suplementar	715.000,00		715.000,00
58	30.06.21	Suplementar	1.916.273,42		1.916.273,42
61	20.07.21	Suplementar	1.782.280,00		1.782.280,00
60	30.06.21	Suplementar	40.000,00		40.000,00
63	30.07.21	Suplementar	1.010.077,39		1.010.077,39
64	20.08.21	Suplementar	2.090.690,93		2.090.690,93
65	30.08.21	Suplementar	2.423.088,61		2.423.088,61
71	20.09.21	Suplementar	1.082.000,00		1.082.000,00
73	30.09.21	Suplementar	3.615.000,00		3.615.000,00
74	30.09.21	Suplementar	1.000.000,00	1.000.000,00	
78	21.10.21	Suplementar	1.656.649,38		1.656.649,38
79	29.10.21	Suplementar	2.063.268,20		2.063.268,20
81	08.11.21	Suplementar	488.703,23		488.703,23
82	22.11.21	Suplementar	426.430,00		426.430,00
83	22.11.21	Suplementar	365.600,00		365.600,00



84	22.11.21	Suplementar	162.400,00		162.400,00
85	30.11.21	Suplementar	488.300,00		488.300,00
86	30.11.21	Suplementar	1.011.928,00		1.011.928,00
87	30.11.21	Suplementar	155.000,00		155.000,00
89	31.12.21	Suplementar	413.850,00		413.850,00
90	31.12.21	Suplementar	3.238.340,01		3.238.340,01
91	31.12.21	Suplementar	1.954.848,00		1.954.848,00
92	31.12.21	Suplementar	1.824.190,00	1.824.190,00	
98	31.12.21	Suplementar	199.082,06		199.082,06
Total			35.659.424,01	2.824.190,00	32.835.234,01

c) os créditos relacionados, a seguir, foram abertos, tendo como suporte a exceção contida no art. 8º e o disposto no art. 7º, I, devendo, pois, serem subtraídos para fins de apuração de cumprimento do limite autorizado:

Decreto			Motivo da Exclusão (para fins de Limite)
Nº	Data Decreto	Valor (R\$)	
83	22.11.2021	365.600,00	Educação, Saúde e Assistência (art. 8º, II, a,b,d)
84	22.11.2021	162.400,00	Pessoal e Encargos (art. 8º, I, a)
86	30.11.2021	1.011.928,00	Educação, Saúde e Assistência (art. 8º, II, a,b,d)
87	30.11.2021	155.000,00	Pessoal e Encargos (art. 8º, I, a)
90	31.12.2021	3.238.340,01	Excesso de Arrecadação (art. 7º, I)
91	31.12.2021	1.954.848,00	Educação, Saúde e Assistência (art. 8º, II, a,b,d)
92	31.12.2021	1.824.190,00	Excesso de Arrecadação (art. 7º, I)
Total (A)		8.712.306,01	
Total de Créditos Suplementares Abertos (B)			35.659.424,01
Total para fins de Limite (C=B-A)			26.947.118,00

d) os créditos adicionais suplementares abertos no exercício, para fins de limite definido na LOA, atingiram o montante de R\$ 26.947.118,00, representando 52,97% do total da despesa ali fixada.

Análise Técnica: sobre os argumentos apresentados pelo gestor, comenta-se:

a) em consulta ao Sistema Documentação Web, 2021, dezembro, confirma-se a apresentação de Nota Explicativa ao Balanço Geral 2021.

b) em consulta ao Extrator SAGRES – Decretos por Unidade Gestora, verificou-se que os créditos adicionais suplementares atingiram o montante de R\$ 35.659.424,01, e os decretos mencionados pelo gestor, para exclusão de valores, foram os seguintes:



TCE-PI Tribunal de Contas do Estado do Piauí
Decretos por Unidade Gestora
Unidade Gestora: Amarante

Página 1 de 1

[Ver todos os decretos](#)

Número	Data de Publicação	Lei que Autoriza	Anulação	Suplementação	Crédito Adicional Especial	Crédito Extraordinário
83/2021	22/11/2021	000997/2020	0,00	365.600,00	0,00	0,00
84/2021	22/11/2021	000997/2020	0,00	162.400,00	0,00	0,00
86/2021	30/11/2021	000997/2020	0,00	1.011.928,00	0,00	0,00
87/2021	30/11/2021	000997/2020	0,00	155.000,00	0,00	0,00
90/2021	31/12/2021	000997/2020	0,00	3.238.340,01	0,00	0,00
91/2021	31/12/2021	000997/2020	0,00	1.954.848,00	0,00	0,00
92/2021	31/12/2021	000997/2020	0,00	1.824.190,00	0,00	0,00
TOTAL				8.712.306,01		

c) para a exclusão de valores, verifica-se que se trata de suplementações ocorridas nos seguintes elementos de despesas:

319004 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
319011 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
319013 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
319016 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
319091 – SENTENÇAS JUDICIAIS
339014 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
339018 – AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
339030 – MATERIAL DE CONSUMO
339032 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
339047 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
339048 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES
449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
469071 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

A Lei nº 977/2020, Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2021, enviada pelo Sistema Documentação Web, previu, no seu art. 8º, as exclusões do percentual de abertura de créditos suplementares, conforme transcrito abaixo:

Art. 8º - Ficam excluídos do limite fixado no inciso II, do art. 7º desta lei, os créditos adicionais suplementares para:

I- destinados a suprir insuficiência no atendimento de despesas dos grupos:

- a) pessoal e encargos sociais,
- b) serviços da dívida pública.
- c) despesas de exercícios anteriores

II - destinados a suprir insuficiência no atendimento de despesa por função:

- a) saúde,
- b) assistência.
- c) previdência.
- d) os relacionados à manutenção e desenvolvimento do ensino, a fim de cumprir os art. 198 e 212 da Constituição Federal

Do exposto, após a exclusão do montante de R\$ 8.712.306,01, tem-se que os créditos adicionais suplementares atingiram o montante de R\$ 26.947.118,00, que corresponde a **52,97%** da despesa fixada, não ultrapassando o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual.

Achado sanado.

2.2 Insuficiência financeira para cobertura das obrigações financeiras (passivos financeiros) assumidas até o encerramento do exercício financeiro

O Município apresenta uma disponibilidade líquida negativa de R\$ 692.811,44, o que demonstra que não há disponibilidade de caixa suficiente para a cobertura das obrigações financeiras (passivos financeiros) assumidas até 31/12/2021, demonstrando que o Município descumpriu a disposição do art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000.

Defesa (fls. 09/10 – Peça 08): aponta que o ano em análise se refere ao segundo ano da pandemia da COVID-19, onde os Municípios de todo o Brasil tiveram que assumir inúmeras despesas urgentes, muitas delas sendo de necessidades imediatas, gerando, assim, o desequilíbrio apresentado. Ressalta, também, que os recursos não vinculados apresentaram saldo positivo, como demonstrado no relatório elaborado pela DFAM, comprovando que o desequilíbrio não se deu por dolo ou má-fé na aplicação dos recursos públicos.

Análise Técnica: inobstante ter sido um ano atípico diante da situação de anormalidade causada pela pandemia do Coronavírus, as despesas urgentes assumidas, por

si só, não implicam dispensa ao cumprimento da citada regra, por ausência de disposição constitucional nesse sentido (Princípio da Legalidade).

Ressalte-se que o *déficit* financeiro significa que, a curto prazo, o Município não dispõe de recursos que permitam honrar os compromissos vencidos e os de exigibilidade imediata, acarretando comprometimento da execução orçamentária do exercício financeiro seguinte. Tal fato demonstra que o Ente não promoveu o equilíbrio financeiro, no exercício, em descumprimento ao estabelecido no art. 48, "b" da Lei nº 4.320/64, e art. 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

Este desequilíbrio poderia ter sido evitado por meio do acompanhamento da Execução Orçamentária e da limitação de empenho, estabelecidos pelo art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, permanece o descumprimento do disposto no art. 1º, § 1º, da LRF.

Achado não sanado.

2.3 Descumprimento das metas da Dívida Pública Consolidada e da Dívida Consolidada Líquida fixada na Lei de Diretrizes Orçamentárias

A Administração não cumpriu a metas da Dívida Pública Consolidada e da Dívida Consolidada Líquida, para o exercício de 2021, estando em desacordo com o que a LRF estatui, no § 1º, do seu art. 4º.

Especificações	Meta	Resultado	Situação
Dívida Pública Consolidada	686.727,26	3.837.808,88	Não atingida
Dívida Consolidada Líquida	(-1.259.826,56)	4.206.720,32	Não atingida

Defesa (fls. 10/11 – Peça 08): registra que o descumprimento das metas relativas à Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida está diretamente relacionado ao desequilíbrio financeiro, motivado pela singularidade do exercício de 2021, onde a pandemia de Coronavírus exigiu dos Municípios a realização de gastos, além da capacidade financeira, buscando a preservação a vida dos cidadãos.

Análise Técnica: sobre o não cumprimento das metas para o exercício de 2021, a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) prevê em seu art. 3º a dispensa do atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, abaixo transcrito:

Art. 3º Durante o estado de calamidade pública decretado para o enfrentamento da Covid-19, além da aplicação do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 2000, ficam afastadas e dispensadas as

disposições da referida Lei Complementar e de outras leis complementares, leis, decretos, portarias e outros atos normativos que tratem:

O art. 65 da LRF, assim, trata:

Art. 65. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, na hipótese dos Estados e Municípios, enquanto perdurar a situação:

I - serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70;

II - serão dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º.

Assim, os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19 estão desobrigados do cumprimento das metas fiscais para o exercício em análise.

Achado sanado.

2.4 Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) abaixo das metas projetadas para os Anos Iniciais e Finais

A tabela, a seguir, apresenta a evolução do IDEB do Município de Amarante, no período de 2011 a 2021.

Descrição/Exercício	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais IDEB observado	3,2	3,8	3,6	4,3	4,2	4,3
Anos Iniciais Meta Projetada	3,1	3,4	3,6	3,9	4,2	4,5
Anos Finais IDEB observado	3,0	2,6	2,7	2,6	3,5	4,0
Anos Finais Meta Projetada	3,2	3,6	3,9	4,2	4,5	4,7

Fonte: <http://ideb.inep.gov.br/resultado/>

Ao analisar a tabela, observa-se que o Município não cumpriu as metas estabelecidas pelo Ministério da Educação para os Anos Iniciais e Finais do ensino fundamental, no exercício de 2021. O quadro educacional necessita de providências por parte dos gestores educacionais no sentido de aperfeiçoamento da metodologia empregada e do gerenciamento dos recursos aplicados no sistema educacional.

Defesa (fls. 11/12 – Peça 08): aponta que a presente prestação de contas trata do ano de 2021, ano onde a Pandemia do COVID 19 ainda se encontrava no ápice e que um dos setores mais afetados foi, justamente, a educação básica, com escolas fechadas, acesso limitado a conteúdo, dentre os inúmeros desafios impostos pela pandemia. Ressalta, também, que houve evolução nos números inerentes ao IDEB.

Análise Técnica: ao analisar a tabela, é possível observar a evolução dos índices, em relação ao exercício anterior, para os Anos Iniciais e Anos Finais. Todavia, as

metas estabelecidas pelo Ministério da Educação não foram cumpridas, evidenciando a necessidade de adotar providências, por parte dos gestores educacionais, as quais promovam o aperfeiçoamento da metodologia empregada e do gerenciamento dos recursos aplicados no sistema educacional.

Achado parcialmente sanado.

3. CONCLUSÃO

Após análise do contraditório os limites constitucionais/legais são os demonstrados a seguir:

SITUAÇÃO ENCONTRADA	LIMITE LEGAL	LIMITE APURADO	SITUAÇÃO
Percentual da abertura de créditos adicionais suplementares	≤ 60%	52,97	Cumpriu
Percentual das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	≥ 25%	26,37	Cumpriu
Percentual dos recursos recebidos do FUNDEB e não aplicado no exercício	≤ 10%	3,81	Cumpriu
Percentual de aplicação do FUNDEB - Complementação VAAT em Educação Infantil	≥ 50%	72,84	Cumpriu
Percentual de aplicação do FUNDEB - Complementação VAAT em despesas de capital	≥ 15%	16,09	Cumpriu
Percentual de aplicação dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica	≥ 70%	70,17	Cumpriu
Percentual das despesas com ações e serviços públicos de saúde	≥ 15%	17,12	Cumpriu
Percentual das despesas de pessoal do Poder Executivo	≤ 54%	44,70	Cumpriu
Percentual do repasse do duodécimo da Prefeitura para a Câmara Municipal	≤ 7%	7,00	Cumpriu
Percentual do limite autorizado de endividamento	≤ 120%	6,85	Cumpriu
Percentual do limite de contratação de operações de crédito interna e externa	≤ 16%	0,00	Cumpriu
Percentual do limite de contratação de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária (ARO)	≤ 7%	0,00	Cumpriu

Em relação ao Portal Institucional de Transparência do Município, o mesmo foi avaliado por esta Corte de Contas, TC/019779/2021, segundo os critérios estabelecidos no Anexo I, da Instrução Normativa TCE/PI nº 01/2019, obtendo a Nota 85,09%, enquadrando-se na faixa de resultado Elevado.

Pelo exposto, após análise das justificativas e dos documentos apresentados pela defesa, esta Divisão Técnica considera o presente processo em condições de ser submetido à apreciação superior, emitindo opinião com ressalvas, quanto à apreciação da execução orçamentária, financeira e fiscal e do balanço geral do ente, conforme o art. 19 da Resolução nº 11/2021.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, a Divisão de Fiscalização de Gestão e Contas Públicas 1 – DFCONTAS 1, com fundamentos no disposto do art. 32, da Constituição do Estado do Piauí, art. 2, inciso II e art. 6º, V, da Lei Estadual nº 5.888/2009 (Lei Orgânica do TCE/PI), art. 1º, II, do Regimento Interno do TCE/PI, nos termos das conclusões acima e, com o intuito de promover efetividade à atuação deste Tribunal de Contas, propõe ao Relator as seguintes medidas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ACHADO	SITUAÇÃO ANÁLISE	PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO
2.2	Insuficiência financeira para cobertura das obrigações financeiras (passivos financeiros) assumidas até o encerramento do exercício financeiro	NÃO SANADO	RECOMENDAR o acompanhamento concomitante da arrecadação e dos gastos e obrigações assumidas, a fim de evitar a contratação de obrigações sem a devida cobertura financeira, de forma que haja o comprometendo da gestão fiscal.
2.4	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) abaixo das metas projetadas para os Anos Iniciais e Finais	PARCIALMENTE SANADO	RECOMENDAR a adoção de política educacional mais adequada para implementação das diretrizes do Programa Nacional de Educação-PNE-Meta 02 (universalizar o ensino fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE).

É o Relatório.

Teresina, 16 de junho de 2023.

(assinado digitalmente)

Cláudia Jovanka Cury de Miranda

Auditora de Controle Externo

Supervisão:

Visto:

(assinado digitalmente)

Vilmar Barros Miranda

Auditor de Controle Externo

Chefe da DFCONTAS 1

(assinado digitalmente)

Liana de Castro Melo Campelo

Auditora de Controle Externo

Diretora da DFCONTAS

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - CLAUDIA JOVANKA CURY DE MIRANDA - 16/06/2023 11:08:27

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - VILMAR BARROS MIRANDA - 16/06/2023 11:57:51

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - LIANA DE CASTRO MELO CAMPELO - 16/06/2023 14:38:44

(86) 3215-3800 | CNPJ: 05.818.935/0001-01

tce@tce.pi.gov.br



Parecer nº 2023RM0046

Processo.....TC/020089/2021

Assunto.....Prestação de Contas do Exercício de 2021 – Contas de Governo

Interessado.....Município de Amarante

Prefeito.....Diego Lamartine Soares Teixeira

Relatora.....Jaylson Fabianh Lopes Campelo

Exmo. Senhor Relator,

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE AMARANTE. EXERCÍCIO DE 2021. Insuficiência financeira para cobertura das obrigações financeiras (passivos financeiros) assumidas até o encerramento do exercício financeiro. **Parecer prévio recomendando a aprovação com ressalvas das contas de governo. Recomendações.**

1. RELATÓRIO

Versam os autos levados em destaque sobre a prestação de contas do Município de Amarante (contas de governo), atinentes ao exercício financeiro de 2021.

A Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal (DFAM), após análise dos documentos que integram o processo de prestação de contas do ente municipal, emitiu seu relatório preliminar acostado na peça 02.

Assegurando a ampla defesa e o contraditório, procedeu-se à notificação do gestor, que apresentou defesa perante este Tribunal na peça 08.

Ato contínuo, os autos foram encaminhados à DFCONTAS, que emitiu relatório de contraditório à peça 11 e, em seguida, os encaminhou ao Ministério Público de Contas.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A DFCONTAS deste Tribunal, após análise dos documentos que integram o processo, emitiu relatório preliminar (Peça 02), registrou que a Prefeitura Municipal de Amarante cumpriu os seguintes limites legais/constitucionais:



Estado do Piauí
Ministério Público de Contas

TC/020089/2021 – PM Amarante – 2021

SITUAÇÃO ENCONTRADA	LIMITE LEGAL	LIMITE APURADO	SITUAÇÃO
Percentual da abertura de créditos adicionais suplementares	≤ 60%	52,97	Cumpriu
Percentual das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	≥ 25%	26,37	Cumpriu
Percentual dos recursos recebidos do FUNDEB e não aplicado no exercício	≤ 10%	3,81	Cumpriu
Percentual de aplicação do FUNDEB - Complementação VAAT em Educação Infantil	≥ 50%	72,84	Cumpriu
Percentual de aplicação do FUNDEB - Complementação VAAT em despesas de capital	≥ 15%	16,09	Cumpriu
Percentual de aplicação dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica	≥ 70%	70,17	Cumpriu
Percentual das despesas com ações e serviços públicos de saúde	≥ 15%	17,12	Cumpriu
Percentual das despesas de pessoal do Poder Executivo	≤ 54%	44,70	Cumpriu
Percentual do repasse do duodécimo da Prefeitura para a Câmara Municipal	≤ 7%	7,00	Cumpriu
Percentual do limite autorizado de endividamento	≤ 120%	6,85	Cumpriu
Percentual do limite de contratação de operações de crédito interna e externa	≤ 16%	0,00	Cumpriu
Percentual do limite de contratação de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária (ARO)	≤ 7%	0,00	Cumpriu

Inicialmente, do confronto entre a defesa apresentada pela Prefeitura Municipal e o relatório produzido pela DFCONTAS, expõe-se que foi considerada sanada a situação relativa ao não cumprimento do limite estabelecido na LOA para a abertura de créditos adicionais suplementares (peça 11, fls.04/09), pois o gestor demonstrou e comprovou o cumprimento do percentual máximo permitido para tais alterações orçamentárias, haja vista as exclusões do percentual de abertura de créditos suplementares permitidas no art.8º da Lei nº 977/2020 – LOA (enviada pelo Sistema Documentação Web), bem como por meio de nota explicativa que acompanhou o Balanço Geral quando de sua publicação.

Frisa-se também que foi sanado o não cumprimento da meta da dívida pública consolidada fixada na LDO (peça 11, fls.10/11), tendo em vista que a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), permitiu em seu art. 3º a dispensa do atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º durante o estado de calamidade pública decretado para o enfrentamento da Covid-19.

Observa-se, ainda, o saneamento parcial da situação relativa ao índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) abaixo das metas projetadas para os Anos Iniciais e Finais, pois apesar de m Município não ter cumprido as metas estabelecidas pelo Ministério da Educação para os Anos Iniciais e Finais do ensino fundamental no exercício de 2021, foi possível observar a evolução dos índices, em relação ao exercício anterior, tanto para os Anos Iniciais quanto para os Anos Finais, o que evidencia, em todo caso, a necessidade de se adotar providências, por parte dos gestores educacionais, visando o aperfeiçoamento da metodologia empregada e do gerenciamento dos recursos aplicados no sistema educacional.

Neste sentido, os fatos acima são corroborados pelo Ministério Público de Contas, que destaca a seguinte situação após apuração das contas de governo do município:



2.1 Insuficiência financeira para cobertura das obrigações financeiras (passivos financeiros) assumidas até o encerramento do exercício financeiro (peça 11, fls.09/10)

O equilíbrio financeiro pode ser verificado a partir da Demonstração das Disponibilidades de Caixa (Art. 55, III, LRF – anexo 5 do RGF), com base na premissa de que os recursos não vinculados (fonte livre) sejam suficientes para cobertura de possíveis fontes de recurso vinculadas deficitárias após a inscrição dos Restos a Pagar.

No caso, o Gráfico 21 (peça 02, fls.34/35) apresentou a disponibilidade de caixa líquida após a inscrição de restos a pagar (RP) não processados do exercício separado por recursos vinculados e não vinculados.

Assim, foi constatado que o município apresenta uma disponibilidade líquida negativa de R\$ (-692.811,44), o que demonstra que não há disponibilidade de caixa suficiente para a cobertura das obrigações financeiras (passivos financeiros) assumidas até 31/12/2021, demonstrando que o município descumpriu a disposição do artigo 1º, §1º da Lei Complementar nº 101/2000.

A defesa (fls. 09/10, Peça 08) aponta que o ano em análise se refere ao segundo ano da pandemia da COVID-19, onde os Municípios de todo o Brasil tiveram que assumir inúmeras despesas urgentes, muitas delas sendo de necessidades imediatas, gerando, assim, o desequilíbrio apresentado, mas que os recursos não vinculados apresentaram saldo positivo, como demonstrado no relatório elaborado pela DFAM, comprovando que o desequilíbrio não se deu por dolo ou má-fé na aplicação dos recursos públicos.

Segundo a análise da DFCONTAS, o fato de o ano de 2021 ter sido um ano atípico diante da situação de anormalidade causada pela pandemia do Coronavírus, as despesas urgentes assumidas, por si só, não implicam dispensa ao cumprimento da citada regra, por ausência de disposição constitucional nesse sentido (Princípio da Legalidade), ainda mais que o déficit financeiro significa que, a curto prazo, o Município não dispõe de recursos que permitam honrar os compromissos vencidos e os de exigibilidade imediata, acarretando comprometimento da execução orçamentária do exercício financeiro seguinte.

Assim, segundo a divisão técnica do TCE/PI, tal fato demonstra que o ente não promoveu o equilíbrio financeiro, no exercício, em descumprimento ao estabelecido no art. 48, "b" da Lei nº 4.320/64, e art. 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF e que o desequilíbrio poderia ter sido evitado por meio do acompanhamento da Execução Orçamentária e da limitação de empenho, estabelecidos pelo art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, permanece o descumprimento do disposto no art. 1º, § 1º, da LRF.

Este órgão ministerial reitera o relato da DFCONTAS no sentido de que a situação não foi sanada, mas destaca que o somatório da receita tributária arrecadada com a COSIP foi de R\$ 3.386.948,59, correspondendo a 284,7% em relação à previsão atualizada, e que a arrecadação tributária própria de 2021 (3.386.948,59) foi maior em 51,30% em comparação ao exercício de 2020 (2.238.525,18), o que leva à expedição de recomendação ao gestor para que efetue o acompanhamento concomitante da arrecadação e dos gastos e obrigações assumidas, a fim de evitar



a contratação de obrigações sem a devida cobertura financeira, de forma que haja o comprometendo da gestão fiscal, conforme se evidencia no relatório técnico de peça 11, fl.13.

3. CONCLUSÃO

Este Parquet de Contas entende que as situações registradas ao longo da presente prestação de contas são suficientes para a emissão de parecer prévio recomendando a aprovação com ressalvas das contas de governo em apreço.

Deste modo, o Ministério Público de Contas opina pelo (a):

a) Emissão de **parecer prévio** recomendando a **aprovação com ressalvas** das contas de governo do Chefe do Executivo Municipal de Amarante, **Sr. Diego Lamartine Soares Teixeira**, referentes ao **exercício de 2021**, com fulcro no art. 120 da Lei Estadual n.º 5.888/09 c/c o art. 32, §1º da Constituição Estadual;

b) Seja feita, ao atual gestor, **recomendação**, com fundamento no art.1º, §3 do RITCE, nos seguintes termos:

b.1) efetue o acompanhamento concomitante da arrecadação e dos gastos e obrigações assumidas, a fim de evitar a contratação de obrigações sem a devida cobertura financeira, de forma que haja o comprometendo da gestão fiscal;

b.2) adote política educacional mais adequada para implementação das diretrizes do Programa Nacional de Educação-PNE-Meta 02 (universalizar o ensino fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE).

É o parecer.

Teresina (PI), assinado e datado digitalmente.

Raïssa Maria Rezende de Deus Barbosa
Procuradora do Ministério Público de Contas

PROCESSO TC 020089/2021.

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO - EXERCÍCIO DE 2021.

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE.

GESTOR: DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA – PREFEITO.

ADVOGADO: TIAGO JOSÉ FEITOSA DE SÁ (sem procuração nos autos).

RELATOR: CONSELHEIRO SUBS. JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO.

PROCURADORA: RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA

Processo incluído na Pauta da Sessão do Plenário Virtual (Primeira Câmara)
que ocorrerá de 03 a 07 de julho de 2023.

Teresina-PI, 22 de junho de 2023.

(assinado digitalmente)

JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO
- Relator -

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO - 23/06/2023 08:42:21

PROCESSO TC 020089/2021.

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO - EXERCÍCIO DE 2021.

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE.

GESTOR: DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA – PREFEITO.

ADVOGADO: TIAGO JOSÉ FEITOSA DE SÁ (sem procuração nos autos).

RELATOR: CONSELHEIRO SUBS. JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO.

PROCURADORA: RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA

1. RELATÓRIO

Trata-se de Prestação de Contas de Governo do Município de Amarante, exercício financeiro de 2021, sob responsabilidade do Sr. Diego Lamartine Soares Teixeira.

À Peça 2, consta Relatório de Governo elaborado pela Divisão de Fiscalização.

Visando garantir a ampla defesa e o contraditório, citou-se o gestor (Peça 4), que apresentou defesa (Peça 8).

A Diretoria de Fiscalização de Gestão e Contas Públicas apresentou Relatório de Contraditório à Peça 11, onde se aponta que remanesceram as seguintes irregularidades: **a)** insuficiência financeira para cobertura das obrigações financeiras (passivos financeiros) assumidas até o encerramento do exercício; **b)** IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica abaixo das metas projetadas para os Anos Iniciais e Finais.

O Ministério Público de Contas, Peça 13, opina pela emissão de parecer recomendando a aprovação com ressalvas das contas de governo da P M de Amarante.

É o relatório.

Teresina-PI, 03 de julho de 2023.

(assinado digitalmente)

JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO

- Relator -

PROCESSO TC 020089/2021.

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO - EXERCÍCIO DE 2021.

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE.

GESTOR: DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA – PREFEITO.

ADVOGADO: TIAGO JOSÉ FEITOSA DE SÁ (sem procuração nos autos).

RELATOR: CONSELHEIRO SUBS. JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO.

PROCURADORA: RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA

1. RELATÓRIO

Trata-se de Prestação de Contas de Governo do Município de Amarante, exercício financeiro de 2021, sob responsabilidade do Sr. Diego Lamartine Soares Teixeira.

À Peça 2, consta Relatório de Governo elaborado pela Divisão de Fiscalização.

Visando garantir a ampla defesa e o contraditório, citou-se o gestor (Peça 4), que apresentou defesa (Peça 8).

A Diretoria de Fiscalização de Gestão e Contas Públicas apresentou Relatório de Contraditório à Peça 11, onde se aponta que remanesceram as seguintes irregularidades: **a)** insuficiência financeira para cobertura das obrigações financeiras (passivos financeiros) assumidas até o encerramento do exercício; **b)** IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica abaixo das metas projetadas para os Anos Iniciais e Finais.

O Ministério Público de Contas apresentou, Peça 13, opina pela emissão de parecer recomendando a aprovação com ressalvas das contas de governo da P M de Amarante.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

a) Insuficiência financeira para cobertura das obrigações financeiras (passivos financeiros) assumidas até o encerramento do exercício

Verifica-se o equilíbrio financeiro na Demonstração das Disponibilidades de Caixa (art. 55, III, LRF – Anexo 5 do RGF), com base na premissa de que os recursos não vinculados (fonte livre) sejam suficientes para cobertura de possíveis fontes de recurso vinculadas deficitárias após a inscrição dos RP.

Vê-se no Gráfico 21, à Peça 02, fls.34/35, que não há disponibilidade de caixa líquida após a inscrição de restos a pagar não processados do exercício separado por recursos vinculados e não vinculados.

Assim, constatou-se uma disponibilidade líquida negativa de R\$ (-692.811,44), demonstrando não haver disponibilidade suficiente para a cobertura das obrigações

financeiras (passivos financeiros) assumidas até 31-12-2021, fato que demonstra o não cumprimento ao art. 1º, §1º da LC Nº. 101/2000.

Em defesa, fls. 09/10, Peça 08, alega-se que devido o segundo ano da COVID-19, os municípios brasileiros tiveram que assumir despesas urgentes e de necessidades imediatas que ocasionaram o desequilíbrio apontado, entretanto, os recursos não vinculados apresentaram saldo positivo, conforme demonstrado pela DFAM, comprovando que o mesmo não se deu por dolo ou má-fé na aplicação dos recursos públicos.

Analiso

Embora 2021 tenha sido um ano atípico diante da situação causada pela pandemia, as despesas urgentes assumidas, por si só, não implicam dispensa ao cumprimento da citada regra, por ausência de disposição constitucional nesse sentido (Princípio da Legalidade). Lado outro, o *déficit* financeiro significa que, em curto prazo, o Município não dispõe de recursos que permitam honrar os compromissos vencidos e os de exigibilidade imediata, fato que compromete a execução orçamentária do exercício financeiro seguinte.

O fato apontado demonstra que o ente não promoveu o equilíbrio financeiro, no exercício, descumprindo o art. 48, "b" da Lei 4.320/64, e art. 1º, da LC 101/2000 – LRF e que o desequilíbrio poderia ter sido evitado com o acompanhamento da Execução Orçamentária e, limitação de empenho (art. 9º da LRF). Assim, permanece o descumprimento ao art. 1º, § 1º, da LRF.

Repisa-se o apontamento da DFCONTAS no tocante ao não saneamento do mesmo. Entretanto, destaco que o somatório da receita tributária arrecadada com a COSIP foi de R\$3.386.948,59, (284,7% em relação à previsão atualizada), a arrecadação tributária própria de 2021 (R\$3.386.948,59) foi maior em 51,30% comparada ao exercício de 2020 (R\$2.238.525,18). Portanto, recomenda-se ao gestor que acompanhe a arrecadação, os gastos e obrigações assumidas, de forma a evitar a contratação de obrigações sem a devida cobertura financeira, e que não haja o comprometimento da gestão fiscal, conforme demonstrado no relatório à Peça 11, fls.13.

b) IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica abaixo das metas projetadas para os anos iniciais e finais do Ensino Fundamental

Registra-se que, apesar do Município não ter cumprido as metas estabelecidas pelo Ministério da Educação, foi possível observar a evolução dos índices, em relação ao exercício anterior, tanto para os anos iniciais quanto para os finais, o que evidencia, a necessidade da adoção de providências, pelos gestores educacionais, visando o

aperfeiçoamento da metodologia empregada e do gerenciamento dos recursos aplicados no sistema educacional.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, em concordância com o Ministério Público de Contas, sou pela emissão de parecer prévio recomendando a aprovação com ressalvas das contas de governo da Prefeitura Municipal de Amarante, gestão do Sr. Diego Lamartine Soares Teixeira, exercício de 2021, a teor do art. 120, da Lei Estadual Nº. 5.888/09 c/c o art. 32, § 1º da Constituição Estadual de 1989.

Deixo de acatar a expedição de recomendações, eis que, embasadas em lei, devem os administradores públicos conhece-las.

Teresina-PI, 03 de julho de 2023.

(assinado digitalmente)
JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO
- Relator -

EXTRATO DE JULGAMENTO - 995

1ª Câmara Virtual

03/07/2023 a 07/07/2023

PROCESSO Nº TC/020089/2021

TIPO DE PROCESSO: CONTAS - CONTAS DE GOVERNO

PRESIDENTE DA SESSÃO: FLORA IZABEL NOBRE RODRIGUES

RELATOR(A): JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO

SECRETÁRIO(A): JEAN CARLOS ANDRADE SOARES

A Primeira Câmara Virtual, por unanimidade dos votos, emitiu parecer prévio pela aprovação com ressalvas da presente prestação de contas de governo indicando para Diego Lamartine Soares Teixeira.

Presentes os conselheiros(a) FLORA IZABEL NOBRE RODRIGUES, KLEBER DANTAS EULÁLIO, REJANE RIBEIRO SOUSA DIAS, e os conselheiro(s) substituto(s) JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO, JACKSON NOBRE VERAS

Representante de Ministério Público de Contas: PLINIO VALENTE RAMOS NETO

Teresina, 07/07/2023

JEAN CARLOS ANDRADE SOARES

Secretário(a)



PARECER PRÉVIO Nº 122/2023-SPC

PROCESSO: TC/020089/2021.

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO.

UNIDADE GESTORA: MUNICÍPIO DE AMARANTE-PI.

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2021.

RESPONSÁVEL: DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA – PREFEITO.

ADVOGADO: TIAGO JOSÉ FEITOSA DE SÁ (SEM PROCURAÇÃO NOS AUTOS).

RELATOR: CONS. SUBSTITUTO JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO.

PROCURADORA: RAÍSSA MARIA RESENDE DE DEUS BARBOSA.

SESSÃO DE JULGAMENTO: 03/07/2023 a 07/07/2023 – 1ª CÂMARA VIRTUAL.

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA PARA COBERTURA DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (PASSIVOS FINANCEIROS) ASSUMIDAS ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO. APROVAÇÃO COM RESSALVAS.

1. Cabe ao gestor acompanhar a arrecadação, os gastos e obrigações assumidas, de forma a evitar a contratação de obrigações sem a devida cobertura financeira, e que não haja o comprometimento da gestão fiscal.

Sumário: Prestação de Contas de Governo do Município de Amarante/PI (Exercício Financeiro de 2021). Pela emissão de parecer prévio recomendando a aprovação com ressalvas. Decisão unânime.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas, após o contraditório: a) Insuficiência financeira para cobertura das obrigações financeiras (passivos financeiros) assumidas até o encerramento do exercício; b) IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica abaixo das metas projetadas para os anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em Sessão Virtual, considerando o relatório da Diretoria de Fiscalização da Administração Pública – DFAM, às fls. 1/48 da peça 02, a Certidão da Seção de Controle de Certificação de Prazos, à fl. 01 da peça 09, o contraditório da Diretoria de Fiscalização de Gestão e Contas Públicas - DFCONTAS 1, às fls. 01/13 da peça 11, a manifestação do Ministério Público de Contas, às fls. 01/04 da peça 13, o voto do Relator Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, às fls. 01/03 da peça 16, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, **unânime**, em concordância parcial com o Ministério Público de Contas, pela emissão de parecer prévio recomendando a **aprovação com ressalvas**, com fundamento no art. 120, da Lei Estadual Nº. 5.888/09 e art. 32, §1º, da Constituição Estadual e nos termos do voto do Relator.



Presentes os conselheiros(as) FLORA IZABEL NOBRE RODRIGUES, KLEBER DANTAS EULÁLIO, REJANE RIBEIRO SOUSA DIAS e os conselheiros substitutos JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO e JACKSON NOBRE VERAS.

Representante de Ministério Público de Contas: Procurador PLÍNIO VALENTE RAMOS NETO.

Publique-se e cumpra-se.

Sessão Ordinária Virtual da Primeira Câmara, em 07 de julho de 2023.

(Assinado Digitalmente)

Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo
Relator.

A visualização desta peça ocorrerá quando da juntada da certidão de transcurso de prazo para defesa/justificativas, conforme [Decisão Plenária N° 1174/19 de 19/09/2019](#).